



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DO FEE/PA

RELATÓRIO



IV CONFERÊNCIA ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

IV CONEE

**BELÉM
2022**



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

Governo do Estado do Pará

Helder Zahluth Barbalho

Secretaria de Estado de Educação

Elieth de Fátima da Silva Braga

Secretaria Adjunta de Ensino

Regina Lúcia Pantoja

Coordenação do FEE/PA

Francisco Willams Campos Lima

Comissão de Monitoramento e Sistematização

Maria Gorete Rodrigues de Brito

Comissão de Mobilização e Divulgação

Glória Maria Farias da Rocha

Secretaria Executiva do Fórum Estadual de Educação do Pará

Aldinéia do Socorro Oliveira Maia Pereira

Composição do FEE/PA

Assembleia Legislativa do Estado do Pará - Alepa - Comissão de Educação, Cultura, Ciência e Tecnologia e Serviço Público

Associação dos Deficientes Físicos do Pará - ADF/PA

Associação de Pais e Alunos Intermunicipal do Estado do Pará - Apaiepa

Associação Nacional de Política e Administração da Educação - Anpae

Associação Nacional pela Formação dos Profissionais da Educação - Anfope

Campanha Nacional Pelo Direito à Educação - CNDE

Central dos Trabalhadores e Trabalhadoras do Brasil - CTB

Central Única do Trabalhadores - CUT

Centro de Estudos e Defesa do Negro - Cedenpa

Conselho Estadual da Pessoa com Deficiência - CEDPD/PA

Conselho Estadual de Educação - CEE/PA

Federação de Sindicatos de Professores e professoras de Instituição Federais de Ensino Superior e de Ensino Básico Técnico e Tecnológico - Proifes

Federação das Indústrias do Estado do Pará - Fiepa

Federação do Comércio do Estado do Pará - Fecomércio

Fórum Paraense de Educação do Campo - FPEC



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

Fórum Nacional de Educação - FNE

Fórum Nacional Popular de Educação - FNPE

Instituto Evaldo Lodi - IEL

Instituto Federal do Pará - IFPA

Secretaria de Estado de Educação – SEDUC/PA

Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial – Senac/PA

Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial – Senai/PA

Serviço Social da Indústria – Sesi/PA

Serviço Social do Comércio – Sesc/PA

Secretaria de Cultura - Secult

Sindicato dos Estabelecimentos Particulares Ensino do Estado Pará - Sinepe

Sindicato dos Professores da Rede Particular de Ensino - Sinpro

Sindicato dos Trabalhadores em Educação Pública do Pará - Sintep

União Brasileira dos Estudantes Secundaristas - Ubes

Universidade do Estado do Pará - Uepa

Universidade Federal do Pará - UFPA

Universidade Federal Rural da Amazônia - Ufra

União Nacional dos Conselhos Municipais de Educação – Uncme/PA

União Nacional dos Dirigentes Municipais de Educação – Undime/PA

União Nacional dos Estudantes - UNE

Ministério Público do Pará - MPPA



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

SUMÁRIO

APRESENTAÇÃO	5
LISTA DE SIGLAS	6
1. DO PLANEJAMENTO À REALIZAÇÃO DA IV CONEE	15
2. DIAGNÓSTICO DO PEE (2015-2022)	24
2.1. META 01.....	24
2.2. META 02.....	30
2.3. META 03.....	37
2.4. META 04.....	47
2.5. META 05.....	58
2.6. META 06.....	63
2.7. META 07.....	71
2.8. META 08.....	88
2.9. META 09.....	95
2.10. META 10.....	103
2.11. META 11.....	107
2.12. META 12.....	113
2.13. META 13.....	116
2.14. META 14.....	119
2.15. META 15.....	121
2.16. META 16.....	128
2.17. META 17.....	131
2.18. META 18.....	133
2.19. META 19.....	136
2.20. META 20.....	139
3. REFERÊNCIAS	141
4. ANEXOS	142



APRESENTAÇÃO

O presente relatório objetiva apresentar a sistematização e ao mesmo tempo, a consolidação dos resultados da IV Conferência Estadual de Educação do Pará (IV CONEE 2022), de modo a demonstrar o percurso em torno da construção deste Evento, considerado de fundamental importância para a gestão e o acompanhamento das políticas educacionais. Tratou-se, por conseguinte, de um espaço de diálogos e de debates em torno de temas que passaram a ser suscitados, a partir da aprovação do Plano Estadual de Educação (PEE/PA).

Dessa forma, destaca-se, inicialmente, aspectos gerais relacionados à IV CONEE, cuja a tessitura que a constituiu, compreende, entre outros, dos seguintes aspectos: *I) do planejamento à efetivação da IV CONEE; II) do diagnóstico ampliado, reformulado e aprovado pelos/as delegados/as, no contexto de avaliação do PEE/PA; e da apresentação de emendas aprovadas (que podem implicar a reformulação do Plano Estadual de Educação em vigor).*

Portanto, o documento que está sendo apresentado à sociedade paraense de maneira geral e, especificamente, aos segmentos sociais e educacionais envolvidos na gestão e implementação de políticas educacionais representa um esforço institucional, no sentido de manter registrada a vontade política de todos/as delegados/as que participaram da IV CONEE. Tal documento visa, fundamentalmente, publicizar os resultados consignados e sistematizados a respeito da IV CONEE, podendo servir de subsídio para redefinição, revisão e redimensionamento de políticas educacionais, em âmbito estadual.

*Comissão de Monitoramento e Sistematização do PEE/PA
Comissão de Sistematização do Relatório da IV CONEE 2022*



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

LISTA DE SIGLAS

- Acnur** - Alto Comissariado das Nações Unidas para Refugiados
- ACT** - Acordo de Cooperação Técnica
- ADF/PA** - Associação dos Deficientes Físicos do Pará
- AEE** - Atendimento Educacional Especializado
- ANA** - Avaliação Nacional de Alfabetização
- ANDES** - Sindicato Nacional dos Docentes das Instituições de Ensino Superior
- Anfope** - Associação Nacional pela Formação dos Profissionais da Educação
- Anpae** - Associação Nacional de Política e Administração da Educação
- Apaipea** - Associação de Pais e Alunos Intermunicipal do Estado do Pará
- APLs** - Arranjos Produtivos Locais e Regionais
- Avacefor** - Ambiente Virtual de Aprendizagem do Centro de Formação dos Profissionais da Educação Básica do Estado do Pará
- BAE** - Busca Ativa Escolar
- BID** - Banco Interamericano de Desenvolvimento
- BNCC** - Base Nacional Comum Curricular
- CAE** – Conselho de Alimentação Escolar
- Caec** – Coordenadoria de Ações Educativas Complementares
- Capes** - Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior
- CAQi** - Custo Aluno Qualidade Inicial
- CDM** - Comissão de Divulgação e Mobilização
- Cecaf** - Centro de Capacitação de Agricultores Familiares
- CEDCA/PA** - Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

Cedenpa - Centro de Estudos e Defesa do Negro

CEDPD/PA - Conselho Estadual da Pessoa com Deficiência

CEE/PA - Conselho Estadual de Educação

Ceeind - Coordenadoria de Educação Escolar Indígena

Ceejas - Centro de Educação de Educação de Jovens e Adultos

CEEVSCA - Comitê Estadual de Enfrentamento Violência Sexual de Crianças e Adolescentes

Cefor - Centro de Formação dos Profissionais da Educação Básica do Estado do Pará

Ceinf - Coordenadoria de Educação Infantil e Ensino Fundamental

Cieds - Centro Integrado de Estudos e Programas de Desenvolvimento Sustentável

CMS - Comissão de Monitoramento e Sistematização

CNDE - Campanha Nacional Pelo Direito à Educação

CNE - Conselho Nacional de Educação

COEES - Coordenadoria de Educação Especial

Coem - Coordenação de Ensino Médio

Coetrae/PA - Comissão Estadual de Erradicação ao Trabalho Escravo

CONAE - Conferência Nacional de Educação

CONAPE - Conferência Nacional Popular de Educação

Coned/PA - Conselho Estadual sobre Drogas do Pará

CONEE - Conferência Estadual de Educação

Copir - Coordenadoria de Educação para Promoção da Igualdade Racial

CPT - Comissão Pastoral da Terra

CTAE - Coordenação de Tecnologia Aplicada à Educação



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

CTB - Central dos Trabalhadores e Trabalhadoras do Brasil

CUT - Central Única dos Trabalhadores

Detran – Departamento de Trânsito do Estado do Pará

DF - Distrito Federal

DRTI – Diretoria de Recursos Técnicos e Imobiliários

DSTS/AIDS - Doenças Sexualmente Transmissíveis/Síndrome da Imunodeficiência Adquirida

EAD - Educação a Distância

EETEPA - Escolas de Ensino Técnico do Estado do Pará

EF - Ensino Fundamental

EI - Educação Infantil

EM - Ensino Médio

Emater - Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado do Pará

Embrapa - Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária

Enade - Exame Nacional de Desempenho de Estudantes

Enceeja - Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos

ENEM - Exame Nacional do Ensino Médio

EPT - Educação Profissional e Técnica

ETI - Educação em Tempo integral

Fasepa - Fundação de Atendimento Socioeducativo do Pará

Fecomércio - Federação do Comércio do Estado do Pará

FEE/PA - Fórum Estadual de Educação do Pará

FEP - Fundação Educacional do Pará

FHCGV - Fundação Hospital das Clínicas Gaspar Vianna



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

FIC - Formação Inicial e Continuada

Fiepa - Federação das Indústrias do Estado do Pará

FIES - Programa de Financiamento Estudantil

FIS - Fundação Itaú Social

FNDE - Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação

FNE - Fórum Nacional de Educação

FNPE - Fórum Nacional Popular de Educação

Forprof-PA - Fórum Estadual Permanente de Apoio à Formação Docente do Pará

FPEC - Fórum Paraense de Educação do Campo

Fundeb - Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação Básica

Geperuaz - Grupo de Estudos e Pesquisa em Educação Rural na Amazônia

GT – Grupo de Trabalho

GTTI - Grupo de Trabalho das Tecnologias

HMUE - Hospital Metropolitano de Urgência e Emergência

IBGE - Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística

ICTs - Instituições Científicas e Tecnológicas

Ideb - Índice de Desenvolvimento da Educação Básica

IEL - Instituto Evaldo Lodi

IES - Instituição de Educação Superior

IFPA - Instituto Federal do Pará

INEP/Inep - Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira

Ioepa - Imprensa Oficial do Estado do Pará

ISTs/Aids - Infecções Sexualmente Transmissíveis/Síndrome da Imunodeficiência Adquirida



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

Labins - Laboratórios de Informática

LDB - Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional

LGBT - Lésbicas, Gays, Bissexuais e Transgênero

Libras - Língua Brasileira de Sinais

Mapfre - *Mutualidad de la Agrupación de Proprietarios de Fincas Rústicas de España*
(Mutualidade da Associação de Proprietários de Fazendas Rústicas da Espanha)

MEC - Ministério da Educação

MPPA - Ministério Público do Pará

Naahs - Núcleo de Atividades de Altas Habilidades/Superdotação

Odas - Objetos Digitais de Aprendizagem

ONG - Organização Não Governamental

Papfc - Plano de Acompanhamento das Propostas de Flexibilização

PAR/Simec – Plano de Ações Articuladas/Sistema Integrado de Planejamento,
Orçamento e Finanças do Ministério da Educação

Parfor - Plano Nacional de Formação de Professores da Educação Básica

PBF - Programa Bolsa Família

PBF Educação - Programa Bolsa Família Educação

PCR - Plano de Carreira e Remuneração

PDDE - Programa Dinheiro Direto da Escola

PDDE Interativo - Programa Dinheiro Direto da Escola Interativo

PDF - *Portable Document Format* (Formato Portátil de Documento)

PDI - Plano de Desenvolvimento Individual

PEE/PA - Plano Estadual de Educação do Pará

PIB - Produto Interno Bruto



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

Pibid - Programa Institucional de Bolsas de Iniciação à Docência

Pmalfa - Programa Mais Alfabetização

PME - Plano Municipal de Educação

Pnaic - Pacto Nacional pela Alfabetização na Idade Certa

PNBE - Programa Nacional de Biblioteca na Escola

PNE - Plano Nacional de Educação

PNLD - Programa Nacional do Livro Didático

PNSP - Piso salarial profissional nacional para os profissionais do magistério público da educação básica

PPA - Plano Plurianual

Proatei - Projeto de Apoio Técnico Integrado

ProBNCC – Programa de Apoio à Implementação da Base Nacional Comum Curricular

Prodepa - Empresa de Tecnologia da Informação e Comunicação do Estado do Pará

Proeja - Programa Nacional de Integração da Educação Profissional com a Educação Básica na Modalidade de Educação de Jovens e Adultos

Proifes - Federação de Sindicatos de Professores e professoras de Instituição Federais de Ensino Superior e de Ensino Básico Técnico e Tecnológico

Proinfo/MEC - Programa Nacional de Tecnologia Educacional

Pronatec - Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego

PSE - Programa Saúde na Escola

PSI - Processo Seletivo Interno

PSS - Processo Seletivo Simplificado

SAAS - Sistema de Avaliação e Acompanhamento da Educação Profissional



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

Saeb - Sistema de Avaliação da Educação Básica

SAEE - Serviço de Atendimento Educacional Especializado

Saen - Secretaria Adjunta de Ensino

Sale - Secretaria Adjunta de Logística Escolar

SBA - Sistema Brasil Alfabetizado

SEAP - Secretaria de Administração Penitenciária

Seaster - Secretaria de Estado de Assistência Social, Trabalho, Emprego e Renda

Secult - Secretaria de Cultura

Sedap - Secretaria de Desenvolvimento Agropecuário e da Pesca

SEDUC - Secretaria de Estado de Educação

SEDUC/PA - Secretaria de Estado de Educação

SEI - Sistema Educacional Interativo

Senac - Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial

Senai - Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial

Senar - Serviço Nacional de Aprendizagem Rural

Seplad - Secretaria de Planejamento e Administração

Sesc/PA - Serviço Social do Comércio

Sesi/PA - Serviço Social da Indústria

Sespa - Secretaria de Saúde do Pará

Siebe - Sistema Estadual de Bibliotecas Escolares

Sigep - Sistema de Gestão Educacional

SIM - Sistema Informatizado de Monitoramento

SINAES - Sistema Nacional de Avaliação de Educação Superior



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

Sinepe - Sindicato dos Estabelecimentos Particulares Ensino do Estado Pará

Sinpro - Sindicato dos Professores da Rede Particular de Ensino

Sintepp - Sindicato dos Trabalhadores em Educação Pública do Pará

Sispae/PA – Sistema Paraense de Avaliação Educacional

Some - Sistema de Organização Modular de Ensino

SRM - Sala de Recurso Multifuncional

TBM - Taxa Bruta de Matrícula na Graduação

TCE - Tribunal de Contas do Estado do Pará

TCTs - Temas Contemporâneos Transversais

TEA - Transtorno do Espectro Autista

TGD - Transtorno Global do Desenvolvimento

TICs - Tecnologias de Comunicação e Informação

TLE - Taxa líquida de escolarização na educação superior

TSE - Trajetórias de Sucesso Escolar

UAB - Universidade Aberta do Brasil

Ubes - União Brasileira dos Estudantes Secundaristas

Uepa - Universidade do Estado do Pará

Ufopa - Universidade Federal do Oeste do Pará

UFPA - Universidade Federal do Pará

Ufra - Universidade Federal Rural da Amazônia

UF - Unidade Federativa

Uncme/PA - União Nacional dos Conselhos Municipais de Educação

Undime/PA - União Nacional dos Dirigentes Municipais de Educação



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

UNE - União Nacional dos Estudantes

Unicef - Fundo das Nações Unidas para a Infância

URE - Unidade Regional de Ensino

USE - Unidade SEDUC na Escola



1. DO PLANEJAMENTO À REALIZAÇÃO DA IV CONEE

1.1 TEMÁTICA, METODOLOGIA E PROGRAMAÇÃO

A IV CONEE 2022 girou em torno do tema "*A retomada do estado democrático de direito e a defesa da educação pública e popular, com gestão pública, gratuita, democrática, laica, inclusiva e de qualidade social para todos/as/es*", buscando-se, assim, o alinhamento com as Conferências Nacionais de Educação (CONAPE 2022 e CONAE 2022).

O Evento em referência se constituiu, também, numa das etapas preparatórias das respectivas Conferências Nacionais de Educação - antecedida pelas conferências municipais -, buscando ser um espaço de ampliação de diálogos e de interlocuções em prol da reconstrução do Estado democrático de direito, mediante o envolvimento e a efetiva participação da sociedade civil organizada na avaliação e na redefinição de políticas educacionais, consoante Lei nº. 8.186, de 23 de junho de 2015, que aprovou o Plano Estadual de Educação (2015-2025).

A IV CONEE 2022 foi realizada nos dias 29 e 30 de junho de 2022, em formato virtual, com a seguinte programação: credenciamento, aprovação do regimento, apresentação cultural, mesa oficial de abertura, conferência magna e apresentação da metodologia da conferência com transmissão, ao vivo, pela Rede TV Cultura do Pará e *YouTube*.

O credenciamento teve início às 18h do dia 27 de junho de 2022, estendendo-se até às 16h do dia 29 de junho de 2022, por meio do preenchimento de formulário do *Google Meet*, oportunidade em que os/as delegados/as tiveram acesso ao Regimento Interno da IV CONEE, o qual foi votado por meio de *link* criado especificamente com essa finalidade. Ainda no dia 29 de junho de 2022, o resultado da votação de dispositivos do mencionado documento foi apresentado por meio da TV Cultura do Pará, comprovando-se que 98,4% dos/as delegados/as credenciados/as o aprovaram.

A Programação/metodologia da Conferência passou a ser desenvolvida com a com a manifestação das autoridades que estiveram constituindo a mesa oficial, quais sejam: Sra. Elieth de Fátima da Silva Braga (Secretária de Estado de Educação do Pará); Sra. Ioná Silva de Sousa Nunes (Promotora de Justiça do Ministério Público do Pará); Sr. Manoel Humberto Gonzaga Lima (Coordenador do Fórum Nacional de



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

Educação) e o Sr. Francisco Willams Campos Lima (Coordenador do Fórum Estadual de Educação do Pará).

A Conferência Magna foi proferida pelo professor Dr. Mauro Márcio Tavares da Silva (Centro de Formação dos professores de Rede Pública do Estado do Pará – CEFOR), tendo discorrido sobre o tema: “Inclusão, equidade e qualidade da educação para todos/as”.

Na sequência, foi realizada uma mesa para interação com os/as delegados/as e com o público de maneira geral, que se encontrava acompanhando as transmissões da TV Cultura do Pará, sendo constituída pelo Prof. Dr. Francisco Willams Campos Lima, Prof. Me. Francisco Augusto Lima Paes e pela Profa. Me. Maria Gorete Rodrigues de Brito. Tratou-se de uma iniciativa que objetivou tornar ainda mais compreensível e acessível o formato da IV CONEE/2022.

No dia 30 de junho de 2022, a programação foi continuada com a abertura de 10 salas do *Google Meet*, por meio das quais realizaram-se as Plenárias dos 10 (dez) Eixos Temáticos, que contemplaram as 20 (vinte) metas do Plano Estadual de Educação do Pará, quais sejam: I – Educação Básica (Metas 1, 2 e 3); II – Educação Especial (Meta 4); III – Alfabetização (Meta 5); IV – Educação em Tempo Integral (Meta 6); V – Qualidade da Educação Básica (Meta 7); VI – Elevação da Escolaridade e Alfabetização (Metas 8 e 9); VII – Educação Profissional (Metas 10 e 11); VIII – Educação Superior (Metas 12, 13 e 14); IX – Formação, carreira, valorização e remuneração dos profissionais da educação (Metas 15, 16, 17 e 18); e X – Gestão Democrática e financiamento da educação (Metas 19 e 20).

É importante registrar que durante a realização das Plenárias virtuais dos Eixos Temáticos pelo *Google Meet*, foram discutidas e aprovadas as proposições advindas das Conferências Municipais e a realização da eleição dos/as delegados/as, a partir da metodologia prevista no Regimento da IV CONEE e de adequações que se processaram mediante negociação com os/as delegados/as presentes.

Para viabilização da metodologia, cada Plenária de Eixo pode contar com um/uma coordenador/a e um/uma secretário/a/digitador/a. Os/as coordenadores (as) de eixos ficaram responsáveis por todos os encaminhamentos pertinentes aos trabalhos, compreendendo: mediação das discussões, escolha do relator entre os participantes do GT; breve explanação sobre a temática do Eixo; leitura e condução dos trabalhos de votação de emendas ao documento referência; e apresentação das



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

emendas na Plenária Final. O (A) secretário (a)/digitador (a) ficou incumbido dos registros, redação e digitação de emendas ao mencionado documento.

Após as discussões realizadas nos Eixos Temáticos, realizou-se a Plenária Final, com a transmissão pelo canal da SEDUC, por meio da Plataforma *YouTube*, que teve como objetivo apreciar os destaques que obtiveram menos de 50% dos votos dos/as delegados/as nas Plenárias de Eixos, conforme art. 18 do Regimento da IV CONEE 2022 e referendar os nomes dos/as 32 (trinta e dois) delegados/as indicados previamente nos Eixos Temáticos, e que foram eleitos/as para a CONAE 2022, contemplando-se os seguintes segmentos: Educação Básica, Educação Profissional e Educação Superior, conforme Anexo 1 deste relatório.

1.2 PARTICIPAÇÃO NA IV CONEE

A IV CONEE foi, inicialmente, planejada para acontecer em formato híbrido, com um total de 300 (trezentos) participantes presenciais e 700 (setecentos) de forma remota. Entretanto, em razão da dificuldade em operacionalizar uma metodologia que articulasse a participação desses dois públicos, em igualdade de condições, optou-se pelo formato virtual, de modo a obter um maior número de representantes dos municípios paraenses.

Nessa perspectiva, a IV CONEE foi planejada para contemplar o seguinte público-alvo: trabalhadores/as da educação, dirigentes na área educacional, alunos, pais e/ou responsáveis e representantes de movimentos sociais dos 144 (cento e quarenta e quatro) municípios paraenses, delegados/as eleitos/as nas conferências municipais de educação.

Além dos/das delegados/as, representantes dos segmentos educacionais, a IV CONEE contou também com delegados/as natos/as, vinculados/as às Instituições/Entidades que compõe o Fórum Estadual de Educação (FEE/PA); aos Órgãos de Controle Social e ainda por representantes de movimento de afirmação da diversidade. A relação de Delegados/as Natos encontra-se no Anexo 2 deste relatório.

Os dados organizados pela Comissão de Sistematização deste documento, contabilizam que a IV CONEE/2022 atingiu um público total de 1.092 (mil e noventa e dois) participantes, os quais são representantes de 114 (cento e quatorze municípios), o que corresponde a 79,2% do universo de municípios paraenses.

Vale ressaltar que 8 (oito) municípios não registraram a presença de delegados/as, pelo fato de não terem realizado a etapa municipal (condição



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

necessária para serem habilitados à IV CONEE) no prazo previsto. Portanto, não atenderam às diretrizes e normas consignadas no Regimento da IV CONEE/2022, os quais são assim denominados: Água Azul do Norte, Aveiro, Dom Eliseu, Igarapé-Miri, Palestina do Pará, Rurópolis, Santa Luzia do Pará e Uruará.

Acrescenta-se, ainda, que, por razões que não foram levadas ao conhecimento da Coordenação Estadual da Conferência, 22 (vinte e dois) municípios não participaram do Evento em foco, quais sejam: Anajás, Belterra, Brejo Grande, Canaã dos Carajás, Colares, Cumaru do Norte, Eldorado dos Carajás, Jacareacanga, Maracanã, Melgaço, Nova Esperança do Piriá, Nova Timboteua, Primavera, Quatipuru, Santa Maria das Barreiras, Santa Maria do Pará, Santarém Novo, São Caetano de Odivelas, São Félix do Xingu, São João de Pirabas, Tracuateua e Trairão.

Para melhor ilustrar a perspectiva de participação dos municípios paraenses na IV CONEE 2022¹, procurou-se desagregar as informações por regiões de integração, o que permite identificar aquelas que tiveram maior representatividade nesse processo, tendo obtido o maior destaque as regiões de Tucuruí, Metropolitana, Baixo Amazonas, Tocantins, Xingu, Marajó, Rio Capim, Rio Guamá, Araguaia e Carajás. Entre essas regiões, evidencia-se a participação de Tucuruí e Metropolitana, que registraram, cada uma delas, a presença de 100% dos municípios que as integram, como pode ser demonstrado, por meio dos Gráficos 1 e 2.

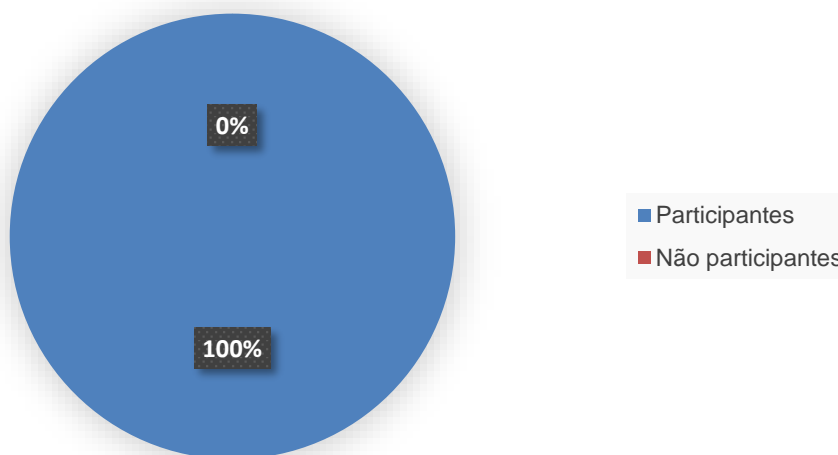


Gráfico 1 – Participação dos Municípios da Região de Tucuruí

Fonte: Fórum Estadual de Educação, 2022.

¹ O número de municípios por regiões de integração não corresponde ao número absoluto de delegados/as por município, uma vez que se considerou como parâmetro o contingente populacional.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

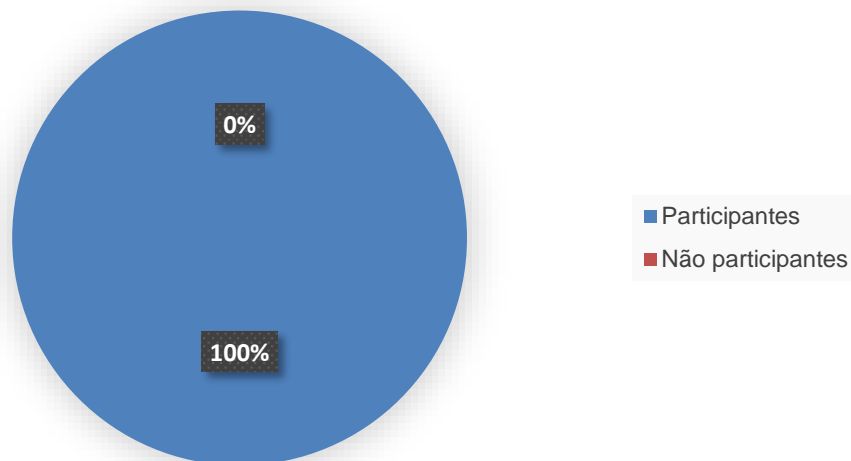


Gráfico 2 – Participação dos Municípios da Região Metropolitana

Fonte: Fórum Estadual de Educação, 2022.

As Regiões de Integração do Estado do Pará, que reúne o segundo maior percentual de municípios participantes, com mais de 80%, podem ser assim denominadas: *Baixo Amazonas (92%), Tocantins (90%), Xingu (90%), Marajó (88%) e Rio Capim (87%)*.

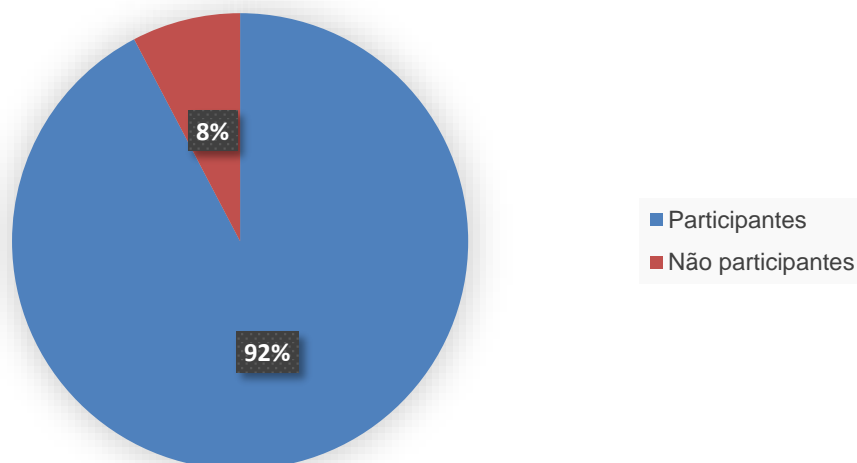


Gráfico 3 – Participação dos Municípios do Baixo Amazonas

Fonte: Fórum Estadual de Educação, 2022.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

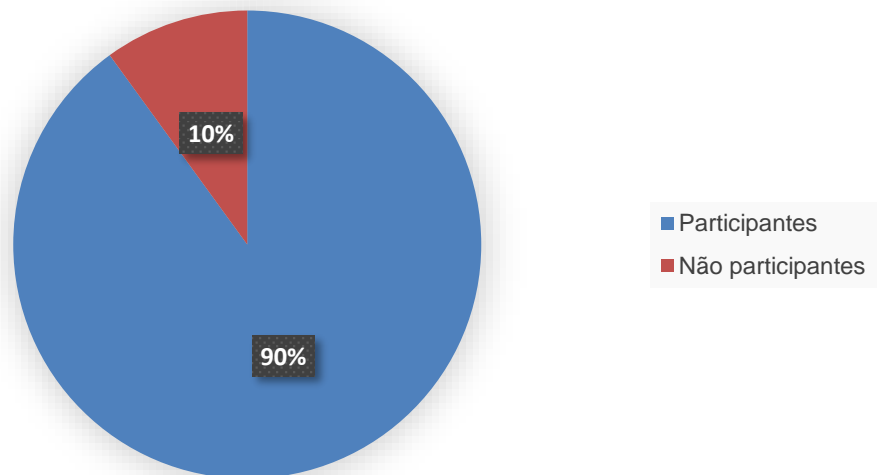


Gráfico 4 – Participação dos Municípios da Região do Tocantins

Fonte: Fórum Estadual de Educação, 2022.

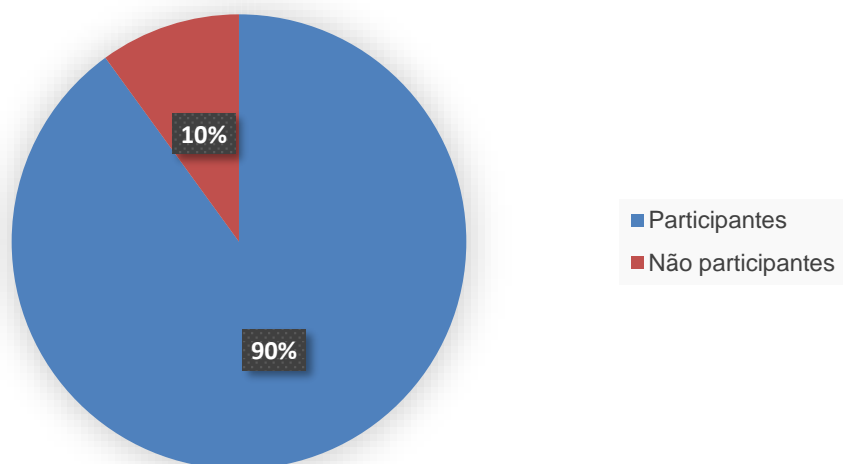


Gráfico 5 – Participação dos Municípios da Região de Xingu

Fonte: Fórum Estadual de Educação, 2022.

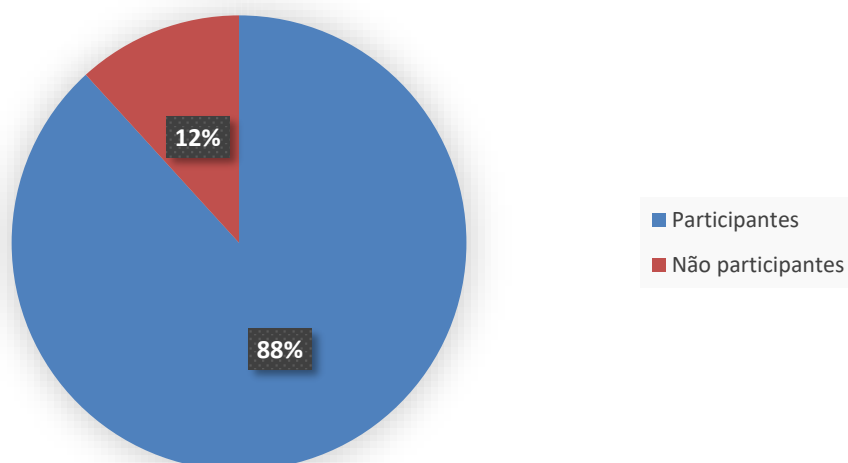


Gráfico 6 – Participação dos Municípios da Região do Marajó

Fonte: Fórum Estadual de Educação, 2022.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

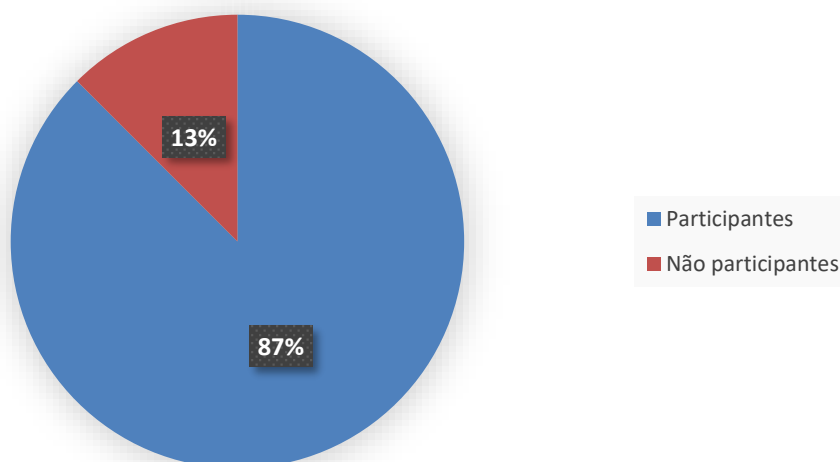


Gráfico 7 – Participação dos Municípios da Região do Rio Capim

Fonte: Fórum Estadual de Educação, 2022.

Também, pode-se acrescentar, nesse contexto, que algumas regiões alcançaram aproximadamente 70% do número de entes municipais envolvidos nas discussões da IV CONEE 2022, o que corresponde às seguintes regiões: *Rio Guamá* (76%), *Araguaia* (73%), *Carajás* (67%).

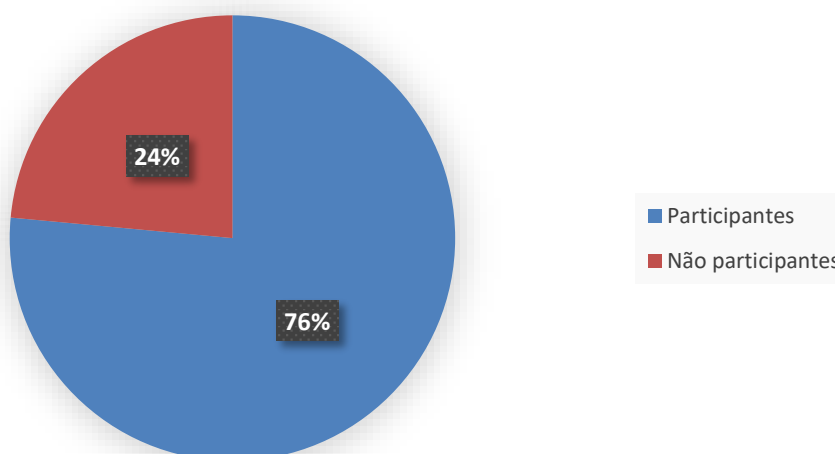


Gráfico 8 – Participação dos Municípios da Região do Rio Guamá

Fonte: Fórum Estadual de Educação, 2022.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

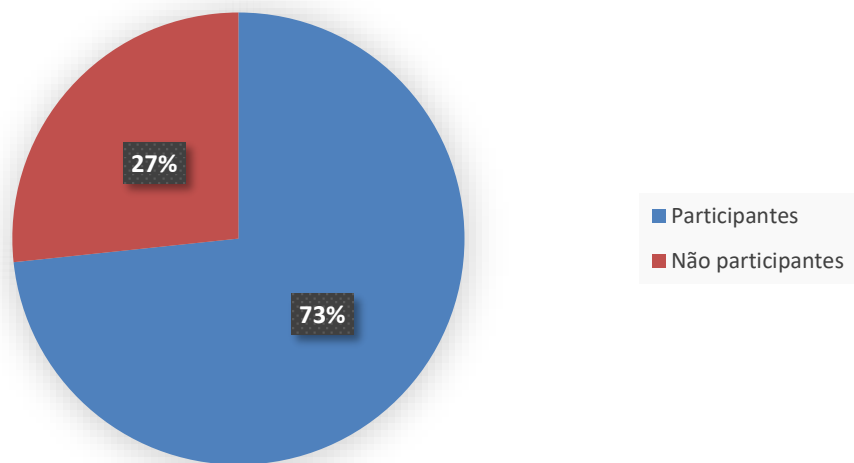


Gráfico 9 – Participação dos Municípios da Região do Araguaia

Fonte: Fórum Estadual de Educação, 2022.

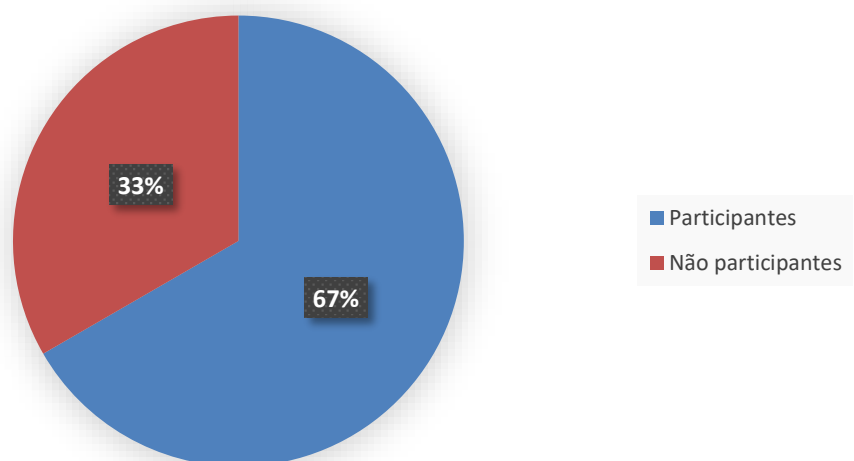


Gráfico 10 – Participação dos Municípios da Região de Carajás

Fonte: Fórum Estadual de Educação, 2022.

Por outro lado, pode-se constatar que as regiões do *Rio Caeté* e *Tapajós* registraram menor expressão em termos de representatividade, a primeira (*Rio Caeté*) ficando abaixo de 50% e a segunda (*Tapajós*) com um número um pouco maior de 50% do número de municípios participantes da IV CONEE 2022, o que pode ser ilustrado, subsequentemente, por meio dos Gráficos 11 e 12:



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

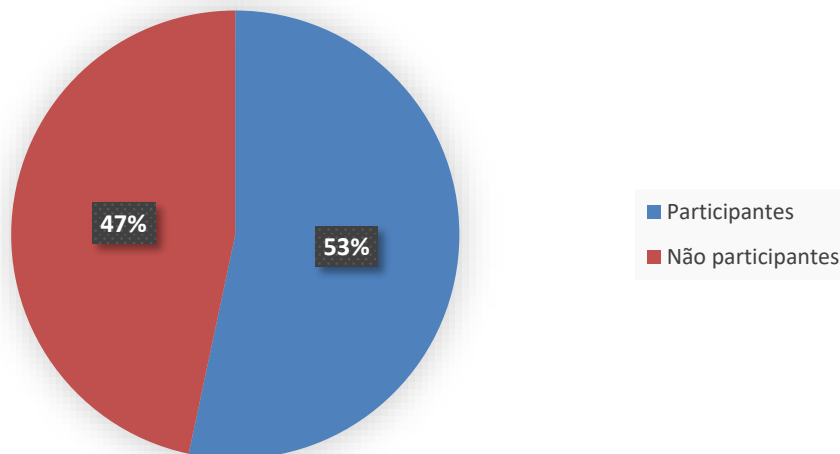


Gráfico 11 – Participação dos Municípios da Região do Rio Caeté

Fonte: Fórum Estadual de Educação, 2022.

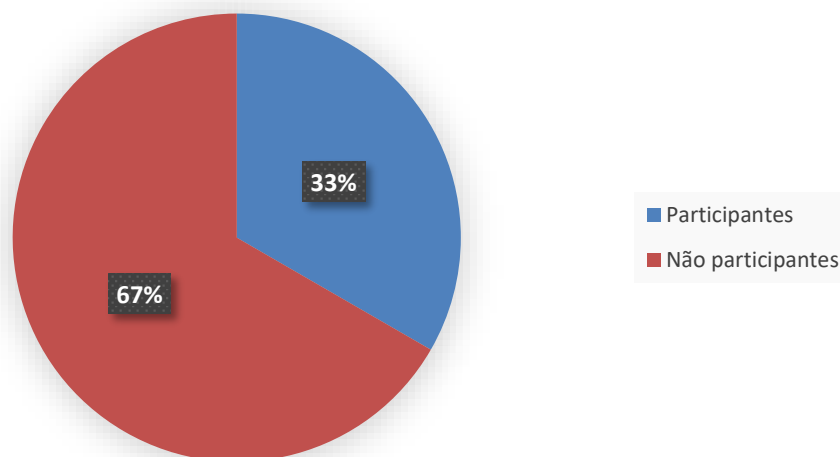


Gráfico 12 – Participação dos Municípios da Região do Tapajós

Fonte: Fórum Estadual de Educação, 2022.

É importante registrar, como estratégia para favorecer a participação, que foram disponibilizadas equipes de trabalho, por região de Integração do Estado, coordenadas pela Secretaria Executiva do FEE/PA, incumbidas da articulação e da mobilização dos/as delegados/as de municípios que haviam realizado a etapa municipal, entre os quais estão incluídos os que foram citados anteriormente. O trabalho dessas equipes consistiu, também, no envio de documentos Oficiais (Ofício Circular, Documento Base, entre outros) e dos *links* de credenciamento, de aprovação do Regimento, de participação das Plenárias de Eixos e da Plenária Final.



2. DIAGNÓSTICO DO PEE/PA (2015-2025)

Por meio deste diagnóstico, busca-se consolidar a avaliação do Plano Estadual de Educação (PEE/PA), a partir do monitoramento efetivado pelo Fórum Estadual de Educação (FEE/PA). Vale ressaltar que os últimos Relatórios produzidos pela Comissão de Sistematização e Monitoramento, subsidiaram essa construção, os quais foram amplamente divulgados, de modo que os/as delegados/as da IV CONEE 2022 tiveram a oportunidade de refletir sobre os dados produzidos, assim como apresentar emendas (substitutivas, aditivas e supressivas) ao Documento Base.

Dessa forma, formatou-se este Diagnóstico, a partir do agrupamento de dados considerados pertinentes acerca das 20 (vinte) Metas e respectivas estratégias do PEE/PA, que foram contempladas nas discussões dos Grupos Temáticos da IV CONEE 2022, oportunidade em que os/as delegados/as puderam “conferir” sua performance, em âmbito estadual. Esse trabalho, foi implementado numa perspectiva democrática, não obstante as limitações de uma conferência em formato virtual. Portanto, a dinâmica implementada consistiu, fundamentalmente, da leitura, apresentação de emendas e formulação de novas proposições, a serem votadas nas Plenárias de Eixos e na Plenária Final.

Com base nessa dinâmica delineada anteriormente, serão apresentados os resultados obtidos acerca de cada uma das Metas e de suas respectivas estratégias, que passaram a se constituir na formatação e sistematização dos aspectos que foram avaliados, a partir de um diagnóstico preliminar a respeito da gestão das políticas educacionais.

2.1 DIAGNÓSTICO DA META 1

Meta 1: Universalizar, até 2016, a educação infantil na pré-escola para as crianças de 4 (quatro) a 5 (cinco) anos de idade e ampliar a oferta de educação infantil em creches de forma a atender, no mínimo, 40% (quarenta por cento) das crianças de até 3 (três) anos até o final da vigência deste PEE. **(Versão Original)**

Meta 1: Universalizar, até 2016, a educação infantil na pré-escola para as crianças de 4 (quatro) a 5 (cinco) anos de idade e ampliar a oferta de educação infantil em creches de forma a atender, no mínimo, **50% (cinquenta por cento)** das crianças de até 3 (três) anos até o final da vigência deste PEE. **(Emenda Aprovada)**



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

A Meta 1 do PEE/PA trata do acesso de crianças de 0 a 5 anos de idade à Educação Infantil (EI), sendo constituída de dois grandes objetivos: a *universalização da pré-escola para as crianças de 4 a 5 anos e a ampliação do acesso à EI em creches para as crianças de até 3 anos de idade*. O primeiro precisaria ter sido cumprido até 2016 e o segundo até o final de vigência do PME, em 2025, ano no qual deverá ser garantido que, no mínimo, 50% das crianças do estado do Pará sejam atendidas em creches.

Assim, de acordo com o demonstrado anteriormente, a Meta 1 do PEE/PA, que apresentava um percentual de 40% para o indicador 1B, precisou ser alinhada ao Plano Nacional de Educação (PNE), que estabelece 50%, o que foi aprovado pelos/as delegados/as na IV CONEE 2022, considerando-se que a legislação federal se sobrepõe a estadual.

Quanto à evolução da Meta 1, foi avaliada a partir da taxa de atendimento escolar, alusiva aos dois grupos etários considerados abrangidos e que se encontram informados nos indicadores:

Indicador 1A: Percentual da população de 4 a 5 anos que frequenta a escola/creche.

Indicador 1B: Percentual da população de 0 a 3 anos que frequenta a escola/creche.

Os quadros, apresentados, subsequentemente, comprovam o desempenho do Estado do Pará em relação aos respectivos indicadores, o que implicou alterações de estratégias em função de metas intermediárias que precisam ser atingidas até o final da vigência do PEE/PA (2025).

INDICADOR 1A	Percentual da população de 4 a 5 anos que frequenta a escola/creche										
	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025
Meta prevista (%)	100	100	100	100	100	-	-	-	-	-	-
Meta executada no período (%)	82,2	89,7	90,7	89,7	90,3	-	-	-	-	-	-
Meta Intermediária	-	-	-	-	-	1,6	1,6	1,6	1,6	1,6	1,6

Fonte: Monitoramento, 2022.

INDICADOR 1B	Percentual da população de 0 a 3 anos que frequenta a escola/creche										
	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025
Meta prevista (%)	50	50	50	50	50	50	50	50	50	50	50
Meta executada no período (%)	13,7	15,3	20,7	20,1	20,3	-	-	-	-	-	-
Meta Intermediária	-	-	-	-	-	4,9	4,9	4,9	4,9	4,9	4,9

Fonte: Monitoramento, 2022.



2.1.2 DIAGNÓSTICO DAS ESTRATÉGIAS DA META 1

As 12 Estratégias da Meta 1, definidas em âmbito estadual se encontram alinhadas ao Plano Nacional de Educação (PNE 2014-2024), sendo que, deste total, **66,66%** (1.1, 1.2, 1.3, 1.4, 1.5, 1.7, 1.10 e 1.12) foram, de algum modo, monitoradas, o que resultou no diagnóstico (levantamento de ações previstas, efetivadas ou em processo de efetivação pelo Poder Público Estadual) que será apresentado, subsequentemente. Entretanto, pode-se constatar, ainda, que **50%** sofreram algum tipo de emenda (1.2, 1.4, 1.6, 1.7, 1.8 e 1.9), aprovadas na Plenária Final da IV CONEE 2022; ao passo que **50%** foram confirmadas, isto é, mantidas em sua versão original (1.1, 1.3, 1.5, 1.10, 1.11 e 1.12). Entretanto, serão evidenciados, fundamentalmente, aspectos diretamente relacionados ao conteúdo das estratégias que foram monitoradas e, por conseguinte, avaliadas pelos/as delegados/as da Conferência.

Em relação à **Estratégia 1.1**, que trata do regime de colaboração para expansão do atendimento da educação, o Governo do Estado fez a previsão de efetivação desta estratégia por meio do Programa “Creches por todo Pará”, consistindo na construção de 150 unidades nos municípios paraenses, em regime de colaboração, a partir de 2021. Porém, é precoce qualquer tipo de inferência acerca do impacto desta estratégia em relação ao cumprimento da Meta 1, uma vez que essa política pública se encontra, ainda, em curso.

A **Estratégia 1.2** remete para a necessidade de o Poder Público Estadual colaborar com o levantamento da demanda de creche para a população de 0 a 3 anos. A SEDUC, entretanto, ressalta que essa colaboração se deu por meio da educação escolar indígena, até 2019, quando o atendimento foi suspenso para reestruturação da oferta em parceria com os municípios, após consulta aos povos indígenas, onde a demanda será levantada.

No tocante à **Estratégia 1.3**, a SEDUC/CEINF possui representação no Fórum de Educação Infantil do Estado do Pará que acompanha, exercendo o controle social sobre os convênios dos municípios, com as instituições comunitárias, filantrópicas, confessionais e particulares.

A **Estratégia 1.4** que discorre sobre equipes multiprofissionais para atendimento da comunidade escolar, considera-se que a educação escolar indígena ainda precisa de profissionais com habilidades específicas para o trabalho junto a esse público, de modo que os professores possuam saberes diretamente relacionados



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

à cultura desses povos. Persiste, ainda, a necessidade de concurso público específico para professores indígenas, de modo que a equipe técnica da SEDUC seja integrada por esses profissionais.

Quanto à formação inicial e continuada dos profissionais da Educação Infantil (**Estratégia 1.5**), foram constatadas as seguintes ações no âmbito da SEDUC: formação PNAIC, formação do documento curricular do Estado do Pará; produção de material didático (caderno de atividades educação infantil: pré-escola) em 2020, disponibilizado em formato digital aos municípios; projeto “Alfabetiza Pará” – transição entre etapas educação infantil e ensino fundamental e evento formativo *on-line* aos 700 professores cursistas da rede estadual, em parceria com o SEDUC/CEFOR, no ano de 2021.

A **Estratégia 1.7** evidencia o atendimento das populações do campo e das comunidades indígenas e quilombolas na educação infantil nas respectivas comunidades. Constata-se que a população rural de 0 a 4 anos (IBGE) no Estado do Pará é de 736.655. Os dados de matrícula 2020, reunindo as três territorialidades (campo, indígena e quilombola) somam 82.391 matrículas, o que corresponde 0,11% da população na faixa etária mencionada. Logo, para o alcance da meta faz-se necessário o estabelecimento de políticas públicas de ampliação de atendimento infantil no campo.

No tocante à **Estratégia 1.10** que trata da garantia para que a criança seja sujeito de direito, cidadão em processo de desenvolvimento e centro das políticas públicas, foi constatado que a SEDUC, em parceria com a Seaster, Sespa entre outras secretarias, executam o “Programa criança feliz” (programa Federal da Secretaria Especial do Desenvolvimento Social), instituído em 2016, para crianças de até 6 anos e suas famílias.

A **Estratégia 1.11** estabelece a construção de um currículo significativo, com a participação comunitária voltado à realidade e necessidades das crianças. Constata-se que a SEDUC, juntamente com a Undime-PA, aderiram ao ProBNCC no qual comprometeram-se em pactuar o que foi estabelecido nacionalmente pelo MEC, para garantir a implementação da BNCC, em regime de colaboração com os sistemas e secretarias municipais. Dessa forma, competiu a essas instituições a (re)elaboração do Documento Curricular do Estado do Pará para Educação Infantil e Ensino Fundamental, em consonância com a BNCC, homologado pelo Conselho Estadual de Educação, em 20 de dezembro de 2018.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

O documento em referência se propõe nortear a Educação Infantil no estado do Pará, a partir de princípios como diversidade e pluralismo de ideias e concepções pedagógicas. O mencionado Documento Curricular teria ainda considerado o contexto local e global, sem deixar alheios os saberes e as práticas próprias dos sujeitos da região Amazônica. Para tanto, traz como implicação a necessidade de atualização da infância e da educação para a observância de direitos fundamentais, voltados à construção da cidadania e da criança amazônica.

De maneira interdisciplinar, o Documento Curricular no que se refere a Educação Infantil, é dividido por grupos de faixa etárias organizados em cinco campos: “o eu, o outro e o nós”; “traços, sons, cores e formas”; “corpo, gestos e movimentos”; “escuta, fala, pensamento e imaginação”; e “espaços, tempos, quantidades, relações e transformações”. Em cada campo são definidos objetivos de aprendizagem e informadas as aprendizagens a serem vivenciadas pelas crianças de 0 a 3 anos.

Ante ao exposto, os delegados/as da IV CONEE 2022, concluíram que **8,3%** das estratégias foram efetivadas (1.11); **50%** parcialmente implementadas (1.1, 1.2, 1.3, 1.4, 1.5 e 1.10), desde a vigência do PEE/PA; **8,3%** não executadas (1.7), ao passo que **33,3%** não se tornaram objeto de avaliação (1.6, 1.8, 1.9 e 1.12), porque não havia dados que tivessem resultado de processos de monitoramento.

ESTRATÉGIAS

Na sequência, estão sendo apresentadas as Estratégias da Meta 1, com emendas aprovadas, que poderão implicar em reformulação/atualização do PEE/PA, no que couber, pelo Poder Público competente.

1.1) definir, em regime de colaboração entre a União, o Estado e os Municípios, metas de expansão das respectivas redes públicas de educação infantil segundo padrão nacional de qualidade, considerando peculiaridades locais e acompanhando o crescimento populacional;

1.2) colaborar para a realização de levantamento da demanda por creche para a população de até 3 (três) anos, como forma de planejar a oferta e verificar o atendimento da demanda manifestada; **(Versão Original)**

1.2) colaborar para a realização de levantamento da demanda por creche para a população de até 3 (três) anos, como forma de planejar a oferta e verificar o atendimento da demanda manifestada, **devendo o Estado garantir de maneira efetiva e específica o atendimento de creches para a Educação Escolar Indígena; (Emenda Aprovada)**



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

1.3) atuar de forma articulada com os Municípios para fiscalizar e acompanhar as formas de convênios, com as instituições comunitárias, filantrópicas, confessionais e particulares;

1.4) contribuir para a garantia, nos sistemas de ensino, equipes multiprofissionais para atendimento da comunidade escolar; **(Versão Original)**

1.4) contribuir para a garantia, nos sistemas de ensino, equipes multiprofissionais para atendimento da comunidade escolar e a realização de concurso público específico para a atuação de profissionais indígenas junto à comunidade escolar; **(Emenda Aprovada)**

1.5) contribuir para a formação inicial e continuada dos (as) profissionais da educação infantil, objetivando, progressivamente, o atendimento por profissionais com formação superior;

1.6) contribuir para a melhoria da organização pedagógica e a extinção gradativa das classes multisseriadas de educação infantil do sistema estadual de educação; **(Versão Original)**

1.6) garantir a especificidade da organização pedagógica das classes multisseriadas rompendo o paradigma normatizado pela seriação dos conhecimentos por uma concepção de integral do sujeito em seu processo formativo; **(Emenda Aprovada)**

1.7) fomentar o atendimento das populações do campo e das comunidades indígenas e quilombolas na educação infantil nas respectivas comunidades, por meio do redimensionamento da distribuição territorial da oferta, limitando a nucleação de escolas e o deslocamento de crianças, de forma a atender às especificidades dessas comunidades, garantido consulta prévia e informada; **(Versão Original)**

1.7) garantir o atendimento das populações do campo e das comunidades indígenas e quilombolas na educação infantil nas respectivas comunidades, por meio do redimensionamento da distribuição territorial da oferta, limitando a nucleação de escolas e o deslocamento de crianças, de forma a atender às especificidades dessas comunidades, garantido consulta prévia e informada; **(Emenda Aprovada)**

1.8) colaborar para a busca ativa de crianças em idade correspondente à educação infantil, em parceria com os municípios e com órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à infância, reservando o direito de opção da família em relação às crianças de até 3 (três) anos; **(Versão Original)**

1.8) colaborar para a busca ativa de crianças em idade correspondente à educação infantil, em parceria com os municípios e com órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à infância, reservando o direito de opção da família em relação às crianças de até 3 (três) anos, garantindo o transporte dos profissionais da educação em comunidades quilombolas e áreas indígenas para a realização da busca ativa das crianças que correspondem à educação infantil, garantindo o direito à opção da família em relação às crianças de 3 anos e respeitando a consulta prévia às comunidades; **(Emenda Aprovada)**



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

1.9) colaborar com a União e os Municípios para a realização e publicação, a cada ano, de levantamento da demanda manifesta por educação infantil em creches e pré-escolas, como forma de planejar e verificar o atendimento; **(Versão Original)**

1.9) colaborar com a União e os Municípios para a realização e publicação, a cada ano, de levantamento da demanda manifesta por educação infantil em creches e pré-escolas, como forma de planejar e verificar o atendimento; **O Estado, por meio da SEDUC/Censo Escolar, colabora com os municípios com levantamento da demanda manifesta por educação infantil em creches e pré-escolas, como forma de planejar e verificar o atendimento; (Emenda Aprovada)**

1.10) garantir que a criança seja sujeito de direito, cidadão em processo de desenvolvimento e centro das políticas públicas;

1.11) priorizar um currículo significativo, construído com a participação comunitária e voltado à realidade e necessidade da criança, trabalhado de forma lúdica, privilegiando a afetividade e a preservação da vida, possibilitando a transformação dos sujeitos e da sociedade, observadas as respectivas diretrizes curriculares nacionais;

1.12) fomentar o atendimento, imediatamente após a vigência desse PEE, nas creches e pré-escolas, às crianças portadoras de necessidades educacionais especiais, com profissionais devidamente qualificados e habilitados para esse tipo de atendimento.

2.2 DIAGNÓSTICO DA META 2

Meta 2: Universalizar o ensino fundamental de 9 (nove) anos para toda a população de 6 (seis) a 14 (quatorze) anos e garantir que pelo menos 95% (noventa e cinco por cento) dos alunos concluam essa etapa na idade recomendada, até o último ano de vigência deste PEE.

A Meta 2 do PEE trata do acesso da população de 6 (seis) a 14 (quatorze) anos de idade, ao ensino fundamental. Esta meta tem dois grandes objetivos: a universalização do Ensino Fundamental para a população de 6 (seis) a 14 (quatorze) anos e garantir que pelo menos 95% (noventa e cinco por cento) dos estudantes concluam essa etapa na idade recomendada, até o último ano de vigência deste PEE. Ressalta-se que o desempenho da Meta 2 pode ser avaliado por meio da taxa de atendimento escolar aplicada aos dois grupos etários considerados, a partir dos seguintes indicadores:

Indicador 2A: Percentual da população de 6 a 14 anos que frequenta a escola/creche.

Indicador 2B: Percentual da população de 16 anos com pelo menos o Ensino Fundamental concluído.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

Os quadros, apresentados, subsequentemente, comprovam o desempenho do Estado do Pará em relação aos respectivos indicadores, o que implicou, em alguns casos, alterações de estratégias em função de metas intermediárias que precisam ser atingidas até o final da vigência do PEE/PA (2025).

INDICADOR 2A	Percentual da população de 6 a 14 anos que frequenta ou que já concluiu o ensino fundamental (taxa de escolarização líquida ajustada)										
	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025
Meta prevista (%)	100	100	100	100	100	100	100	-	-	-	-
Meta executada no período (%)	96,5	97,3	97,4	97,0	97,2	97,3	95,8	-	-	-	-
Meta Intermediária	-	-	-	-	-	-	-	1,05	1,05	1,05	1,05

Fonte: Monitoramento, 2022.

INDICADOR 2B	Percentual da população de 16 anos com pelo menos o ensino fundamental concluído										
	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025
Meta prevista (%)	95	95	95	95	95	95	95	95	95	95	95
Meta executada no período (%)	60,5	57,9	62,5	64,0	63,7	70,4	69,8	-	-	-	-
Meta Intermediária	-	-	-	-	-	-	-	4,3	6,3	6,3	6,3

Fonte: Monitoramento, 2022.

2.2.1 DIAGNÓSTICO DAS ESTRATÉGIAS DA META 2

As 17 Estratégias da Meta 2, definidas em âmbito estadual se encontram alinhadas ao Plano Nacional de Educação (PNE 2014-2024), sendo que, deste total, **47,05%** (2.1, 2.2, 2.3, 2.4, 2.5, 2.6, 2.7 e 2.9) foram, de algum modo, monitoradas, o que resultou no diagnóstico, levantamento de ações previstas, efetivadas ou em processo de efetivação pelo Poder Público Estadual, subsequentemente apresentado. Entretanto, pode-se constatar, ainda, que **29,41%** sofreram algum tipo de emenda (2.1, 2.7, 2.8, 2.13 e 2.15), aprovadas na Plenária Final da IV CONEE 2022; ao passo que **70,58%** foram confirmadas, isto é, mantidas em sua versão original (2.2, 2.3, 2.4, 2.5, 2.6, 2.9, 2.10, 2.11, 2.12, 2.14, 2.16 e 2.17). Entretanto, serão evidenciados aspectos diretamente relacionados ao conteúdo das estratégias que foram monitoradas e, conseqüentemente, avaliadas pelos delegados/as da Conferência.

Em relação à **Estratégia 2.1**, constatou-se a aprovação do Documento Curricular do Estado do Pará para a educação infantil e o ensino fundamental, em 20 de dezembro de 2018. A BNCC objetiva, em regime de colaboração com os sistemas e secretarias municipais. O Documento Curricular do Estado do Pará tem por objetivo reorientar e definir princípios e diretrizes gerais para as escolas do Estado, sinalizando



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

percursos de aprendizagem e desenvolvimento dos estudantes ao longo da educação básica, o qual ainda demanda avaliação quanto à sua efetiva implementação pelas redes de ensino.

Quanto ao pacto previsto na **Estratégia 2.2**, o Estado e 142 municípios, assinaram o Termo de Cooperação Técnica, os quais se responsabilizaram pela observância dos direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento previstos pela BNCC/Ensino Fundamental, por meio da implantação de seus respectivos currículos, a partir da aprovação do Documento Curricular do Estado do Pará 2018 (disponível para *download* no *site* do CEE/PA).

O Sispaef/PA teria sido criado com o objetivo de avaliar o desempenho dos alunos e seus resultados serviram de base para a elaboração de propostas de formação para professores, com vistas a sanear as dificuldades dos educandos nos indicadores com maior evidência, porém não houve monitoramento dos alunos individualmente, comprometendo o desempenho da **Estratégia 2.3**.

No tocante ao fortalecimento, ao acompanhamento e ao monitoramento do acesso, da permanência e do aproveitamento escolar dos beneficiários de programas de transferência de renda (**Estratégia 2.4**) foram implementadas as seguintes ações, por meio da SEDUC: 1) *apoio aos municípios na implantação do sistema de frequência escolar, com vistas ao acompanhamento dos alunos; 2) disponibilização aos órgãos competentes de informações acerca do acompanhamento da frequência escolar dos alunos da rede estadual; 3) apoio na implementação de ações de educação e de promoção social em âmbito municipal; 4) coordenação em âmbito estadual da implantação e o desenvolvimento do sistema de frequência escolar, com vistas ao acompanhamento dos alunos e 5) análise dos dados consolidados de acompanhamento dos alunos, gerados pelos municípios, visando constituir diagnóstico para subsidiar a política estadual de educação.*

Nesse sentido, foram apresentados por técnicos da SEDUC aos coordenadores municipais do PBF Educação dos 144 municípios paraenses, informações provenientes do MEC para subsidiar o trabalho, visto que realizam a coleta e a informação da frequência escolar no Sistema Presença. Atualmente, a nova versão desse sistema foi desenvolvido pelo Inep, que se encontra na fase de pré-cadastro dos Coordenadores Estaduais e Municipais do PBF Educação.

Em 2011, a Seaster criou o Projeto de Apoio Técnico Integrado (Proatei), em parceria com a Sespa e a SEDUC, objetivando prestar apoio integrado, visando o



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

fortalecimento da intersetorialidade, criando estratégias de superação das fragilidades no processo de execução do Programa Bolsa Família-PBF. Com a implementação do Proatei observou-se avanços nos indicadores de gestão, tanto do Cadastro Único quanto do Programa Bolsa Família.

Em 2015, foi realizado assessoramento do Programa Bolsa Família nos municípios de Mocajuba, Cametá, Prainha e Monte Alegre; No ano de 2016 foram atendidos os municípios de Breves, Portel, Paragominas, Nova Esperança do Piriá, Ulianópolis e Cachoeira do Piriá. Em 2017, o assessoramento técnico integrado à gestão municipal do PBF ocorreu nos municípios de Magalhães Barata, Maracanã, São João de Pirabas e Peixe-Boi. Em 2018, foram realizados os encontros intersetoriais do Programa Bolsa Família com as três políticas: (saúde, educação e assistência social) das esferas Estadual e Municipal, que atenderam as seguintes regiões: Carajás, Lago de Tucuruí, Rio Caeté, Guajará, Guamá, Rio Capim, Tocantins, Marajó, Tapajós, Baixo Amazonas, Araguaia.

Em 2019, a equipe da coordenação estadual participou de *web* Conferência do PBF Educação com o MEC e foi realizado assessoramento técnico integrado (SEDUC, Seaster e Sesp) por meio do Proatei nos municípios de Breves, Bagre, Portel, Melgaço, Mocajuba, Igarapé-Miri, Eldorado dos Carajás e Parauapebas, bem como, encontro intersetorial com representantes da saúde, educação e assistência social na região Guajará, polo Belém e região do Xingu, polo Altamira.

No ano de 2020, no mês de junho, foi realizado o I Encontro *on-line* regional dos coordenadores municipais do Programa Bolsa Família na educação com a Coordenação Estadual (Caec/SEDUC). No mesmo mês, o MEC realizou reunião *on-line* com os coordenadores do PBF Educação dos municípios paraenses e a Coordenação Estadual (Caec/SEDUC) para tratar sobre o novo Sistema Presença. Em de julho de 2020, foi realizado o I encontro *on-line* com os Secretários Municipais de Educação sobre o Programa Bolsa Família na educação, promovido pela Coordenação Estadual (Caec/SEDUC).

Em 2021, o MEC apresentou à Coordenação Estadual e aos Coordenadores Municipais do PBF Educação o novo Sistema Presença que se encontrava, por ocasião da construção deste diagnóstico, em fase de pré-cadastro dos usuários que inclui os coordenadores estaduais, auxiliares estaduais, coordenadores municipais, auxiliares municipais e operadores escolares.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

Quanto à busca ativa (**Estratégia 2.5**) a SEDUC firmou parceria com a Unicef, para a promoção de ação a nível de monitoramento e acompanhamento das infrequências e estratégias de retorno dos educandos à sala de aula, e que realizou capacitação *on-line* dos atores envolvidos na busca ativa bem como compôs o quadro de supervisores envolvidos nessa ação, com profissionais das URE's e USE's.

A respeito da **Estratégia 2.6**, a SEDUC, desde 2014, formalizou parceria com a Fundação Itaú Social (FIS) e o Centro Integrado de Estudos e Programas de Desenvolvimento Sustentável (Cieds), tendo desenvolvido o projeto piloto "Coordenadores de pais", que visa a redução dos índices de evasão escolar e o absenteísmo no Ensino Fundamental e Médio.

Em 2014, o projeto iniciou com 10 instituições de ensino da Rede Estadual no município de Belém. Em 2015/2016, passou a atender mais 5 escolas, contemplando 2778 alunos. Também instituiu no calendário letivo de 2020 a semana da família na escola.

A respeito da **Estratégia 2.7**, segundo dados do Fórum Permanente de Educação do Campo/Grupo de Estudos e Pesquisa em Educação Rural na Amazônia (Geperuaz/UFGPA) e de acordo com o Censo Escolar/INEP 2019, apontam que, no período de 2000 a 2020, 8.182 (oito mil cento e oitenta e duas) escolas foram fechadas no Estado do Pará, sendo 6.752 (seis mil setecentos e cinquenta e duas) nos territórios rurais. Em 2020, foram extintas 322 (trezentas e vinte e duas) escolas, sendo 281 (duzentas e oitenta e uma) escolas nos territórios rurais.

Quanto à oferta de atividades extracurriculares, prevista pela **Estratégia 2.9**, a SEDUC, em parceria com o Sindicato das Indústrias de Mineração do Estado do Pará, promoveu, anualmente, o concurso de redação voltado à temática da mineração, destinado aos alunos do 6º ano ao 9º ano do ensino fundamental e ensino médio, regularmente matriculados na Rede Pública Estadual. Em 2017, contou com 1025 (mil e vinte e cinco) inscrições, com a premiação de 5 (cinco) alunos do ensino fundamental e 2 (dois) alunos do ensino médio, contando com os respectivos professores e escolas. Em 2018, na sua 7ª edição deste certame obteve um total de 1.387 (mil trezentas e oitenta e sete) inscrições nas duas etapas da educação básica, tendo 53 (cinquenta e três) escolas participantes.

Constatou-se, ainda, a implementação do Projeto música na escola - concerto didático. Trata-se de uma ação desenvolvida pela SEDUC em parceria com a Fundação Carlos Gomes e a Secretaria de Cultura (Secult), nos anos de 2013 a 2018,



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

e retomado em 2022 no período de maio a outubro tendo sido atendido um público de 25.662 (vinte e cinco mil seiscentas e sessenta e duas), envolvendo alunos e professores de 182 (cento e oitenta e duas) escolas da Rede Estadual nos municípios da região do Guajará: Belém, Ananindeua e Marituba e região do Rio Caeté: Capanema, Ourém e São João de Pirabas. Constatou-se ainda a execução do Programa Educação Viária da Fundação MAPFRE, em parceria com a SEDUC, nos anos de 2014 a 2016, que incentivou a educação para o trânsito de forma extracurricular, tendo envolvido uma média de 40 (quarenta) escolas, 160 professores dos anos iniciais do ensino fundamental e 5.600 (cinco mil e seiscentos) alunos.

No que concerne à **Estratégia 2.13**, apesar de já existirem acervos em bibliotecas da Rede Estadual, há ainda a necessidade de renovação e atualização. Embora tenham sido feitas parcerias com Fundação Cultural do Pará e Ioepe para doação de acervos para algumas escolas.

Ante ao exposto, os/as delegados/as da IV CONEE 2022, concluíram que **29,41%** das estratégias foram efetivadas (2.1, 2.2, 2.4, 2.5 e 2.6); **17,64%** parcialmente implementadas (2.3, 2.9 e 2.13) desde a vigência do PEE/PA; **11,76%** não executadas (2.7 e 2.8), ao passo que **41,17%** não se tornaram objeto de avaliação (2.10, 2.11, 2.12, 2.14, 2.15, 2.16 e 2.17), porque não havia dados alusivos, que tivessem resultado de processo contínuo de monitoramento.

ESTRATÉGIAS

Na sequência, estão sendo apresentadas as Estratégias da Meta 2, com emendas aprovadas, que poderão implicar reformulação/atualização do PEE/PA, no que couber, pelo Poder Público competente.

2.1) colaborar com o Ministério da Educação para que, até o final do 2º (segundo) ano de vigência do PNE, seja encaminhada ao Conselho Nacional de Educação, precedida de consulta pública nacional, proposta de direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento para os (as) alunos (as) do ensino fundamental; **(Versão Original)**

2.1) colaborar com o Ministério da Educação para que, até o final do 2º (segundo) ano de vigência do PEE, seja encaminhada ao Conselho Estadual de Educação, precedida de consulta pública **estadual**, proposta de direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento para os (as) alunos (as) do ensino fundamental; **(Emenda Aprovada)**



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

2.2) pactuar com a União e os Municípios, no âmbito da instância permanente de que trata o § 5º do art. 7º da Lei nº 13.005/2014, a implantação dos direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento que configurarão a base nacional comum curricular do ensino fundamental;

2.3) estimular a criação de mecanismos para o acompanhamento individualizado dos (as) alunos(as) do ensino fundamental;

2.4) fortalecer o acompanhamento e o monitoramento do acesso, da permanência e do aproveitamento escolar dos beneficiários de programas de transferência de renda, bem como das situações de discriminação, preconceitos e violências na escola, visando ao estabelecimento de condições adequadas para o sucesso escolar dos (as) alunos (as), em colaboração com as famílias e com órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à infância, adolescência e juventude;

2.5) promover, em regime de colaboração com a União e os Municípios, a busca ativa de crianças e adolescentes fora da escola, em parceria com órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à infância, adolescência e juventude;

2.6) incentivar a participação dos pais ou responsáveis no acompanhamento das atividades escolares dos filhos por meio do estreitamento das relações entre as escolas e as famílias;

2.7) estimular a oferta do ensino fundamental, em especial dos anos iniciais, para as populações do campo, indígenas e quilombolas, nas próprias comunidades; **(Versão Original)**

2.7) estimular a oferta do ensino fundamental, em especial dos anos iniciais, para as populações do campo, indígenas e quilombolas, nas próprias comunidades, **garantindo a oferta do ensino fundamental, dos anos iniciais, para as populações do campo, indígenas e quilombolas, nas próprias comunidades, de modo a assegurar os direitos a permanência do educando no espaço escolar, matrícula bem como educação de qualidade que atenda as especificidades de cada modalidade; (Emenda Aprovada)**

2.8) desenvolver formas alternativas de oferta do ensino fundamental, garantida a qualidade, para atender aos filhos e filhas de profissionais que se dedicam a atividades de caráter itinerante; **(Versão Original)**

2.8) **normatizar de acordo com os art. 23 e 28 da LDB Nº. 9394/96 no âmbito do sistema estadual de ensino, a organização flexível do trabalho pedagógico, incluindo adequação do calendário escolar de acordo com a realidade local, a identidade cultural e as condições climáticas da região e garantir a oferta do ensino fundamental por meio da Pedagogia da Alternância aos filhos e filhas dos trabalhadores e trabalhadoras do campo. (Emenda Aprovada)**

2.9) estimular a oferta de atividades extracurriculares de incentivo aos (às) estudantes e de estímulo a habilidades, inclusive mediante certames e concursos nacionais;

2.10) estimular a promoção de atividades de desenvolvimento e estímulo a habilidades esportivas nas escolas;



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

2.11) implantar, no âmbito de suas competências, política de acompanhamento das instalações físicas adequadas ao funcionamento das escolas;

2.12) construir, ampliar e adequar, no âmbito de suas competências, as escolas de acordo com padrões mínimos definidos, com espaço físico com acessibilidade, mobiliário e equipamentos adequados para o atendimento aos alunos do ensino fundamental;

2.13) construir, no âmbito de suas competências, bibliotecas escolares e provê-las, inclusive as existentes, de livros técnicos, científicos, literários, didáticos e paradidáticos atualizados dos que possibilitem aos professores e alunos pesquisa, manuseio, consulta, empréstimo e participação na escolha do acervo, com prioridade para as regiões nas quais, o acesso a material escrito seja de difícil aquisição; **(Versão Original)**

2.13) construir, no âmbito de suas competências, bibliotecas escolares e provê-las, inclusive as existentes, de livros técnicos, científicos, literários, **didáticos** e paradidáticos atualizados que possibilitem aos professores e alunos pesquisa, manuseio, consulta, empréstimo e participação na escolha do acervo, com prioridade para as regiões nas quais, o acesso a material escrito seja de difícil aquisição; **(Emenda Aprovada)**

2.14) estabelecer parcerias com instituições de Ensino Superior com objetivo de garantir, por meios de monitorias e estágios, como mais um instrumento de apoio pedagógico ao aluno;

2.15) assegurar, no âmbito de suas competências, transporte escolar para a área rural, ribeirinha, praia e áreas com difícil acesso; **(Versão Original)**

2.15) assegurar, no âmbito de suas competências, transporte escolar para a área rural, ribeirinha, praia **comunidades Quilombolas, povos indígenas** e áreas com difícil acesso; **(Emenda Aprovada)**

2.16) incentivar, por meio de Programas de Aceleração da Aprendizagem e outros programas a redução a distorção Idade/Série no Ensino Fundamental;

2.17) estimular as políticas de municipalização no âmbito do Estado do Pará.

2.3 DIAGNÓSTICO DA META 3

Meta 3: universalizar, até 2016, o atendimento escolar para toda a população de 15 (quinze) a 17 (dezesete) anos e elevar, até o final do período de vigência deste PEE, a taxa líquida de matrículas no ensino médio para 85 % (oitenta e cinco por cento).

A Meta 3 do PEE/PA trata do acesso da população de 15 (quinze) a 17 (dezesete) anos de idade ao ensino médio. Esta meta tem dois grandes objetivos: a universalização do ensino médio para a população de 15 (quinze) a 17 (dezesete)



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

anos e elevar, até o final do período de vigência deste PEE, a taxa líquida de matrículas no ensino médio para 85 % (oitenta e cinco por cento).

Para o monitoramento de tais objetivos são utilizados dois indicadores:

Indicador 3A: Percentual da população de 15 a 17 anos que frequenta a escola ou já concluiu a educação básica.

Indicador 3B: Percentual da população de 15 a 17 anos que frequenta o ensino médio ou possui educação básica completa.

Os quadros, apresentados, subsequentemente, comprovam o desempenho do Estado do Pará, a partir dos Indicadores (3A e 3B), que vem sendo adotados, desde a vigência do PEE/PA, para fins de monitoramento.

INDICADOR 3 ^a	Percentual da população de 15 a 17 anos que frequenta a escola ou já concluiu a educação básica										
	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025
Meta prevista (%)	100	100	100	100	100	100	100	100	100	100	100
Meta executada no período (%)	89,4	91,1	88,2	89,5	89,9	93,5	93,2	-	-	-	-
Meta Intermediária	-	-	-	-	-	-	-	1,7	1,7	1,7	1,7

Fonte: Monitoramento, 2022.

INDICADOR 3B	Percentual da população de 15 a 17 anos que frequenta o ensino médio ou possui educação básica completa										
	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025
Meta prevista (%)	85	85	85	85	85	85	85	85	85	85	85
Meta executada no período (%)	52,8	54,3	55,7	58,9	59,2	65,9	62,5	-	-	-	-
Meta Intermediária	-	-	-	-	-	-	-	5,62	5,62	5,62	5,62

Fonte: Monitoramento, 2022.

2.3.1 DIAGNÓSTICO DAS ESTRATÉGIAS DA META 3

As 24 (vinte e quatro) Estratégias da Meta 3, definidas em âmbito estadual, se encontram alinhadas ao Plano Nacional de Educação (PNE 2014-2024), sendo que, deste total, **58,3%** (3.1, 3.2, 3.5, 3.7, 3.8, 3.9, 3.10, 3.15, 3.16, 3.17, 3.18, 3.20, 3.22 e 3.23) puderam, de algum modo, ser monitoradas, o que resultou no diagnóstico (levantamento de ações previstas, efetivadas ou em processo de efetivação pelo Poder Público Estadual) que será apresentado, subsequentemente. Entretanto, pode-se constatar, ainda, que **29,01%** sofreram algum tipo de emenda (3.7, 3.8, 3.10, 3.12, 3.16, 3.22 e 3.24), aprovadas na Plenária Final da IV CONEE 2022; ao passo que **70,83%** foram confirmadas, isto é, mantidas em sua versão original (3.1, 3.2, 3.3, 3.4, 3.5, 3.6, 3.9, 3.11, 3.13, 3.14, 3.15, 3.17, 3.18, 3.19, 3.20, 3.21 e 3.23). Entretanto,



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

serão evidenciados aspectos diretamente relacionados ao conteúdo das estratégias que foram monitoradas e, conseqüentemente, avaliadas pelos delegados/as da Conferência.

O Pará aderiu ao Programa Novo Ensino Médio, em 2018 (**Estratégia 3.1**), com elaboração do Plano de Acompanhamento das Propostas de Flexibilização Curricular (PAPFC) e com execução das propostas de flexibilização curricular pelas 287 escolas integrantes do programa piloto Novo Ensino Médio, no período de 2018/2021. A perspectiva é a de que, a partir de 2022, com a aprovação do documento curricular etapa ensino médio e considerando a implantação gradativa desse novo currículo, em 2023, a ampliação ocorra em 93 (noventa e três) novas escolas (turmas de 1ª série/ano do ensino médio). Em 2024, ocorrerá a inclusão de mais 150 (cento e cinquenta) novas escolas e em 2025, 192 (cento e noventa e duas) novas escolas, contemplando a cobertura total de 692 (seiscentos e noventa e duas) unidades educacionais de Ensino Médio da Rede Estadual. Essa ampliação gradativa, alinha-se aos itinerários formativos de áreas de conhecimento e/ou itinerário de educação profissional e técnica (EPT), em diálogo com os territórios e cadeias produtivas. Tal processo envolve formação continuada, reescrita dos projetos pedagógicos das escolas, buscando-se consonância ao documento curricular. Pressupõe, ainda, o monitoramento do processo de implementação do currículo e avaliação do processo.

Quanto à **Estratégia 3.3**, comprovou-se que a SEDUC implementou processos de elaboração da proposta de flexibilização curricular/Novo Ensino Médio e da escrita do documento curricular/etapa Ensino Médio e dos itinerários formativos; realizou consultas com estudantes, profissionais da educação da rede e comunidade em geral, com vistas à coleta de informação sobre que ensino médio os jovens almejam. Essas iniciativas resultaram nos seguintes dados: *consulta aos 11.935 (onze mil e noventa e trinta e cinco) estudantes/Novo Ensino Médio; escuta de 3.264 (três mil duzentos e sessenta e quatro) estudantes para escrita da nucleação flexível do currículo (formação para o mundo do trabalho); consulta pública a 3.506 (três mil quinhentos e seis) estudantes sobre a proposta curricular; consulta pública a 3.163 (três mil e cento e sessenta e três) participantes do documento curricular do Estado do Pará (estudantes, profissionais da educação e sociedade civil); oferta de cursos a 18.000 (dezoito mil) participantes em relação à qualificação abertos a alunos de ensino fundamental, médio e comunidade local, como pesquisa de intenção para a construção de itinerários de EPT e Qualificação; constatou-se, ainda, demanda*



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

reprimida de oferta e pesquisa de intenção para novos cursos técnicos, alinhada às demandas socioeconômicas e ambientais, norteadas pelos arranjos produtivos locais e regionais (APLs), em consonância com o perfil da Região de Integração.

No que diz respeito à manutenção e ampliação dos programas e ações de correção de fluxo do ensino fundamental (**Estratégia 3.5**), a SEDUC desenvolveu ações voltadas para o enfrentamento do fracasso escolar, no que tange a distorção idade/ano. No ano de 2014, foi implementado o Projeto Mundial, com objetivo de reduzir a distorção idade/série da educação básica nas Redes Estadual e Municipal de Ensino paraense, tendo alcançado os seguintes resultados: 2014 – 2.011 (dois mil e onze) alunos; 2015 – 19.369 (dezenove mil e trezentos e sessenta e nove) alunos; 2016 – 13.889 alunos; 2017 – 20.071 (vinte mil e setenta e um) alunos 2018 – 18.053 (dezoito mil e cinquenta e três) alunos. Este atendimento totalizou 67.393 (sessenta e sete mil e trezentos e noventa e três) alunos.

O Projeto Aprender Mais foi criado com propósito de desenvolver a proficiência dos alunos com defasagem de aprendizagem em Língua Portuguesa e Matemática, tendo em vista os índices de reprovação nas duas disciplinas, apresentando a seguinte performance: 17.827 (dezessete mil e oitocentos e vinte e sete) alunos atendidos em 2015, sendo 9.518 (nove mil e quinhentos e dezoito) do EF e 8.309 (oito mil e trezentos e nove) do EM; 7.528 (sete mil e quinhentos e vinte e oito) alunos atendidos em 2016, sendo 6.168 (seis mil e cento e sessenta e oito) do EF e 1.360 (mil trezentos e sessenta) do EM; 30.243 (trinta mil e duzentos e quarenta e três) alunos atendidos em 2017, sendo 23.640 (vinte e três mil e seiscentos e quarenta) do EF e 6.603 (seis mil e seiscentos e três) do EM; 7.031 (sete mil e trinta e um) alunos atendidos do EM em 2018. Total de alunos atendidos: 62.629 (sessenta e dois mil e seiscentos e vinte e nove).

No ano de 2015, foi implementado o Projeto Mundial como política educacional para redução das taxas de distorção idade/ano, regulamentado pelo Conselho Estadual de Educação - CEE/PA (Resoluções Nº 634/2013 e Nº 397/2014 e dos Pareceres Nº 526/2013 e Nº 258/2014). O Projeto atendeu, aproximadamente, 69.000 estudantes do Ensino Fundamental II (6º ao 9º ano) e do Ensino Médio. Com a terminalidade do Projeto Mundial em 2020, a Secretaria de Estado de Educação do Estado do Pará, em continuidade à política pública para o enfrentamento do fracasso escolar, está implementando o Programa Estadual de Correção de Fluxo Escolar - Trilhas no Pará, em parceria com o Fundo das Nações Unidas para Infância (Unicef),



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

através da estratégia Trajetórias de Sucesso Escolar (TSE). Dessa forma, pretende enfrentar de forma articulada, contínua e intersetorial, a distorção idade/ano na Rede Estadual de Ensino do Estado do Pará.

Os dados, fornecidos pela SEDUC acerca da **Estratégia 3.7**, comprovam que houve ampliação de matrículas gratuitas no Ensino Médio integrado à educação profissional, no período de 2015 a 2020: 4.632 alunos (populações do campo, das comunidades indígenas e quilombolas e das pessoas com deficiência em 2015); 5.716 alunos em 2016; 6.749 alunos em 2017; 8.010 alunos em 2018; 8.606 alunos em 2019; 12.955 alunos em 2020.

Quanto à **Estratégia 3.8**, a SEDUC informa que desenvolve o Programa Saúde na Escola (PSE), iniciativa intersetorial envolvendo as três esferas governamentais; E ainda, apresenta ações que serão desenvolvidas em relação ao tema prevenção ao uso de álcool, tabaco, crack e outras drogas: *promoção da cultura de paz, cidadania e direitos humanos; prevenção das violências e dos acidentes; direito sexual e reprodutivo e prevenção de ISTs/Aids*. Também, por meio do Comitê Estadual de Enfrentamento Violência Sexual de Crianças e Adolescentes (CEEVSCA) desenvolve ações preventivas contidas no Plano Estadual de Enfrentamento a Violência e ao Abuso Sexual de Crianças e do Adolescente sob o monitoramento do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente (CEDCA/PA), da Comissão Estadual de Combate ao Trabalho Escravo; e ações educativas de prevenção por meio de palestras e rodas de conversas.

No tocante à busca ativa da população de 15 (quinze) a 17 (dezessete) anos fora da escola (**Estratégia 3.9**), constata-se a atualização desta ação por meio da Instrução Normativa nº 003/2018, que dispõe sobre a implementação do Programa estadual de busca ativa escolar, com vistas à garantia do acesso e permanência com qualidade do aluno no processo ensino-aprendizagem aos alunos regularmente matriculados na Rede Estadual de Ensino, estabelecendo orientações e responsabilidades aos gestores das regionais de ensino e unidades SEDUC na escola, por meio do grupo gestor (diretor escolar, especialista em educação, secretário escolar, vice-diretor e técnico de referência de Ures e Uses), bem como criar ferramentas e estratégias de acompanhamento e monitoramento tais como: comitê busca ativa, quadro de infrequência, caderno de evidências educacionais, programa trilhas de aprendizagem, plano de intervenção pedagógica, parcerias interinstitucionais, dentre outros.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

Em relação ao fomento de programas de educação e de cultura (**Estratégia 3.10**), houve a implementação do Programa Saberes da EJA, tendo atingido o seguinte quantitativo de alunos, de acordo com dados informados pela SEDUC: 391 (2015), 102 (2016), 2017 (sem informações), 2018 (388), 2019 (44), 2020 (381), 2021 (511).

Segundo a SEDUC a oferta do Ensino Médio integrado (**Estratégia 3.15**) vem sendo ampliada, gradativamente, com os seguintes números de alunos regularmente matriculados: 2015 (4.632), 2016 (5.716), 2017 (6.749), 2018 (8.010), 2019 (8.606) e 2020 (12.955).

Quanto à **Estratégia 3.16**, o Sistema de Organização Modular de Ensino (SOME) promoveu a implantação/expansão do Ensino Médio em áreas rurais nos seguintes anos letivos/quantidades de comunidades, tendo alcançado os seguintes resultados, de acordo com dados fornecidos pela SEDUC: 2015 (12 comunidades), 2016 (04 comunidades), 2017 (02 comunidades), 2018 (12 comunidades), 2019 (01 comunidade), 2020 (23 comunidades) 2021 (03 comunidades) e 2022 (49 comunidades), totalizando 106 implantações do Some no Ensino Médio. Trata-se, por conseguinte, de uma estratégia parcialmente executada, considerando-se que existe uma demanda de atendimento de estudantes do campo, das águas e das florestas.

Acerca do desempenho da **Estratégia 3.17**, o Estado possui escolas de ensino médio implantadas nos 144 municípios paraenses, com possibilidade de aumento deste quantitativo em decorrência de implementações de Escolas do Novo Ensino Médio em tempo integral e da expansão do Sistema Educacional Interativo, de acordo com a vigência deste PEE-PA.

A respeito da **Estratégia 3.18**, todas as bibliotecas escolares necessitam da presença de três profissionais para o seu efetivo funcionamento: técnico bibliotecário, auxiliar de biblioteca e professor mediador. Devido à carência de recursos humanos e técnicos, foi solicitado concurso para provimento, o que não ocorreu. Quanto à lotação dos professores mediadores, por mais que exista o processo seletivo, por meio de projetos, as vagas não são suficientemente preenchidas para a demanda existente na Rede Pública Estadual. A implantação de laboratórios de informática (Labins) ocorreu em todas as escolas mantidas pelo Poder Público Estadual por meio do Proinfo – MEC (Programa do Governo Federal, que ocorreu no período de 1997 a 2018) que atendeu 809 escolas. Desde a extinção deste Programa, a SEDUC precisou fazer manutenção e a substituição dos equipamentos dos Labins, bem como a lotação de profissionais



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

para a organização e fomento do uso desses espaços. Vale ressaltar que a CTAE trabalha projeto de resignificação dos laboratórios de informática, com a inclusão de novos equipamentos e metodologias. Acrescenta-se, ainda, que vem sendo buscada a universalização do fornecimento de internet, em alta velocidade, mediante a implantação de programas “Aprendizagem Criativa” e “Web Escola”.

Sobre a performance da **Estratégia 3.22**, a SEDUC ressaltou o crescimento do número de matrículas no sistema de organização modular de ensino, em áreas rurais, conforme demonstrado a seguir: em 2015 foram atendidos 31.669 alunos, em 2016 registrou-se 31.844 alunos; em 2017 o total foi de 29.434 alunos; em 2018 esse atendimento foi de 27.408 alunos; 2019 foram 24.681 alunos; em 2020 foram matriculados 31.826 alunos; e 2021 foram contemplados 34.580 alunos. Nos anos de 2017, 2018 e 2019, nota-se uma queda no número de matrículas, tal fato teria ocorrido em razão do surgimento de outras alternativas do Ensino Médio; a busca de oportunidade de emprego pelos jovens em espaços urbanos mais centrais ou desenvolvidos, passando a residir nestas áreas. Não obstante a necessidade de confirmação desses aspectos, os delegados puderam comprovar que a Estratégia foi parcialmente executada, porque ainda será necessário promover a ampliação da oferta do Some/Médio, especialmente nas comunidades mais longínquas do Estado.

No que concerne à instalação de escolas de ensino médio regular (**Estratégia 3.23**) constatou-se a oferta de Ensino Médio já é realizada na sede dos 144 municípios paraenses. Faz-se necessário, entretanto, ampliar as matrículas nessa etapa de ensino nas sedes e universalizar essa oferta nas comunidades do campo, das águas e das florestas, indígenas e quilombolas.

Ante ao exposto, os/as delegados/as da IV CONEE 2022, concluíram que **4,16%** das estratégias foram efetivadas (3.23); **50%** parcialmente implementadas (3.1, 3.2, 3.5, 3.7, 3.8, 3.9, 3.10, 3.15, 3.16, 3.17, 3.18 e 3.22), desde a vigência do PEE/PA; **12,5%** não executadas (3.12, 3.19 e 3.20), ao passo que **33,33%** não se tornaram objeto de avaliação (3.3, 3.4, 3.6, 3.11, 3.13, 3.14, 3.21 e 3.24), porque não há dados que teriam resultado de processos de monitoramento.

ESTRATÉGIAS

Na sequência, estão sendo apresentadas as Estratégias da Meta 3, com emendas aprovadas, que poderão implicar reformulação/atualização do PEE/PA, no que couber, pelo Poder Público competente.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

3.1) aderir ao programa nacional de renovação do ensino médio, a fim de incentivar práticas pedagógicas com abordagens interdisciplinares estruturadas pela relação entre teoria e prática, por meio de currículos escolares que organizem, de maneira flexível e diversificada, conteúdos obrigatórios e eletivos articulados em dimensões como ciência, trabalho, linguagens, tecnologia, cultura e esporte, garantindo-se a aquisição de equipamentos e laboratórios, a produção de material didático específico, a formação continuada de professores e a articulação com instituições acadêmicas, esportivas e culturais;

3.2) colaborar com o Ministério da Educação, ouvida a sociedade mediante consulta pública nacional, para a elaboração e encaminhamento ao Conselho Nacional de Educação - CNE, até o 2º (segundo) ano de vigência do PNE, da proposta de direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento para os (as) alunos (as) de ensino médio, a serem atingidos nos tempos e etapas de organização deste nível de ensino, com vistas a garantir formação básica comum;

3.3) pactuar com a União e os Municípios, no âmbito da instância permanente de que trata o §5º do art. 7º da Lei nº 13.005/2014, a implantação dos direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento que configurarão a base nacional comum curricular do ensino médio;

3.4) garantir a fruição de bens e espaços culturais, de forma regular, bem como a ampliação da prática desportiva, integrada ao currículo escolar;

3.5) manter e ampliar programas e ações de correção de fluxo do ensino fundamental, por meio do acompanhamento individualizado do (a) aluno (a) com rendimento escolar defasado e pela adoção de práticas como aulas de reforço no turno complementar, estudos de recuperação e progressão parcial, de forma a reposicioná-lo no ciclo escolar de maneira compatível com sua idade;

3.6) colaborar para universalizar o Exame Nacional do Ensino Médio - ENEM, fundamentado em matriz de referência do conteúdo curricular do ensino médio e em técnicas estatísticas e psicométricas que permitam comparabilidade de resultados, articulando-o com o Sistema Nacional de Avaliação da Educação Básica - SAEB, e promover sua utilização como instrumento de avaliação sistêmica, para subsidiar políticas públicas para a educação básica, de avaliação certificadora, possibilitando aferição de conhecimentos e habilidades adquiridos dentro e fora da escola, e de avaliação classificatória, como critério de acesso à educação superior;

3.7) fomentar a expansão das matrículas gratuitas de ensino médio integrado à educação profissional, observando-se as peculiaridades das populações do campo, das comunidades indígenas e quilombolas e das pessoas com deficiência; **(Versão Original)**

3.7) assegurar, estimular e incentivar a expansão das matrículas gratuitas de ensino médio integrado à educação profissional, observando-se as peculiaridades das populações do campo, das comunidades indígenas e quilombolas e das pessoas com deficiência; **(Emenda Aprovada)**

3.8) estruturar e fortalecer o acompanhamento e o monitoramento do acesso e da permanência dos e das jovens beneficiários (as) de programas de transferência de



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

renda, no ensino médio, quanto à frequência, ao aproveitamento escolar e à interação com o coletivo, bem como das situações de discriminação, preconceitos e violências, práticas irregulares de exploração do trabalho, consumo de drogas, gravidez precoce, em colaboração com as famílias e com órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à adolescência e juventude; **(Versão Original)**

3.8) elaborar oficinas em parceria com a Coordenadoria de Prevenção, Tratamento e Redução de Danos e Consumo de Drogas CENPREN/SEJUDH e Conselho estadual sobre Drogas CONED/PA; (Emenda Aprovada)

3.9) promover a busca ativa da população de 15 (quinze) a 17 (dezesete) anos fora da escola, em articulação com os serviços de assistência social, saúde e proteção à adolescência e à juventude;

3.10) fomentar programas de educação e de cultura para a população urbana e do campo de jovens, na faixa etária de 15 (quinze) a 17 (dezesete) anos, e de adultos, com qualificação social e profissional para aqueles que estejam fora da escola e com defasagem no fluxo escolar; **(Versão Original)**

3.10) instituir no âmbito da SEDUC, Programa de valorização e fomento à educação e cultura juvenil, qualificação profissional e participação social, por meio de parcerias interinstitucionais, seminários integradores juvenis por região de integração e projetos de correção de fluxo escolar (trilhas de aprendizagem, busca ativa); (Emenda Aprovada)

3.11) redimensionar a oferta de ensino médio nos turnos diurno e noturno, bem como a distribuição territorial das escolas de ensino médio, de forma a atender a toda a demanda, de acordo com as necessidades específicas dos (as) alunos (as);

3.12) desenvolver formas alternativas de oferta do ensino médio, garantida a qualidade, para atender aos filhos e filhas de profissionais que se dedicam a atividades de caráter itinerante; **(Versão Original)**

3.12) normatizar no âmbito da SEDUC, reserva de percentual de vagas por série do ensino médio de forma a garantir a matrícula nas suas diversas formas de oferta, mobilidade acadêmica e aproveitamento de estudo de alunos e de pais e/ou responsáveis legais que desenvolvem atividades profissionais itinerantes; (Emenda Aprovada)

3.13) implementar políticas de prevenção à evasão motivada por preconceito ou quaisquer formas de discriminação, criando rede de proteção contra formas associadas de exclusão;

3.14) estimular a participação dos adolescentes nos cursos das áreas tecnológicas e científicas;

3.15) elevar gradativamente a oferta do Ensino Médio integrado;

3.16) implantar e ampliar o ensino médio inclusive da EJA nas áreas rurais dos municípios; **(Versão Original)**



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

3.16) universalizar o Ensino Médio às populações do Campo, inclusive com atendimento ao público da Educação de Jovens, Adultos e Idosos -EJAI, garantindo as especificidades aprovadas pelas instâncias governamentais e normativas do País, atentando à formação social, profissional dos sujeitos nas mais diversas territorialidades da Amazônia paraense que considere como princípio educativo a terra, a cultura e o trabalho; (Emenda Aprovada)

3.17) garantir até o final da vigência deste PEE a instalação de escolas de ensino médio regular em todas as sedes dos distritos dos 144 Municípios paraenses dimensionadas em razão da população na faixa etária desta etapa;

3.18) implementar, manter, adequar, ampliar e implantar os laboratórios de informática, com acesso à Internet, os multidisciplinares e as bibliotecas com profissionais habilitados para todas as Escolas do Ensino Médio;

3.19) garantir o suporte de recursos materiais e infraestrutura adequada (quadras esportivas cobertas, auditórios, bibliotecas, laboratórios de informática e salas de artes) para ações voltadas ao desenvolvimento das capacidades artísticas, esportivas, científicas e demais manifestações;

3.20) criar programa de monitoria remunerada para alunos de Ensino Médio, no qual sejam priorizados alunos da própria escola;

3.21) garantir a merenda escolar de qualidade e regionalizada em todos os turnos para o ensino médio;

3.22) garantir, conforme Lei Nº 7.806, de 29 de Abril de 2014, o Ensino Modular, para a população que necessita de acesso à educação básica, assegurando a ampliação do nível de escolaridade e a permanência dos alunos em suas comunidades, observando as peculiaridades e diversidades encontradas no campo, águas, florestas e aldeias do Estado do Pará com os seguintes objetivos e fins: a) assegurar o direito a uma escola pública gratuita e de qualidade; b) levar em consideração a diversidade territorial, reconhecendo os diversos povos do campo, das águas, das florestas e das aldeias, a fim da compreensão da dinâmica sócio espacial da Amazônia; c) valorizar atividades curriculares e pedagógicas voltadas para o desenvolvimento sustentável, baseando-se na economia solidária e na inclusão dos povos que vivem no campo; d) garantir a manutenção dos laços de convívio familiar e comunitários dos jovens e adultos que, por necessidade de acesso e/ou continuidade dos estudos, teriam que se afastar dos costumes e valores de suas comunidades; e) possibilitar aos alunos a conclusão de seus estudos no ensino fundamental e médio; f) garantir um ensino de qualidade levando desenvolvimento e justiça social a todas as regiões do Estado;
(Versão Original)

3.22) garantir, conforme Lei Nº 7.806, de 29 de Abril de 2014, o Ensino Modular, para a população que necessita de acesso à educação básica, assegurando a ampliação do nível de escolaridade e a permanência dos alunos em suas comunidades, observando as peculiaridades e diversidades encontradas no campo, águas, florestas e aldeias do Estado do Pará com os seguintes objetivos e fins: a) assegurar o direito a uma escola pública gratuita e de qualidade; b) levar em consideração a diversidade territorial, reconhecendo os diversos povos do campo, das águas, das florestas e das aldeias, a fim da compreensão da dinâmica sócio espacial da Amazônia; c) valorizar



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

atividades curriculares e pedagógicas voltadas para o desenvolvimento sustentável, baseando-se na economia solidária e na inclusão dos povos que vivem no campo; d) garantir a manutenção dos laços de convívio familiar e comunitários dos jovens e adultos que, por necessidade de acesso e/ou continuidade dos estudos, teriam que se afastar dos costumes e valores de suas comunidades; e) possibilitar aos alunos a conclusão de seus estudos no ensino fundamental e médio; f) garantir um ensino de qualidade levando desenvolvimento e justiça social a todas as regiões do Estado e g) **assegurar profissionais indígenas licenciados para as escolas indígenas e concursos públicos específicos para cargo de professor indígena; (Emenda Aprovada)**

3.23) garantir até o final da vigência deste plano (PEE) a instalação de escolas de ensino médio regular em todas as sedes dos 144 municípios paraenses dimensionadas em razão da população na faixa etária desta etapa;

3.24) garantir que seja executado um plano de ação específico para a inclusão de jovens pretos na rede de ensino médio regular com a finalidade de diminuir as desigualdades existentes em decorrência da cor; **(Versão Original)**

3.24) intensificar nos planos de ação das escolas regulares, assim como, nos projetos integrados de área e da EPT, nos campos de saberes e práticas eletivas e nos projetos de vida temas referentes à interculturalidade dos jovens pretos (religiosidade, sexualidade, crenças, histórias, etc.). Fomentar a inclusão destes jovens no ensino médio com a finalidade de diminuir as desigualdades existentes no âmbito social; (Emenda Aprovada)

2.4 DIAGNÓSTICO DA META 4

Meta 4: universalizar, para a população de 4 (quatro) a 17 (dezessete) anos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, o acesso à educação básica e ao atendimento educacional especializado, preferencialmente na rede regular de ensino, com a garantia de sistema educacional inclusivo, de salas de recursos multifuncionais, classes, escolas ou serviços especializados, públicos ou conveniados;

A Meta 4 do PEE refere-se ao planejamento educacional do Estado para os estudantes com necessidades educacionais especiais. Esta Meta tem dois grandes objetivos: matricular todas as crianças e jovens de 4 (quatro) a 17 (dezessete) anos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação e ofertar atendimento educacional especializado para todos esses alunos – preferencialmente em escolas comuns e garantir todo o sistema educacional inclusivo, salas de recursos multifuncionais, classes, escolas ou serviços especializados, públicos ou conveniados.

Para o monitoramento da evolução da meta, foram construídos três indicadores:



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

Indicador 4A: Percentual da população de 4 a 17 anos com deficiência que frequenta a escola;

Indicador 4B: Percentual de matrículas em classes comuns da educação básica de alunos de 4 a 17 anos de idade com deficiência, TGD e altas habilidades ou superdotação;

Indicador 4C: Percentual de matrículas na educação básica de alunos de 4 a 17 anos de idade com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento (TGD), altas habilidades ou superdotação que recebem atendimento educacional especializado.

Os quadros com Indicadores, apresentados, subsequentemente, comprovam o desempenho do Estado do Pará em relação ao atendimento aos estudantes com necessidades especiais, desde a vigência do PEE/PA.

INDICADOR 4A	Percentual da população de 4 a 17 anos de idade com deficiência que frequenta a escola										
	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025
Meta prevista (%)	100	100	100	100	100	100	100	100	100	100	100
Meta executada no período (%)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Meta Intermediária	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

Fonte: Monitoramento, 2022.

INDICADOR 4B	Percentual de matrículas em classes comuns da educação básica de alunos de 4 a 17 anos de idade com deficiência, TGD e altas habilidades ou superdotação										
	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025
Meta prevista (%)	100	100	100	100	100	100	100	100	100	100	100
Meta executada no período (%)	99,0	99,3	99,5	99,7	99,8	99,7	99,8	-	-	-	-
Meta Intermediárias	-	-	-	-	-	-	-	0,05	0,05	0,05	0,05

Fonte: Monitoramento, 2022.

INDICADOR 4C	Percentual de matrículas na Educação Básica de alunos de 4 a 17 anos de idade com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento (TGD), altas habilidades ou superdotação que recebem Atendimento Educacional Especializado										
	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025
Meta prevista (%)	100	100	100	100	100	100	100	100	100	100	100
Meta executada no período (%)	50,4	54,9	52,1	52,0	53,8	51,6	54,7	-	-	-	-
Meta Intermediária	-	-	-	-	-	-	-	11,32	11,32	11,32	11,32

Fonte: Monitoramento, 2022.

2.4.1 DIAGNÓSTICO DAS ESTRATÉGIAS DA META 4

As 31 Estratégias da Meta 4, definidas em âmbito estadual se encontram alinhadas ao Plano Nacional de Educação (PNE 2014-2024), sendo que, deste total, **54,83%** (4.1, 4.3, 4.4, 4.6, 4.7, 4.8, 4.9, 4.12, 4.13, 4.16, 4.17, 4.19, 4.22, 4.23, 4.24, 4.25 e 4.27) puderam, de algum modo, ser monitoradas, o que resultou no diagnóstico



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

(levantamento de ações previstas, efetivadas ou em processo de efetivação pelo Poder Público Estadual) que será apresentado, subsequentemente. Entretanto, pode-se constatar, ainda, que **9,67%** sofreram algum tipo de emenda (4.4, 4.11 e 4.13), aprovadas na Plenária Final da IV CONEE 2022; ao passo que **90,32%** foram confirmadas, isto é, mantidas em sua versão original (4.1, 4.2, 4.3, 4.5, 4.6, 4.7, 4.8, 4.9, 4.10, 4.12, 4.14, 4.15, 4.16, 4.17, 4.18, 4.19, 4.20, 4.21, 4.22, 4.23, 4.24, 4.25, 4.26, 4.27, 4.28, 4.29, 4.30 e 4.31). Entretanto, serão evidenciados aspectos diretamente relacionados ao conteúdo das estratégias que foram monitoradas e, conseqüentemente, avaliadas pelos delegados/as da Conferência.

Em relação à **Estratégia 4.1**, a SEDUC informa que, no período de 2015 a 2020, foram atendidos os estudantes da educação básica (de 6 a 17 anos) com deficiência, Transtorno do Espectro Autista (TEA), altas habilidades ou superdotação, considerando a *frequência à escola nas classes comuns* nos anos de 2015 (30.898 ou 97,8%), 2016 (32.928 ou 98,3%) 2017 (38.840 ou 98,9%), 2018 (45.212 ou 99,2%), 2019 (49.893 ou 99,3%) e 2020 (52.436 ou 99,4%); e a *frequência à Escola nas classes exclusivas nos anos de 2015* (703 ou 2,2%), 2016 (557 ou 1,7%), 2017 (434 ou 1,1%), 2018 (355 ou 0,8%), 2019 (346-0,7%) e 2020 (343 ou 0,6%). A partir dos dados disponibilizados, pode-se concluir que a estratégia foi executada.

Com relação à política de Formação Continuada, de modo a atender a **Estratégia 4.3**, a SEDUC informa que a execução de tais processos formativos, a princípio, foram desenvolvidos pela Coordenadoria de Educação Especial (COEES/SEDUC), vinculada à Secretaria Adjunta de Ensino (Saen). A partir de 2020, as ações formativas passaram a ser realizadas de forma integrada com o Centro de Formação dos Profissionais da Educação Básica do Estado do Pará (Cefor) e com o Centro de Mídias da SEDUC. Dessa forma, utilizando o ambiente virtual de aprendizagem do Cefor, assim como novos recursos de produção, teria sido possível ampliar o público-alvo atendido e contemplado os demais atores, em diferentes contextos de trabalho do estado do Pará.

Até o ano de 2015 foram contempladas pelo Programa de Implantação de Sala de Recursos Multifuncionais (SRM) 630 escolas das quais 289 salas de recursos estão ativas atualmente (2022). Entre 2019 e 2020 foram contempladas, pelo PDDE, 259 escolas, cujas SRM's estão em processo de implantação. Em 2021, foram entregues 13 escolas que passaram a contar com sala de recursos multifuncionais.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

No tocante à **Estratégia 4.4**, comprovou-se que existe apenas uma turma de Educação Especial na Educação Escolar Indígena, que funciona na Escola Indígena Estadual de Ensino Infantil, Fundamental e Médio Felix Tembé, para o atendimento do povo Tembé que se encontra situada na terra indígena Alto Rio Guamá. Existe a necessidade de atendimento a outros povos indígenas que já vem fazendo esta solicitação.

O AEE tem sido viabilizado por meio da parceria entre o MEC e SEDUC/Pa, por meio dos programas de implantação de sala de recursos multifuncionais, que proporciona material didático, equipamentos de informática, bem como *software* e mobiliário e, também, pelo programa de Escola Acessível, que disponibiliza recursos financeiros, visando a melhoria das condições de acessibilidade nas escolas. O quadro docente para atuar na Educação Especial tem se ampliado por meio de Processos Seletivos para a contratação desses profissionais. No ano de 2016, a SEDUC contratou 373 estagiários para atuar como apoio escolar; houve a prorrogação do Concurso C-167, até o ano de 2016, que contemplou 502 professores do AEE. Em 2017, realizou PSS por meio do qual contratou 215 profissionais da educação especial, sendo 4 professores de Ensino de Libras, 110 Intérpretes de Libras, 68 Brailistas, 2 Guia-Intérpretes e 31 Professores do AEE.

Quanto aos programas suplementares que promovem a acessibilidade nas instituições públicas (**Estratégia 4.6**), recomenda-se que a reforma das escolas contemple a acessibilidade física para os alunos com deficiência. A SEDUC, por seu turno, esclarece que o programa do MEC em parceria com a SEDUC/Pará promove a acessibilidade nas escolas, por meio dos recursos financeiros oriundos do Programa Escola Acessível. Até 2018 foram contempladas 518 escolas. Entre o ano de 2019 e 2020 foram contempladas 120 escolas pelo PDDE Interativo.

Quanto à **Estratégia 4.8**, até o ano de 2019, foram informados 3.176 alunos com apenas a 2ª matrícula (AEE) na Rede Estadual de Ensino. Em 2020, devido ao trabalho de orientação e assessoramento técnico junto às escolas e unidades especializadas, esse quantitativo caiu para 2.578, o que teria demonstrado a priorização do direito do aluno com deficiência no ensino regular.

Sobre a promoção da articulação intersetorial entre órgãos e políticas públicas de saúde (**Estratégia 4.12**), a SEDUC informa que em 2020, a Caec e a COEES/SEDUC realizaram interlocução para apresentar os trabalhos desenvolvidos por ambas coordenações. Na oportunidade, teriam sido fornecidas orientações sobre



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

trabalho intersetorial nas áreas de saúde, assistência e direitos humanos, bem como acesso a rede de atendimento presente no território da escola, unidade e núcleo de atendimento para o encaminhamento das famílias. Existe, ainda, uma maior necessidade de articulação entre as áreas mencionadas para melhoria desse atendimento.

No que se refere à **Estratégia 4.12**, por meio do concurso C-167/2012 (prorrogado até 2016) ingressaram mais de 502 professores classe I, para a modalidade Educação Especial. No ano de 2016, houve contratação de 373 estagiários de apoio escolar enquanto que em 2017 foram 275 contratações desse cargo mais 75 intérpretes de libras, 23 braillistas, 2 guias-intérpretes e 4 professores de libras, conforme o mencionado na Estratégia 4.4.

Para o aumento da oferta do Atendimento Educacional Especializado (AEE) (**Estratégia 4.16**), a SEDUC/PA, no período de 2015-2020, ampliou parcerias para o atendimento do público-alvo da Educação Especial, pois, em 2015, contava com 22 instituições conveniadas e, atualmente, possui 23 instituições privadas sem fins lucrativos. Dentre os espaços, 7 (sete) se destinam ao atendimento de classe hospitalar e domiciliar, voltados aos estudantes que estão impossibilitados de frequentar a escola por motivo de doença. Nesse sentido, a SEDUC busca o desenvolvimento de parcerias com instituições não governamentais, tendo em vista a ampliação da oferta do AEE aos alunos público-alvo da Educação Especial.

A Coordenadoria de Educação Especial (COEES/SEDUC) realiza visitas de assessoramento técnico para a qualificação do AEE e diagnose institucional, visando subsidiar parecer e decisão superior quanto à formalização ou renovação do convênio ou acordo de cooperação técnica com a SEDUC. Além do assessoramento técnico, a (COEES/SEDUC) informa que realiza o acompanhamento e o monitoramento dos processos administrativos, para averiguação da vigência do termo de cada Instituição.

Em relação ao desempenho da **Estratégia 4.17**, no período de 2015 a 2020, foram realizadas formações para professores/profissionais que atuam no atendimento educacional especializado em prol dos estudantes da Educação Especial, conforme demonstrado a seguir: em 2015 506 Professores da Educação Especial da Rede Pública de Ensino receberam formação, tendo sido contempladas 6 (seis) regiões de integração: (Metropolitana, Guamá, Marajó, Rio Caeté, Rio Capim e Tocantins); em 2016 foram 774 Professores da Educação Especial Rede Pública de Ensino contempladas, envolvendo 6 (seis) regiões de integração, (Metropolitana, Guamá,



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

Marajó, Rio Caeté, Rio Capim, Tocantins e Xingu); em 2017 foram atendidos 300 Professores da Educação Especial da Rede Pública de Ensino de 6 (seis) regiões de integração, (Metropolitana, Guamá, Marajó, Rio Caeté, Rio Capim, Tocantins e Xingu); em 2018 foram atendidos em processos de formação continuada 1642 profissionais da Educação Básica da Rede Estadual, sendo professores de AEE, professores da sala comum, especialistas em educação e estagiários da Educação Especial, os quais pertencem a 3 (três) regiões de integração (Guajará, Guamá e Rio Capim); em 2019 participaram desse processo, 402 profissionais da Educação Básica sendo 352 estão vinculados à Educação Especial e 50 vinculados à assistência social (conselheiros tutelares), pertencentes dos municípios de Belém, Vigia, Ananindeua e São Caetano de Odivelas; em 2020 devido à pandemia de Covid-19, as formações ocorreram em ambiente virtual de aprendizagem, em diversas plataformas, perfazendo um total de 4.075 profissionais docentes e não docentes vinculados à Educação Especial da Rede Pública de Ensino do Estado do Pará. Ressalta-se, ainda, que considerando a ferramenta utilizada em algumas formações foi possível auferir um total de 5.654 visualizações, o que supera a meta estabelecida. Esse processo abrangeu as seguintes regiões por meio das seguintes ações: “Plano de desenvolvimento individual (PDI) implementado na Guajará-Metropolitana com um total de 25 professores; “Avaliação e progressão do estudante com transtorno do espectro autista (TEA) na perspectiva da Educação inclusiva, na região: Guajará-Metropolitana, alcançando 25 professores; formação “Atendimento educacional especializado ao transtorno do espectro autista (TEA): interfaces entre o plano de desenvolvimento individual (PDI) e o ensino comum”, na região: Guajará-Metropolitana para 25 professores; formação sobre avaliação e plano de desenvolvimento individual (PDI), ferramentas estratégicas na Educação Especial nas regiões do Araguaia, Guamá, Baixo Amazonas, Carajás, Lago do Tucuruí, Marajó, Rio Capim, Xingu, Guajará, Rio Caeté, Tapajós e Tocantins, para 2000 participantes, aproximadamente; por meio de plataforma *on-line* o serviço de Atendimento Educacional Especializado (SAEE) na perspectiva da Educação Inclusiva nas regiões do Araguaia, Guamá, Baixo Amazonas, Carajás, Lago do Tucuruí, Marajó, Rio Capim, Xingu, Guajará, Rio Caeté, Tapajós e Tocantins, envolvendo também, aproximadamente 2000 pessoas. A SEDUC/PA teria realizado ainda reunião de trabalho, em caráter formativo, sobre Avaliação Educacional Especializada com orientações, fluxos e protocolos para professores de SAEE das Usés e Ures do Estado.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

Em relação ao previsto pela **Estratégia 4.19**, a SEDUC informa que realizou o programa escola acessível. No contexto atual, em 2015, das 630 SRM, apenas 289 estavam com o status de ativas. No período de 2019-2020, foram contempladas pelo MEC 259 escolas e, em 2021, foram entregues 13 escolas, com SRM reformadas e construídas, sendo 10 escolas com recursos do BID e 3 com recurso do tesouro Estadual.

Quanto à **Estratégia 4.23**, que trata do atendimento escolar hospitalar e/ou domiciliar para alunos em tratamento de saúde da Educação Básica, pode-se constatar que, em 2015, contava com 5 (cinco) parcerias e, atualmente, esse número chega 7 (sete), com as seguintes instituições: Hospital Oncológico Infantil Otávio Lobo, Hospital Metropolitano de Urgência e Emergência (HMUE), Hospital Universitário João de Barros Barreto, Fundação Santa Casa de Misericórdia do Pará, Fundação Hospital das Clínicas Gaspar Vianna (FHCGV), Unidade Especial Abrigo João Paulo II e o Hospital Regional de Santarém. Além dessas parcerias, encontra-se em tramitação o processo para a formalização do acordo de cooperação técnica com a Fundação Hemopa.

Constatou sobre a **Estratégia 4.24**, que a classe hospitalar, vinculada à COEES/SEDUC conta atualmente com 31 professores efetivos lotados nas respectivas Unidades nos seguintes municípios: Belém, Ananindeua, Marituba e Santarém. As unidades em referência contam ainda com 1 (uma) coordenadora, 1 (uma) técnica pedagógica, 1 (uma) assistente social, 1 (uma) psicóloga e 1 (um) assistente administrativo conforme dados fornecidos pela SEDUC/PA.

Em relação ao previsto pela **Estratégia 4.25**, das 23 (vinte e três) instituições conveniadas, 9 (nove) estão com a vigência em dia e 14 (quatorze) estão em processo de tramitação para renovação ou nova formalização de novo acordo de cooperação técnica (SEDUC/PA, 2020).

No que concerne à **Estratégia 4.27**, registra-se que, a partir de 2020, as ações formativas passaram a ser realizadas de forma integrada com o Centro de Formação dos Profissionais da Educação Básica do Estado do Pará (Cefor) e com o centro de mídias da SEDUC/PA, por meio do SEI. Dessa forma, utilizando o ambiente virtual de aprendizagem do Cefor, assim como de novos recursos de produção, foi possível ampliar o público-alvo de classe hospitalar e de atendimento domiciliar; porém, ainda de forma inicial, sendo necessário avançar nesse processo.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

Ante ao exposto, os delegados/as da IV CONEE 2022, concluíram que **16,12%** das estratégias foram efetivadas (4.6, 4.13, 4.16, 4.23 e 4.25); **25,80%** parcialmente implementadas (4.1, 4.3, 4.4, 4.12, 4.17, 4.19, 4.24 e 4.27), desde a vigência do PEE/PA; **9,67%** não executadas (4.8, 4.9 e 4.22), ao passo que **48,38%** não se tornaram objeto de avaliação (4.2, 4.5, 4.7, 4.10, 4.11, 4.14, 4.15, 4.18, 4.20, 4.21, 4.26, 4.28, 4.29, 4.30 e 4.31), porque não havia dados alusivos a processos de monitoramento.

ESTRATÉGIAS

Na sequência, estão sendo apresentadas as Estratégias da Meta 4, com emendas aprovadas, que poderão implicar reformulação/atualização do PEE/PA, no que couber, pelo Poder Público competente.

4.1) contabilizar no âmbito de suas competências, para fins do repasse do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (Fundeb), as matrículas dos (as) estudantes da educação regular da rede pública que recebam atendimento educacional especializado complementar e suplementar, sem prejuízo do cômputo dessas matrículas na educação básica regular, e as matrículas efetivadas, conforme o censo escolar mais atualizado, na educação especial oferecida em instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos, conveniadas com o poder público e com atuação exclusiva na modalidade, nos termos da Lei 11.494, de 20 de junho de 2007;

4.2) estimular no prazo de vigência deste PEE, a universalização do atendimento escolar à demanda manifesta pelas famílias de crianças de 0 (zero) a 3 (três) anos com deficiência, transtorno global do desenvolvimento e altas habilidades/superdotação observado o que dispõe a Lei no 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional;

4.3) implantar, no âmbito de suas competências, ao longo deste PEE, salas de recursos multifuncionais e fomentar a formação continuada de professores e professoras para o atendimento educacional especializado nas escolas urbanas, do campo, indígenas e de comunidades quilombolas;

4.4) garantir no âmbito de suas competências o atendimento educacional especializado em salas de recursos multifuncionais, classes, escolas ou serviços especializados, públicos ou conveniados, nas formas complementar e suplementar, a todos (as) alunos (as) com deficiência, transtorno global do desenvolvimento e altas habilidades/superdotação, matriculados na rede pública de educação básica, conforme necessidade identificada por meio de avaliação, ouvidos a família e o aluno;
(Versão Original)



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

4.4) atender os povos indígenas, comunidades quilombolas, e populações do campo e da floresta que solicitarem atendimento especializado no que tange a Educação Especial; (Emenda Aprovada)

4.5) estimular a criação de centros multidisciplinares de apoio, pesquisa e assessoria, articulados com instituições acadêmicas e integrados por profissionais das áreas de saúde, assistência social, pedagogia e psicologia, para apoiar o trabalho dos (as) professores da educação básica com os (as) alunos (as) com deficiência, transtorno global do desenvolvimento e altas habilidades/superdotação;

4.6) manter e ampliar, no âmbito de sua competência, programas suplementares que promovam a acessibilidade nas instituições públicas, para garantir o acesso e a permanência dos (as) alunos (as) com deficiência por meio da adequação arquitetônica, da oferta de transporte acessível e da disponibilização de material didático próprio e de recursos de tecnologia assistiva, assegurando, ainda, no contexto escolar, em todas as etapas, níveis e modalidades de ensino, a identificação dos (as) alunos (as) com altas habilidades ou superdotação;

4.7) garantir, em regime de colaboração, a oferta de educação bilíngue, em Língua Brasileira de Sinais - LIBRAS como primeira língua e na modalidade escrita da Língua Portuguesa como segunda língua, aos (às) alunos (as) surdos e com deficiência auditiva de 0 (zero) a 17 (dezesete) anos, em escolas e classes bilíngues e em escolas inclusivas, nos termos do art. 22 do Decreto nº 5.626, de 22 de dezembro de 2005, e dos arts. 24 e 30 da Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência, bem como a adoção do Sistema Braille de leitura para cegos e surdocegos;

4.8) garantir, no âmbito de suas competências, a oferta de educação inclusiva, vedada a exclusão do ensino regular sob alegação de deficiência e promovida a articulação pedagógica entre o ensino regular e o atendimento educacional especializado;

4.9) fortalecer o acompanhamento e o monitoramento do acesso à escola e ao atendimento educacional especializado, bem como da permanência e do desenvolvimento escolar dos (as) alunos (as) com deficiência, transtorno global do desenvolvimento e altas habilidades/superdotação beneficiários (as) de programas de transferência de renda, juntamente com o combate às situações de discriminação, preconceito e violência, com vistas ao estabelecimento de condições adequadas para o sucesso educacional, em colaboração com as famílias e com os órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à infância, à adolescência e à juventude;

4.10) fomentar pesquisas voltadas para o desenvolvimento de metodologias, materiais didáticos, equipamentos e recursos de tecnologia assistiva, com vistas à promoção do ensino e da aprendizagem, bem como das condições de acessibilidade dos (as) estudantes com deficiência, transtorno global do desenvolvimento e altas habilidades/superdotação;

4.11) promover o desenvolvimento de pesquisas interdisciplinares para subsidiar a formulação de políticas públicas intersetoriais que atendam as especificidades educacionais de estudantes com deficiência, transtorno global do desenvolvimento e altas habilidades/superdotação que requeiram medidas de atendimento especializado; (**Versão Original**)



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

4.11) garantir desenvolvimento de pesquisas interculturais e etnoraciais para atender as especificidades educacionais de estudantes com deficiência, transtorno global do desenvolvimento e altas habilidades/superdotação que requeiram medidas de atendimento especializado; (Emenda Aprovada)

4.12) promover a articulação intersetorial entre órgãos e políticas públicas de saúde, assistência social e direitos humanos, em parceria com as famílias, com o fim de desenvolver modelos de atendimento voltados à continuidade do atendimento escolar, na educação de jovens e adultos, das pessoas com deficiência, transtorno global do desenvolvimento e altas habilidades/superdotação com idade superior à faixa etária de escolarização obrigatória, de forma a assegurar a atenção integral ao longo da vida;

4.13) apoiar a ampliação das equipes de profissionais da educação para atender à demanda do processo de escolarização dos (das) estudantes com deficiência, transtorno global do desenvolvimento e altas habilidades/superdotação, garantindo a oferta de professores (as) do atendimento educacional especializado, profissionais de apoio ou auxiliares, tradutores (as) e intérpretes de Libras, guias-intérpretes para surdo-cegos, professores de Libras, prioritariamente surdos, e professores bilíngues; **(Versão Original)**

4.13) qualificar professores de sala regular de ensino da Educação Indígena, Quilombola e Campo para atendimento da demanda de estudantes com deficiência, transtorno global do desenvolvimento e altas habilidades/superdotação, garantindo a oferta de professores (as) do atendimento educacional especializado, profissionais de apoio ou auxiliares, tradutores (as) e intérpretes de Libras, guias-intérpretes para surdo-cegos, professores de Libras, prioritariamente surdos, e professores bilíngues; (Emenda Aprovada)

4.14) auxiliar o Ministério da Educação, nos órgãos de pesquisa, demografia e estatística competentes, a obtenção de informação detalhada sobre o perfil das pessoas com deficiência, transtorno global do desenvolvimento e altas habilidades/superdotação de 0 (zero) a 17 (dezesete) anos;

4.15) incentivar a inclusão nos cursos de licenciatura e nos demais cursos de formação para profissionais da educação, inclusive em nível de pós-graduação, observado o disposto no caput do art. 207 da Constituição Federal, dos referenciais teóricos, das teorias de aprendizagem e dos processos de ensino-aprendizagem relacionados ao atendimento educacional de alunos com deficiência, transtorno global do desenvolvimento e altas habilidades/superdotação;

4.16) promover parcerias com instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos, conveniadas com o poder público, visando a ampliar as condições de apoio ao atendimento escolar integral das pessoas com deficiência, transtorno global do desenvolvimento e altas habilidades/superdotação matriculadas nas redes públicas de ensino;

4.17) promover parcerias com instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos, conveniadas com o poder público, visando a ampliar a oferta de formação continuada e a produção de material didático acessível, assim como os



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

serviços de acessibilidade necessários ao pleno acesso, participação e aprendizagem dos estudantes com deficiência, transtorno global do desenvolvimento e altas habilidades/superdotação matriculados na rede pública de ensino;

4.18) promover parcerias com instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos, conveniadas com o poder público, a fim de favorecer a participação das famílias e da sociedade na construção do sistema educacional inclusivo;

4.19) estabelecer que até o quarto ano de vigência deste PEE todos os prédios escolares públicos e privados estejam adaptados de acordo com o padrão de infraestrutura normalizado, de modo a atender aos alunos com deficiências, transtorno global do desenvolvimento e altas habilidades/superdotação e permitir livre e fácil locomoção;

4.20) implantar tecnologias assistivas para o atendimento de todos os estudantes com deficiências e altas habilidades, conforme art. 276 da Constituição do Estado do Pará;

4.21) implementar e implantar equipes de professores itinerantes especializados nas escolas públicas para atendimento dos alunos com deficiências e transtorno global do desenvolvimento e altas habilidades/superdotação;

4.22) criar Centros de Atendimento Educacional especializados para todos os alunos com deficiência e altas habilidades, criar núcleo de condutas típicas/ autismo, lapes, NAAHS, dislexia, com biblioteca digital, classe hospitalar, linguagem, domicílio, avaliação, sala de leitura, sala de acolhimento, formação e profissionalização, com a presença de profissionais que atuem com o Sorobã, com cartografia tátil, como Transcritor e Revisor Braille para as adaptações pedagógicas dos recursos didáticos para os alunos cegos ou com baixa visão; profissionais tradutores/intérpretes, instrutores surdos de LIBRAS, professor bilíngue de acordo com o Decreto 5.626/05, em todos os municípios do Estado do Pará;

4.23) garantir o atendimento escolar hospitalar e/ou domiciliar para alunos em tratamento de saúde da Educação Básica, matriculados ou não no Sistema de Ensino Regular da rede pública ou privada, incluindo as casas de apoio, casas de passagem, casa-lar e outras estruturas de apoio da sociedade;

4.24) assegurar que o atendimento escolar hospitalar e/ou domiciliar seja realizado preferencialmente por profissionais da educação do quadro efetivo da rede regular de ensino da Secretaria de Estado de Educação;

4.25) ampliar o serviço de atendimento escolar hospitalar, incluindo as casas de apoio, para todos os Hospitais Regionais do Estado do Pará, até o término da vigência deste Plano;

4.26) fomentar ações compartilhadas e integradas entre os órgãos responsáveis pelos Sistemas de Ensino e Saúde;

4.27) assegurar, no âmbito de suas competências, a Formação Continuada dos profissionais da educação, que atuam nas classes hospitalares e atendimento domiciliar;



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

4.28) assegurar que o projeto pedagógico das escolas da rede pública e privada estabeleça as orientações e ações para o atendimento dos alunos com deficiências e altas habilidades;

4.29) divulgar experiências educativas exitosas voltadas aos alunos com deficiências, transtorno global do desenvolvimento e altas habilidades/superdotação;

4.30) garantir a presença nos Centros de Formação e Atendimento Educacional Especializado de profissionais que atuem com o Soroban, com cartografia tátil, como Transcritor e Revisor Braille para as adaptações pedagógicas dos recursos didáticos para os alunos cegos ou com baixa visão;

4.31) implantar ou implementar, em regime de colaboração entre os entes, Centros e Núcleos de Atendimento Educacional Especializado para todos os alunos com deficiência, transtorno global do desenvolvimento e altas habilidades/superdotação com recursos didático pedagógicos, mobiliários, equipamentos específicos e profissionais com habilitação específica que atendam às necessidades educacionais dos estudantes da Educação Especial em todos os municípios do Estado do Pará;

2.5 DIAGNÓSTICO DA META 5

Meta 5: alfabetizar todas as crianças, no máximo, até o final do 3º (terceiro) ano do ensino fundamental durante a vigência do PEE;

A **Meta 5** focaliza a alfabetização das crianças evidenciando os resultados da avaliação do 2º ano do ensino fundamental do Sistema de Avaliação da Educação Básica (Saeb)². Para tanto, em consonância com as referências legais consideradas pelo INEP, foi definida uma amostra de escolas públicas e privadas localizadas em zonas urbanas e rurais que possuam dez ou mais estudantes matriculados em turmas de 2º ano do ensino fundamental do Estado do Pará. Nessa perspectiva, o Relatório do IV Ciclo de Avaliação do PNE (2014-2024), ressalta que:

para a interpretação dos resultados do Saeb 2º ano, é necessário consultar suas escalas de proficiência em Língua Portuguesa e em Matemática, compostas de oito níveis, cuja descrição pedagógica elenca, de forma progressiva e cumulativa, nível a nível, as habilidades que os estudantes provavelmente dominam. Deve-se ter em conta, não obstante, que ainda não há uma definição oficialmente sedimentada quanto ao ponto de corte nas escalas de proficiência das avaliações de alfabetização no Brasil que revele, a rigor, se uma criança está ou não alfabetizada (BRASIL, Inep, 2022, p. 137)

² A partir de 2019, o Saeb reinsere um instrumento diagnóstico voltado especificamente ao ciclo de alfabetização nacional, com foco no 2º ano do ensino fundamental, conforme diretrizes da Resolução CNE/CP nº 2/2017.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

Tendo em vista os parâmetros legais e normativos adotados, nacionalmente, o FEE/PA assume essa mesma perspectiva, passando a analisar o nível de avaliação dos estudantes do 2º Ano do Ensino Fundamental, a partir dos seguintes indicadores:

- **Indicador 5A:** Percentual de estudantes alfabetizados até o final do 2º ano do ensino fundamental em Língua Portuguesa no Saeb³.
- **Indicador 5B:** Percentual de estudantes alfabetizados até o final do 2º ano do ensino fundamental em Matemática no Saeb⁴

No tocante ao **Indicador 5A**, os resultados da avaliação do 2º ano do ensino fundamental do Saeb 2019 mostram que a média de proficiência dos alunos em Língua Portuguesa para o Pará é de **726,3 pontos**, ficando abaixo da Região Norte (**731,1 pontos**) e do nível Brasil (**750 pontos**), o que corresponde ao nível 3 da escala de proficiência de Língua Portuguesa do Saeb⁵. Há de se destacar, ainda, que o percentual de alunos do 2º ano do EF situados abaixo do nível 1 é de 11% no Estado do Pará, o que comprova o tamanho do desafio a ser enfrentado pelo Poder Público, haja vista que os estudantes paraenses alocados nesse nível, provavelmente, não dominam qualquer uma das habilidades requeridas pelo Saeb.

Em relação ao **Indicador 5B**, que se refere às habilidades em Matemática, os resultados da avaliação do 2º ano do ensino fundamental do Saeb 2019 comprovam que a média da proficiência estadual é de **735,9 pontos**, ficando abaixo da média da Região Norte e Nacional, o que corresponde, respectivamente, a **738 e 750 pontos**. Portanto, o Pará atingiu o nível 4 da escala de proficiência de Matemática do Saeb⁶. Ressalta-se, ainda, nesse contexto, que o percentual de estudantes paraenses, situados nos níveis mais elementares da escala (abaixo de 1, nível 1 e 2) corresponde a 24%.

2.5.1 DIAGNÓSTICO DAS ESTRATÉGIAS DA META 5

³ O indicador utilizado para o construto alfabetização, que converge, em uma mesma escala de proficiência, os três eixos estruturantes da nova matriz de referência em Língua Portuguesa empregada no instrumento: (1) apropriação do sistema de escrita alfabética, (2) leitura e (3) produção textual. O avanço da criança pelos eixos estruturantes da alfabetização no teste é depreendido, assim, do nível da escala de proficiência em que se encontra (Brasil. Inep, 2020a).

⁴ O indicador utilizado para acompanhar o letramento matemático relativo à série avaliada. No tocante à Matemática, a avaliação fundou-se em uma matriz referencial baseada na interlocução entre dois eixos cognitivos, (1) compreender e aplicar conceitos e procedimentos e (2) resolver problemas e argumentar, e cinco eixos de conhecimento: números, álgebra, geometria, grandezas e medidas e probabilidade e estatística.

⁵ O nível 3 corresponde ao intervalo maior ou igual a 700 e menor que 725.

⁶ O nível 4 corresponde ao intervalo maior ou igual a 725 e menor que 750.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

As 11 Estratégias da Meta 5, definidas em âmbito estadual se encontram alinhadas ao Plano Nacional de Educação (PNE 2014-2024), sendo que, deste total, cerca de **90%** puderam, de algum modo, ser monitoradas, o que resultou no diagnóstico (levantamento de ações previstas, efetivadas ou em processo de efetivação pelo Poder Público Estadual) que será apresentado, subsequentemente (5.1, 5.2, 5.3, 5.4, 5.5, 5.7, 5.8, 5.9 e 5.10). Entretanto, pode-se constatar, ainda, que apenas **9%** sofreu algum tipo de emenda (5.11), aprovadas na Plenária Final da IV CONEE 2022; ao passo que **90%** foram apenas confirmadas, isto é, mantidas em sua versão original (5.1, 5.2, 5.3, 5.4, 5.5, 5.6, 5.7, 5.8, 5.9 e 5.10). Entretanto, serão evidenciados aspectos diretamente relacionados ao conteúdo das estratégias monitoradas e, conseqüentemente, avaliadas pelos delegados/as da Conferência.

Quanto à **Estratégia 5.1** que trata de processos pedagógicos de alfabetização, segundo dados da SEDUC/PA, nos anos de 2017 e 2018, os ciclos formativos do Pacto Nacional pela Alfabetização na Idade Certa (Pnaic), capacitou 34.468 profissionais da educação dos anos iniciais do ensino fundamental e da Educação Infantil, além de técnicos pedagógicos e articuladores do Programa Mais Educação, da Rede Estadual e das Redes Municipais. Desse quantitativo, 26.300 profissionais concluíram o processo formativo, encontrando-se aptos à certificação, por meio do Avacefor.

Contatou-se ainda a existência do Programa Alfaetra Pará voltado para a formação continuada presencial, realizada em 2019, com o objetivo de discutir com os professores, coordenadores pedagógicos e técnicos das Uses a gestão da aprendizagem, com foco na proficiência de Língua Portuguesa e Matemática dos alunos do ciclo de alfabetização, tendo atendido 1.097 profissionais da educação.

O Alfabetiza Pará com foco na formação continuada, iniciado em 2020, atendeu 242 profissionais de educação (professores do ciclo de alfabetização, coordenadores pedagógicos e técnicos das USE's), cujo processo de monitoramento e acompanhamento ocorreu por meio de curso *on-line*, considerando a ação docente em situação presencial e não presencial. Em 2021, a formação prosseguiu com a estimativa de atendimento de 700 profissionais de educação (professores do ciclo de alfabetização, coordenador pedagógico e técnicos de USE's⁷) da região metropolitana e 500 profissionais de educação nas demais regiões de integração.

⁷ Unidade SEDUC na Escola.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

A SEDUC, por meio do Programa Mais Alfabetização - PMALFA (Governo Federal), visava fortalecer e apoiar as unidades escolares no processo de alfabetização dos estudantes regularmente matriculados no 1º ano e no 2º ano do ensino fundamental. Em 2018, foram 140 municípios do Pará que realizaram a adesão a esse Programa, com lançamentos de informação no sistema, sendo cadastrados 3.375 coordenadores pedagógicos, 7.618 professores alfabetizadores, 4.352 assistentes de alfabetização e 179.801 estudantes. Em 2019, passou a contar com 136 municípios, sendo 2.042 escolas das Redes Municipal de Ensino e 61 escolas da Rede Estadual, contando com 7.203 professores e 109.300 alunos da Rede Municipal e 5.845 alunos da Rede Estadual.

Em relação **Estratégia 5.2**, a SEDUC informa que contempla em seu Plano Plurianual (PPA) 2019 a 2023 uma ação que visa atender as escolas com jornada ampliada, porém a sua implantação e implementação ainda não foi realizada.

Quanto à formação inicial e continuada de Professores (**Estratégia 5.3**), segundo dados fornecidos pela SEDUC, por meio do PNAIC, em 2015/2016, foram contemplados 588 professores e 47 orientadores de estudos no qual um dos objetivos consistia na utilização de novas tecnologias e metodologias específicas ao aprimoramento dos professores na garantia da alfabetização na idade certa.

O Alfabetiza Pará 2020/2021, trouxe uma versão *on-line* de formação por meio de plataformas digitais e metodologias ativas que orienta e incentiva o uso das ferramentas digitais nas práticas de ensino, atendendo 242 profissionais de educação (professores do ciclo de alfabetização, coordenadores pedagógicos e técnicos das USES) com monitoramento e acompanhamento. Em 2021, ainda em processo formativo estima-se o atendimento de 700 profissionais de educação (professores do ciclo de alfabetização, coordenadores pedagógicos e técnicos de USE's da região metropolitana) e 500 profissionais de educação nas demais regiões de integração.

No tocante à **Estratégia 5.4** pode-se constar que foram desenvolvidos os seguintes programas e projetos: PNAIC, no qual um dos objetivos do programa foi a construção de material didático-pedagógico com os professores do 1º ao 3º do ensino fundamental e apoio pedagógico com a produção de caderno de contribuições pedagógicas aos professores do ciclo de alfabetização e Alfabetiza Pará, em 2019, com produção de material didático – metodológico pela equipe técnica da Saen-Ceinf, intitulado de “Cadernos de orientações – rede colaborativa de boas práticas”. Em 2019/2020 foram produzidos os cadernos de atividades estruturantes de Língua



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

Portuguesa e Matemática do 1º ao 3º do ensino fundamental, disponibilizados em formato digital às escolas e professores da Rede Estadual.

Em relação à implantação e implementação de ações de acompanhamento da aprendizagem (**Estratégia 5.5**), por meio do PNAIC em 2018, a SEDUC desenvolveu o Sistema Informatizado de Monitoramento (SIM) para compreender, por meio de um conjunto de dados, como as ações de alfabetização estavam sendo conduzidas nos 144 municípios do Estado do Pará. Entretanto, faz-se necessário que o Sistema Estadual de Ensino construa um sistema próprio de monitoramento e acompanhamento da aprendizagem, a exemplo do adotado em 2018.

A respeito das avaliações anuais (**Estratégia 5.7**) a Entidade Mantenedora das Escolas da Rede Estadual de Ensino, mobilizou as URE's e USE's para que as turmas do 2º ano do ensino fundamental das escolas selecionadas pelo INEP participassem do Saeb amostral.

O ambiente virtual, previsto na **Estratégia 5.8** só teria sido viabilizado em 2018, com o lançamento da plataforma SEDUC Digital (SEDUCdigital.pa.gov.br) em parceria com a ONG Escola Digital, que conta hoje com 21.569 objetos digitais de aprendizagem (Odas), compartilhados por professores e outros sujeitos da comunidade escolar. A partir de 2021, a plataforma passou a ser administrada exclusivamente pela SEDUC/PA. A Ctae planeja uma campanha para que os professores da Rede Estadual compartilhem suas produções, durante a pandemia da Covid-19, para o enriquecimento e atualização da plataforma.

A SEDUC informa que realizou o projeto “A utilização e a contribuição da plataforma SEDUC digital” (**Estratégia 5.9**), com a participação de 518 profissionais em 2017 e o projeto Sedutec, que distribuiu 690.000 contas institucionais a todos os alunos e professores da Rede Estadual e capacitou 10.182 profissionais da educação, no período de 2018 a 2020.

A SEDUC/PA se posicionou em relação à **Estratégia 5.10**, informando a implantação de laboratórios de informática (Labins) ocorreu em 809 escolas da Rede Estadual, por meio do Proinfo – MEC (Programa do Governo Federal de 1997 a 2018). Desde a extinção desse Programa, a SEDUC passou a assumir a manutenção e a substituição dos equipamentos dos Labins, bem como a lotação de profissionais para a organização e fomento do uso desses espaços. Com relação ao acesso à internet, a Ctae trabalha na perspectiva do projeto de modernização e universalização para o fornecimento de internet em alta velocidade a todos as 927 escolas da Rede Estadual,



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

através do programa “Web escola”, cuja a meta inicial era atender, até o final de 2021, as 452 escolas que já possuem conexão à rede estadual de dados.

Ante ao exposto, os delegados/as da IV CONEE 2022, concluíram que **36,36%** das Estratégias foram efetivadas (5.1, 5.7, 5.8 e 5.9); **36,36%** parcialmente implementadas (5.3, 5.4, 5.5 e 5.10); **9,09%** não efetivadas (**5.2 e 5.11**) desde a vigência do PEE/PA; ao passo que **18,18%** (5.11) não se tornaram objeto de avaliação, porque não havia dados alusivos a processos de monitoramento.

ESTRATÉGIAS

Na sequência, (**Estratégia 5.11**) está sendo apresentada a Estratégias da Meta 5, com apenas 1 (uma) emenda aprovada, que poderá implicar reformulação/atualização do PEE/PA, no que couber, pelo Poder Público competente.

5.1) contribuir com os processos pedagógicos de alfabetização, a partir do primeiro ano de vigência deste PEE, nos anos iniciais do ensino fundamental, articulando-os com as Estratégias desenvolvidas na pré-escola, com qualificação e valorização dos(as) professores(as) alfabetizadores(as), por meio de cursos de formação continuada, garantidos no calendário escolar, com apoio pedagógico específico;

5.2) incentivar, em jornada ampliada, atividades educacionais para estudantes do 1º ao 3º ano do ensino fundamental com dificuldades de aprendizagem, com acompanhamento de professores (as), considerando os resultados das avaliações;

5.3) apoiar, na vigência do PEE, a formação inicial e continuada de professores (as) alfabetizadores(as) com a utilização de novas tecnologias educacionais e de práticas pedagógicas inovadoras;

5.4) contribuir para a confecção de materiais didáticos e de apoio pedagógico, para subsidiar o processo de alfabetização, com aprendizagem adequada, até, no máximo, o 3º ano do ensino fundamental, durante a vigência deste PEE;

5.5) contribuir para a implantação e implementação de ações de acompanhamento da aprendizagem, trabalho por agrupamento e clima de interação nas salas de aula, para que 100% das crianças estejam alfabetizadas, com aprendizagem adequada, ao concluírem o 3º ano desta etapa de ensino, a partir do primeiro ano de vigência deste PEE;

5.6) ampliar o instrumento de avaliação estadual periódico e específico para aferir a alfabetização das crianças, aplicados a cada ano, e estimular as escolas a criarem seus próprios instrumentos de avaliação e monitoramento, implementando medidas pedagógicas para alfabetizar todos(as) os(as) estudantes até o final do terceiro ano do ensino fundamental;

5.7) participar das avaliações anuais, aplicadas pelo INEP, aos(às) estudantes do 3º ano do ensino fundamental;



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

5.8) colaborar para a criação, no segundo ano de vigência do PEE, ambiente educacional virtual para hospedagem de experiências exitosas de métodos e propostas pedagógicas de alfabetização, utilizando as tecnologias educacionais;

5.9) contribuir para a utilização das tecnologias educacionais inovadoras nas práticas pedagógicas que assegurem a alfabetização e o letramento e favoreçam a melhoria do fluxo escolar e a aprendizagem das crianças, segundo as diversas abordagens metodológicas;

5.10) disponibilizar aos(às) estudantes e professores(as) recursos midiáticos e suporte necessário para que o sistema e o acesso à internet sejam suficientes e de qualidade para o desenvolvimento das atividades pedagógicas;

5.11) contribuir, a partir do primeiro ano de vigência deste PEE, a alfabetização e o letramento, com aprendizagem adequada, das crianças do campo, indígenas, povos das águas, quilombolas e populações itinerantes e fronteiriças, nos três anos iniciais do ensino fundamental; **(Versão Original)**

5.11) garantir em toda educação básica a partir do primeiro ano de vigência deste PEE, a alfabetização e o letramento, com aprendizagem adequada, das crianças do campo, indígenas, povos das águas, quilombolas e populações itinerantes e fronteiriças, nos três anos iniciais do ensino fundamental; **(Emenda Aprovada)**

2.6 DIAGNÓSTICO DA META 6

Meta 6: oferecer educação em tempo integral em, no mínimo, 30% (trinta por cento) das escolas públicas, de forma a atender, pelo menos, 15% (quinze por cento) dos (as) alunos (as) da educação básica; **(Versão Original)**

Meta 6: oferecer educação em tempo integral em, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das escolas públicas, de forma a atender, pelo menos, 25% (vinte e cinco por cento) dos (as) alunos (as) da educação básica; **(Emenda Aprovada)**

A meta 6 do PEE/PA trata da oferta da Educação em Tempo integral (ETI) nas escolas públicas para os alunos da educação básica, sendo composta em dois grandes objetivos: *oferecer em, no mínimo, 50% das escolas públicas jornadas diárias de 7 (sete) horas ou mais até 2025 e garantir que, no mínimo, 25% dos alunos da educação básica sejam atendidos em jornadas diárias de sete horas ou mais até 2025.*

Por meio de seu conjunto de Estratégias aponta a necessidade de ampliação do horizonte formativo no ambiente escolar, prevendo, conseqüentemente, a ampliação da jornada do professor em uma mesma escola, assim como a construção



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

de escolas com padrão arquitetônico adequado nas redes públicas de ensino, com a instalação de quadras poliesportivas, laboratórios, inclusive de informática, espaços para atividades culturais, bibliotecas, auditórios, cozinhas, refeitórios, para a articulação da escola com os diferentes espaços educativos, culturais e esportivos. Faz alusão, ainda, a equipamentos públicos, como centros comunitários, bibliotecas, praças, parques, museus, teatros, cinemas e planetários e, ainda, entre outros aspectos, apontando no sentido de que sejam contempladas as especificidades nas comunidades indígenas e quilombolas.

Dois indicadores são utilizados para monitorar essa meta:

Indicador 6A: percentual de alunos da educação básica pública que pertencem ao público-alvo da ETI e que estão em jornada de tempo integral.

Indicador 6B: percentual de escolas públicas da educação básica que possuem, pelo menos, 25% dos alunos do público-alvo da ETI em jornada de tempo integral.

Assim, de acordo com demonstrado anteriormente, a Meta 6 do PEE/PA, que apresentava um percentual de 30% para o indicador 6A e um percentual de 15% para o indicador 6B, foi alinhada ao Plano Nacional de Educação – PNE, que estabelece o percentual de 50% e 25%, respectivamente, por decisão dos/das delegados/as na IV CONEE 2022.

Os quadros, apresentados, subsequentemente, comprovam o desempenho do Estado do Pará em relação aos respectivos indicadores, o que implicou alterações de Estratégias em função de metas intermediárias que precisam ser atingidas até o final da vigência do PEE/PA (2025).

INDICADOR 6A	Percentual de alunos da educação básica pública que pertencem ao público alvo da ETI e que estão em jornada de tempo integral										
	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025
Meta prevista (%)	25	25	25	25	25	25	25	25	25	25	25
Meta executada no período (%)	16,5	5,2	10,4	9,5	7,1	4,2	-	-	-	-	-
Meta Intermediária	-	-	-	-	-	-	4,16	4,16	4,16	4,16	4,16

Fonte: Monitoramento, 2022.

INDICADOR 6B	Percentual de escolas públicas da educação básica que possuem, pelo menos, 25% dos alunos do público alvo da ETI em jornada de tempo integral										
	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025
Meta prevista (%)	50	50	50	50	50	50	50	50	50	50	50
Meta executada no período (%)	22,3	6,8	13,4	11,4	8,9	4,3	-	-	-	-	-
Meta Intermediária	-	-	-	-	-	-	9,14	9,14	9,14	9,14	9,14

Fonte: Monitoramento, 2022.



2.6 DIAGNÓSTICO DAS ESTRATÉGIAS DA META 6

As 10 Estratégias da Meta 6, definidas em âmbito estadual se encontram alinhadas ao Plano Nacional de Educação (PNE 2014-2024), sendo que, deste total, **80%** (6.1, 6.2, 6.3, 6.4, 6.5, 6.6, 6.7 e 6.10) puderam, de algum modo, ser monitoradas, o que resultou no diagnóstico (levantamento de ações previstas, efetivadas ou em processo de efetivação pelo Poder Público Estadual) apresentado, subsequentemente. Entretanto, pode-se constatar, ainda, que **30%** sofreram algum tipo de emenda (6.6, 6.7 e 6.9), aprovadas na Plenária Final da IV CONEE 2022; ao passo que **60%** foram confirmadas, isto é, mantidas em sua versão original (6.1, 6.2, 6.3, 6.4, 6.5 e 6.10). Entretanto, serão evidenciados aspectos diretamente relacionados ao conteúdo das Estratégias monitoradas e, conseqüentemente, avaliadas pelos delegados/as da Conferência.

Quanto à oferta de educação básica pública em tempo integral (**Estratégia 6.1**), foi implementado, em 2012, o projeto de escola de tempo integral, com o objetivo de prolongar a permanência dos alunos da Educação Básica na escola pública estadual, de modo a ampliar as oportunidades de aprendizagem, com 6 escolas de Ensino Fundamental, 1 escola de Educação Profissional e 3 escolas de Ensino Médio, totalizando 2.680 alunos atendidos.

A partir de 2016 foi criado o programa de fomento às escolas de Ensino Médio em tempo integral, cuja implantação ocorreu em 2017 e ampliou sua rede de oferta de 3 escolas para 15 escolas de Ensino Médio, distribuídas em 3 municípios (Belém, Ananindeua e Marabá), totalizando 3.140 alunos matriculados. Em 2018, houve ampliação dessa oferta de 15 para 22 escolas, com 4.319 alunos matriculados. Em 2019, ingressam mais 5 escolas, totalizando 27 escolas e 6.832 alunos atendidos. Em 2020, ingressam 25 novas escolas com início do processo de implementação em 2021. Atualmente, a Rede Estadual de Ensino Médio, em tempo integral, conta com 51 escolas, totalizando 11.895 alunos matriculados de acordo com dados do sistema acadêmico/SEDUC. A meta é a de que, até 2025, a rede seja ampliada para 100 escolas de Ensino Médio em tempo integral. A jornada ampliada de escolas de tempo integral, refere-se a 9 horas diárias, bem como os professores são lotados em uma única unidade escolar com jornada de trabalho de 40 horas.

O projeto de educação integral da SEDUC desenhou-se por meio de experiências vivenciadas a partir da adesão ao programa Mais Educação, instituído



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

pela Portaria Interministerial nº 17/2007 e pelo Decreto nº 7.083, de 27 de janeiro de 2010, concebido como uma Estratégia do Governo Federal de ação indutora da ampliação da jornada escolar e da organização curricular, na perspectiva da educação integral. Na SEDUC/PA, a adesão ao programa ocorreu de forma gradativa. De acordo com os dados oficiais do Inep, 710 alunos foram matriculados em 2010; 20.326 em 2011; 15.792 em 2012; e em 2013, 17.213 alunos do Fundamental I e II participaram das atividades propostas pelo Programa. Em 2016, o programa passa a chamar-se Novo Mais Educação, criado pela Portaria MEC nº 1.144/2016 e regido pela Resolução nº 17/2017-FNDE, visando a ampliação da jornada escolar de crianças e adolescentes, mediante a complementação da carga horária de 5 ou 15 horas semanais no turno e no contraturno escolar por meio da realização de acompanhamento pedagógico em língua portuguesa e matemática e do desenvolvimento de atividades no campo das artes, cultura, esporte e lazer. Nos anos de 2017 a 2018 foram atendidos, pelo Programa, 21.511 alunos do 3º aos 9º anos do Ensino Fundamental.

Ainda em 2011, a Secretaria iniciou estudos e pesquisas com a finalidade de construir um projeto piloto de ampliação da jornada escolar dos alunos, adotando como critério para implantação da escola de tempo integral as unidades de ensino com baixo Ideb, localizadas em áreas de vulnerabilidade social, com infraestrutura para o desenvolvimento de atividades curriculares complementares e pelo compromisso da gestão e da comunidade escolar com o projeto. Em 2012, no âmbito da construção da concepção do Pacto pela Educação do Pará, a experiência construída no projeto preliminar de implantação da escola de tempo integral, com as 6 escolas do Ensino Fundamental contribuiu para adensar a discussão do conceito de Educação Integral no âmbito da Secretaria, considerando a reformulação dos espaços e tempos pedagógicos oferecidos nos espaços escolares, maior articulação entre as oficinas do Programa Mais Educação e as aulas regulares. Atualmente, fazem parte deste plano de implantação 9 escolas, sendo 5 de atendimento aos anos iniciais e 4 de atendimento aos anos finais. A evolução de matrículas de 2012 a 2020 corresponde ao atendimento de 13.021 alunos.

A **Estratégia 6.2** trata da colaboração do Poder Público Estadual com a construção de escolas com padrão arquitetônico e mobiliário adequados para atendimento em tempo integral, prioritariamente, em comunidades de vulnerabilidade social. Sobre esse aspecto o atendimento das especificidades infraestruturais para as



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

escolas de Ensino Médio em tempo integral segue as diretrizes da Portaria 2.116/2019, que disciplina o programa de fomento e da Resolução 17/2017-FNDE, que estabelece critérios para a execução financeira e demais diretrizes da SEDUC no que tange à construção, reforma e ampliação de escolas. Para tanto, o estudo técnico dialoga com as diretrizes legais e com os territórios que apresentam índices de vulnerabilidade social e menores taxas de indicadores educacionais. Atualmente, existem 13 escolas reformadas, 5 em processo de reforma e 10 escolas em processo de finalização do projeto para início de licitação (SEDUC, 2022).

Quanto à **Estratégia 6.3**, a SEDUC realiza articulação, por meio do Simec/PAR e via PDDE/FNDE, com vistas a ampliação e reestruturação das unidades escolares no que se refere a instalação de quadras, laboratórios multidisciplinares e serviço de internet, para apoio ao desenvolvimento das atividades didático-pedagógicas, esportivas e de incentivo à cultura e leitura. A Secretaria Adjunta de Ensino, por meio da Coordenação de Ensino Médio, articula a ampliação de bibliotecas escolares nas escolas de Ensino Médio em tempo integral, em conjunto com a Sale/DRTI, alinhadas às diretrizes (PBIBE/2018).

Em relação ao fomento da articulação da escola com os diferentes espaços educativos, culturais e esportivos e com equipamentos públicos (**Estratégia 6.4**), a SEDUC informa que a proposta pedagógica das escolas de Ensino Médio em tempo integral traz em seu bojo a perspectiva de parcerias interinstitucionais, de modo a fomentar outras práticas pedagógicas para além dos muros das escolas e alinhadas a matriz curricular das escolas que trabalham na perspectiva de tempo integral. O Siebe participa da feira do livro administrando o Credlivro, um bônus dado aos profissionais da educação para a aquisição da cultura material necessária à atualização e à pesquisa, assim como coordena ações culturais e literárias que ocorrem no *stand* com a participação das escolas estaduais.

No que se refere à **Estratégia 6.5**, desde 2017, a SEDUC/PA desenvolve O plano de formação para gestores escolares, coordenadores pedagógicos, professores, gestores das unidades regionais e unidades SEDUC na escola e técnicos de referência, com vistas à apropriação do programa de fomento ao Ensino Médio em tempo integral, por meio da adequação da proposta pedagógica, princípios e práticas curriculares das escolas.

Acerca da **Estratégia 6.6** de articulação entre a escola com os diferentes espaços educativos, culturais e esportivos e com equipamentos públicos, a SEDUC



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

realizou a formação “Tertúlias Literárias e Dialógicas” para mediadores de leitura com o objetivo de que fosse utilizada a metodologia das tertúlias nas bibliotecas escolares, visando a formação de leitores (em associação ao projeto Terpaz). O projeto “Difusão da leitura de expressão Amazônica” divulgou a literatura Amazônica para os alunos da Rede Pública Estadual de Ensino, objetivando promover o conhecimento da produção e da cultura de expressão amazônica. No escopo do projeto piloto para implantação da escola de tempo integral estavam previstos três modelos, quais sejam: Desenho I - escola de tempo integral e de educação integral; Desenho II - educação integral pela combinação do tempo de escola com o tempo de oficinas socioculturais e Desenho III - educação integral em parceria institucional, no qual a escola de tempo integral desenvolve suas atividades curriculares no interior dos espaços educacionais da unidade escolar, com retorno posterior do estudante aos espaços escolares ou institucionais (espaços de igrejas, instituições governamentais e/ou não governamentais), para complementação das atividades educacionais globais previstas no currículo, com o mínimo de 7 horas diárias de atividades pedagógicas. Em seu §1º do art. 2º a Resolução nº 003/2012-GS/SEDUC dispõe sobre a organização e o funcionamento da escola de tempo integral, prevendo que as oficinas curriculares devem ser realizadas em espaço adequado na própria unidade escolar ou fora dela, desenvolvida por meio de metodologias, Estratégias e recursos didáticos - tecnológicos coerentes com as atividades propostas para a oficina.

Quanto ao padrão de qualidade para a oferta de educação em tempo integral nas escolas do campo e de comunidades indígenas e quilombolas (**Estratégia 6.7**), a SEDUC estuda a viabilidade técnica para implementação de escola piloto da educação do campo de ensino médio em tempo integral, a partir de 2022, alinhadas às diretrizes legais do programa de fomento e educação do campo.

Sobre o regime de colaboração para a oferta de educação básica pública em tempo integral, por meio de orientações de estudos e leituras e atividades multidisciplinares (**Estratégia 6.10**), as escolas de Ensino Médio em tempo integral da Rede Estadual de Ensino possuem 9 horas diárias para desenvolvimento das atividades escolares. Na jornada ampliada é oportunizado por meio dos componentes curriculares da parte diversificada e da flexibilização de atividades interdisciplinares, culturais, esportivas e orientação para estudo e pesquisa, dentre outras atividades desenvolvidas nos componentes curriculares da base comum e previstas nos projetos político-pedagógicos das escolas. No que se refere à jornada de trabalho dos



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

professores e coordenadores pedagógicos, constatam que são lotados em uma única unidade escolar, em jornada de 40 horas mensais, de modo a atender às especificidades pedagógicas das escolas de tempo integral.

Ante ao exposto, os delegados/as da IV CONEE 2022, concluíram que **30%** das Estratégias da meta 6 foram efetivadas (6.1, 6.3 e 6.10); **50%** parcialmente implementadas, desde a vigência do PEE/PA (6.2, 6.4, 6.5, 6.6 e 6.7); ao passo que **20%** não se tornaram objeto de avaliação, porque não havia dados alusivos a processos de monitoramento (6.8 e 6.9).

ESTRATÉGIAS

Na sequência, estão sendo apresentadas as Estratégias da Meta 6, com emendas aprovadas, que poderão implicar reformulação/atualização do PEE/PA, no que couber, pelo Poder Público competente.

6.1) promover, com o apoio da União, a oferta de educação básica pública em tempo integral, por meio de atividades de acompanhamento pedagógico e multidisciplinares, inclusive culturais e esportivas, de forma que o tempo de permanência dos (as) alunos (as) na escola, ou sob sua responsabilidade, passe a ser igual ou superior a 7 (sete) horas diárias durante todo o ano letivo, com a ampliação progressiva da jornada de professores em uma única escola;

6.2) desenvolver, em regime de colaboração, programa de construção de escolas com padrão arquitetônico e mobiliário adequados para atendimento em tempo integral, prioritariamente em comunidades que se encontram em situação de vulnerabilidade social, de acordo com as leis vigentes;

6.3) participar de programa nacional de ampliação e reestruturação das escolas públicas, por meio da instalação de quadras poliesportivas, laboratórios, inclusive de informática com acesso à internet, espaços para atividades culturais, bibliotecas, auditórios, cozinhas, refeitórios, banheiros e outros equipamentos;

6.4) fomentar a articulação da escola com os diferentes espaços educativos, culturais e esportivos e com equipamentos públicos, como centros comunitários, bibliotecas, praças, parques, museus, teatros, cinemas e planetários;

6.5) oferecer, no âmbito de suas competências, cursos de formação de recursos humanos para a atuação na educação em tempo integral, na vigência deste PEE;

6.6) promover a articulação da escola com os diferentes espaços educativos, culturais e esportivos e com equipamentos públicos como centros comunitários, bibliotecas, praças, parques, museus, teatros, cinemas e planetários; **(Versão Original)**

6.6) potencializar as parcerias interinstitucionais que as escolas estabelecem com universidades, empresas, centros comunitários, igrejas e outras instituições do entorno da escola com vistas a flexibilização do currículo, articulando com o TERPAZ,



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

atividades de fomento às práticas leitoras, atividades artístico-culturais e integração com a comunidades locais; **(Emenda Aprovada)**

6.7) atender, no âmbito de sua competência, com padrão de qualidade, as escolas do campo e de comunidades indígenas e quilombolas, na oferta de educação em tempo integral, com base em consulta prévia e informada às comunidades, considerando as peculiaridades locais; **(Versão Original)**

6.7) atender, no âmbito de sua competência, com padrão de qualidade, as escolas do campo e de povos indígenas e comunidades quilombolas, na oferta de educação em tempo integral, com base em consulta prévia, **esclarecida, legitimada em cada povo ou comunidade, considerando as peculiaridades locais; (Emenda Aprovada)**

6.8) garantir, no âmbito de sua competência, a educação em tempo integral para pessoas com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação na faixa etária de 4 (quatro) a 17 (dezesete) anos, assegurando atendimento educacional especializado complementar e suplementar ofertado em salas de recursos multifuncionais da própria escola ou em instituições especializadas; **(Emenda Aprovada)**

6.9) garantir, no âmbito de sua competência, a efetivação da educação integral de tempo integral na proposta pedagógica da escola, de modo que promova uma nova qualidade da educação, com a permanência dos estudantes na escola, direcionando a expansão da jornada para o trabalho educativo escolar, articulando as dimensões cognitivas, culturais, artísticas, estéticas, recreativas, lúdicas e esportivas; **(Versão Original)**

6.9) a proposta pedagógica das escolas de ensino médio em tempo integral, traz a possibilidade de novas práticas curriculares por meio de projetos oficinas, clubes de ciências, orientada pela matriz curricular (base comum e parte diversificada e flexível) e jornada ampliada de 9 horas diárias, de modo a garantir a permanência com qualidade do aluno na escola; **(Emenda Aprovada)**

6.10) promover em regime de colaboração, a oferta de educação básica pública em tempo integral, por meio de orientações de estudos e leituras e atividades multidisciplinares, inclusive, culturais e esportivas, de forma que o tempo de permanência dos alunos na escola, ou sob sua responsabilidade, passe a ser igual ou superior a sete horas diárias durante todo o ano letivo, com a ampliação progressiva da jornada de professores em uma única escola.

2.7 DIAGNÓSTICO DA META 7

Meta 7: elevar a qualidade da educação básica em todas as etapas e modalidades, com melhoria do fluxo escolar e da aprendizagem de modo a atingir as seguintes médias para o Ideb:

IDEB	Projeção INEP - Brasil				Projeção INEP - Pará				Projeção Pará	
	2015	2017	2019	2021	2015	2017	2019	2021	2023	2025



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

Anos Iniciais do E.F.	5,2	5,5	5,7	6,0	4,1	4,4	4,7	5,0	5,3	5,6
Anos Finais do E.F.	4,7	5,0	5,2	5,5	4,6	4,8	5,1	5,3	5,6	5,9
Ensino Médio	4,3	4,7	5,0	5,2	3,7	4,2	4,4	4,7	5,0	5,3

Fonte: Plano Estadual de Educação do Pará (2015-2025)

A Meta 7 do PEE/PA trata da qualidade da Educação Básica em todas as etapas e modalidades, com melhoria do fluxo escolar e da aprendizagem. Esta Meta tem três grandes objetivos: alcançar o Ideb 5,5 nos Anos Iniciais do Ensino Fundamental (1º ao 5º ano) em 2021; atingir o Ideb 5,4 nos Anos Finais do Ensino Fundamental (6º ao 9º ano) em 2021; e elevar o Ideb do Ensino Médio, para 5.2 em 2021.

O monitoramento da Meta 7 é realizado por meio de três indicadores:

Indicador 7A: Ideb dos anos iniciais do Ensino Fundamental.

Indicador 7B: Ideb dos anos finais do Ensino Fundamental.

Indicador 7C: Ideb do Ensino Médio.

Os quadros, apresentados, subsequentemente, comprovam o desempenho do Estado do Pará em relação aos respectivos indicadores, o que implicou alterações de estratégias em função de metas intermediárias que precisam ser atingidas até o final da vigência do PEE/PA.

Indicador 7A: Ideb dos anos iniciais do ensino fundamental							
Ideb Observado				Metas Projetadas			
2015	2017	2019	2021	2015	2017	2019	2021
4,5	4,7	4,9	-	4,1	4,4	4,7	5,0

Fonte: Inep.

Indicador 7B: Ideb dos anos finais do ensino fundamental							
Ideb Observado				Metas Projetadas			
2015	2017	2019	2021	2015	2017	2019	2021
3.8	3.8	4.1	-	4.6	4.8	5.1	5.3

Fonte: Inep.

Indicador 7C: Ideb do Ensino Médio							
Ideb Observado				Metas Projetadas			
2015	2017	2019	2021	2015	2017	2019	2021
3.1	3.1	3.4	-	3.7	4.2	4.4	4.7

Fonte: Inep.

2.7 DIAGNÓSTICO DAS ESTRATÉGIAS DA META 7



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

As 53 Estratégias da Meta 7, definidas em âmbito estadual se encontram alinhadas ao Plano Nacional de Educação (PNE 2014-2024), sendo que, deste total, **49%** (7.1, 7.2, 7.5, 7.6, 7.7, 7.10, 7.11, 7.15, 7.16, 7.17, 7.18, 7.19, 7.20, 7.21, 7.22, 7.24, 7.26, 7.27, 7.31, 7.32, 7.33, 7.34, 7.35, 7.37, 7.46 e 7.52) puderam, de algum modo, ser monitoradas, o que resultou no diagnóstico (levantamento de ações previstas, efetivadas ou em processo de efetivação pelo Poder Público Estadual) que será apresentado, subsequentemente. Entretanto, pode-se constatar, ainda, que **26%** sofreram algum tipo de emenda (7.4, 7.5, 7.8, 7.12, 7.19, 7.20, 7.26, 7.29, 7.33, 7.34, 7.37, 7.38, 7.40 e 7.53), aprovadas na Plenária Final da IV CONEE 2022; ao passo que **74%** foram confirmadas, isto é, mantidas em sua versão original (7.1, 7.2, 7.3, 7.6, 7.7, 7.9, 7.10, 7.11, 7.13, 7.14, 7.15, 7.16, 7.17, 7.18, 7.21, 7.22, 7.23, 7.24, 7.25, 7.27, 7.28, 7.30, 7.31, 7.32, 7.35, 7.36, 7.39, 7.41, 7.42, 7.43, 7.44, 7.45, 7.46, 7.47, 7.48, 7.49, 7.50, 7.51 e 7.52). Entretanto, serão evidenciados aspectos diretamente relacionados ao conteúdo das Estratégias monitoradas e, conseqüentemente, avaliadas pelos delegados/as da Conferência.

Quanto à **Estratégia 7.1** que se refere ao estabelecimento e implementação de diretrizes pedagógicas para a educação básica e a base nacional comum dos currículos, a SEDUC informa o atendimento dessas diretrizes no documento curricular do Ensino Médio do Estado do Pará por meio às diversidades e a realidade local, tendo sendo contempladas as realidades amazônicas.

A **Estratégia 7.2** trata de assegurar que os estudantes do ensino fundamental e do ensino médio tenham alcançado nível suficiente de aprendizado em relação aos direitos e objetivos de aprendizagem. Deverá ser considerado nesse processo o desenvolvimento de seu ano de estudo. Previa que, até o quinto ano de vigência do PEE, 70% desses estudantes deveriam ter alcançado 50% do nível desejado e que até o último ano de vigência do PEE 80% dos mencionados estudante alcancem o nível desejado. A SEDUC informa que incentiva a busca ativa, para garantia do acesso e permanência com qualidade dos alunos, de modo que estes alcancem o nível suficiente de aprendizado em relação aos direitos e objetivos de aprendizagem no processo ensino-aprendizagem dos alunos regularmente matriculados na Rede Estadual de Ensino. Reconhece a necessidade de fortalecer o grupo gestor (diretor escolar, especialista em educação, secretário escolar, vice-diretor e técnico de referência de URE's e USE's, o monitoramento por meio de plataforma digital, bem como a necessidade de criar ferramentas e estratégias de acompanhamento e



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

monitoramento (comitê busca ativa, quadro de infrequência, caderno de evidências educacionais, programa trilhas).

Quanto à autoavaliação das escolas de educação básica (**Estratégia 7.5**), a SEDUC informa que à formação continuada para implementação do Novo Ensino Médio será executada pelo Centro de Formação do Estado (Cefor), em articulação com a equipe ProBNCC/Coem.

No que tange à **Estratégia 7.6**, a SEDUC estaria em análise da reestruturação do Plano de Ação Articuladas (PAR-Simec) quanto à infraestrutura das bibliotecas escolares. Há informações ainda de que o Siebe realiza o assessoramento necessário para identificar vulnerabilidades e intempéries quanto ao mobiliário, equipamentos em geral, assim como necessidade de reforma, procedendo, a abertura de processo de solicitação à SALE/SEDUC.

Referente à **Estratégia 7.7**, acerca da associação da prestação de assistência técnico-financeira à fixação de Metas intermediárias, verificou-se a realização de avaliações diagnósticas e de monitoramento dos índices educacionais (cadernos de evidências educacionais) junto às regionais.

Quanto à **Estratégia 7.10** acerca da utilização dos resultados das avaliações nacional e estadual pelos sistemas de ensino e pelas escolas para a melhoria de seus processos e práticas pedagógicas, durante a execução do PEE, os dados da SEDUC indicam que foram realizadas ações de avaliação diagnóstica, cadernos de evidências, perfil de entrada e saída da educação básica.

No que tange à **Estratégia 7.11** sobre o acompanhamento e divulgação, bienalmente, dos resultados pedagógicos dos indicadores do sistema estadual de avaliação da educação básica, nas páginas eletrônicas das instituições de ensino, após a publicação dos resultados do Sistema Estadual de Avaliação, a SEDUC orienta as escolas a realizar encontro com a equipe pedagógica escolar (pedagogo, professor) para analisar esses resultados/percentuais de participação dos estudantes em cada disciplina e séries/anos avaliados. Além disso informa que, incluirá, em seu plano de ação, as propostas de intervenção pedagógica por área de conhecimento, tendo como base os descritores que tiveram o menor percentual de acerto em Língua Portuguesa e Matemática; que realizar intervenções pedagógicas específicas que auxiliem a turma/aluno a superar as dificuldades, bem como realizar recuperação/reforço escolar para os alunos com maiores defasagens de aprendizagem. No âmbito da gestão da SEDUC, o Centro de Formação dos



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

Profissionais da Educação Básica, utiliza os resultados da avaliação/evidências educacionais para a oferta de cursos de formação continuada.

A respeito da **Estratégia 7.15** no tocante a garantia de estrutura e da utilização das tecnologias educacionais para todas as etapas da educação básica, a SEDUC promoveu no período de 2015 a 2022 a capacitação de 925.183 (novecentos e vinte e cinco mil, cento e oitenta e três) profissionais da educação básica e a distribuição de 690.000 (seiscentas e noventa mil) contas institucionais a profissionais da educação e alunos.

Quanto ao aprimoramento da qualidade dos recursos tecnológicos e utilização de softwares (**Estratégia 7.16**), a SEDUC disponibilizou esses recursos por meio do Programa Nacional de Informática na Educação – Proinfo/MEC que teria atendido 809 escolas na Rede Estadual, no período de sua vigência (de 1997 a 2018). A SEDUC vem atualizando seu parque tecnológico, com recursos próprios e entregou, até o ano de 2022, 114 escolas reformadas, reconstruídas, ampliadas e equipadas com novos computadores, para os laboratórios de informática e setores administrativos.

Acerca da **Estratégia 7.17**, o Programa “Banda larga nas escolas – MEC” atende a 726 escolas, enquanto o “Navegapará – SEDUC-PA” atende a 452 escolas estaduais. Atualmente, em parceria com a Prodepa, Encontra-se em fase de implantação o projeto “Web Escolas”, que visa modernizar e otimizar o acesso à internet a todas as 927 escolas da Rede Estadual, por meio da “Rede Estadual de Dados – Prodepa”.

Quanto à **Estratégia 7.18** de ampliação e/ou garantia da relação computador/aluno, dados da SEDUC indicam que a Meta está defasada com a chegada da tecnologia *mobile* onde o celular e outros equipamentos já substituem o computador. A Ctae estaria trabalhando em vista da implantação do Programa “Aprendizagem Criativa,” que visa garantir a utilização das novas metodologias ativas, com a utilização das tecnologias de comunicação e informação (TICs)

A **Estratégia 7.19** acerca do transporte gratuito, acessível e seguro para todos (as) os (as) estudantes foi parcialmente executada, considerando que, mesmo nos anos de pandemia de COVID-19, o Governo do Estado efetivou o repasse de recursos por meio de convênios com os Municípios. Porém, ainda há necessidade de fiscalização da execução desse serviço, visando a garantia do transporte escolar de melhor qualidade e adequado às necessidades dos educandos nos seus múltiplos territórios: vicinais, florestas, campo, várzea, quilombolas, ribeirinhos..., dentre outros.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

Sobre alternativas de atendimento para as populações do campo, fronteiriças, quilombolas, indígenas e povos das águas (**Estratégia 7.20**), a SEDUC ressalta que o Sistema de Organização Modular de Ensino (Some) surgiu em 1980, sob a responsabilidade da Fundação Educacional do Pará (FEP) (atual Universidade do Estado do Pará), Resolução nº 161/82, de 03/11/82. A partir do final do referido ano, a SEDUC passou a administrar o Some. Em 1986, visando formalizar o acordo com as prefeituras foi efetivado um Termo de Cooperação Técnica. Em 1991, a Resolução 135 de 18 de abril, regulamentou as normas regimentais do então projeto Some, devidamente aprovadas pelo Conselho Estadual de Educação.

Quanto à **Estratégia 7.21** relacionada à garantia e a participação da comunidade escolar no planejamento, na aplicação e no controle de recursos financeiros, a SEDUC teria realizado uma capacitação *on-line* com a comunidade escolar para atuação de conselheiros, abordando as atribuições e competências dos conselhos, buscando, assim, estimular a participação desse colegiado na gestão financeira, pedagógica, administrativa e fiscalizadora. Teria realizado ainda, reuniões presenciais e *on-line* para fins de orientação sobre a constituição e documentação do conselho escolar.

No que tange ao aprimoramento do atendimento ao (à) estudante em todas as etapas da educação básica (**Estratégia 7.22**), dados da SEDUC indicam que a orientação da escolha dos livros didáticos, referente aos itinerários formativos é articulada com o MEC/CAE/Siebe/Coem/SEDUC e de acordo com a Proposta Pedagógica Curricular do Estado do Pará - Etapa Ensino Médio. Acrescenta-se ainda que a Caec, por meio de programas e projetos como Bolsa Família e Saúde na Escola viabilizou a entrega de impressos didático-pedagógico (cartilhas, gibis, folders, informativos) que abordaram temas contemporâneos e transversais.

Acerca da **Estratégia 7.24** constatou-se que o acesso dos estudantes a espaços como biblioteca escolar/sala de leitura teria sido garantido por meio do professor mediador, que realiza projetos que são acompanhados pela equipe técnica do Siebe e coordenação pedagógica escolar e se estenderam ao longo do ano letivo, com ações pontuais com foco principal na aquisição de competências leitoras e ampliação do olhar cultural.

No tocante à participação em programa nacional de reestruturação e aquisição de equipamentos para escolas públicas, visando à equalização regional das oportunidades educacionais (**Estratégia 7.26**), a SEDUC ressalta que, por meio da



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

Coordenadoria de Tecnologia Aplicada a Educação – CTAE, trabalha na implantação do Programa “Aprendizagem Criativa”, que visa a ressignificação dos espaços de apoio pedagógico (Laboratórios de Informática e Multidisciplinar), com a distribuição de novos equipamentos, bem como a utilização das metodologias STEAM e MAKER. O programa, segundo a Secretaria de Estado de Educação, prevê o atendimento, na fase inicial em 2023 de 230 escolas e será estendido a todas as escolas da Rede Estadual. Informou ainda que está em fase de implantação o Projeto WebEscola, em parceria com a PRODEPA, que visa a modernização do sistema de distribuição de internet para fibra óptica, por meio da “Rede Estadual de Dados”, antigo NavegaPará. Segundo dados fornecidos pela mencionada Secretaria, atualmente, estão interligadas 541 escolas e a previsão é a interligação de todas as escolas da Rede Estadual no prazo de 02 anos, o que se considera necessário para a efetivação da Estratégia 7.26.

Sobre as bibliotecas escolares (**Estratégia 7.27**), dados da SEDUC indicam que a implantação desses espaços dependerá da disponibilidade das escolas. O Siebe propõe a criação de uma comissão para política de desenvolvimento de coleções, levando em consideração o estudo do perfil do usuário subsidiado pelo sistema. Trata-se de uma estratégia a ser efetivada.

Quanto à informatização integral da gestão (**Estratégia 7.31**), constatam-se 927 escolas estaduais gerenciam suas demandas administrativas, por meio da Intranet-SEDUC e do Sistema de Gestão Educacional (Sigep). As escolas também dispõem de rede de comunicação, com contas institucionais distribuídas a todos os servidores estaduais.

Em relação aos programas de formação inicial e continuada para o pessoal técnico das secretarias de educação (**Estratégia 7.32**), políticas nessa área vem sendo viabilizada por meio do Centro de Formação dos Profissionais da Educação (Cefor), vinculado à Secretaria Adjunta de Ensino (Saen), criado por meio da Resolução nº 001/2014, cuja finalidade institucional consiste em propor, executar, acompanhar e avaliar diretrizes e políticas de formação continuada de profissionais da Educação Básica da Rede Estadual de Ensino, assim como procura atender às demandas das Redes Municipais do Estado do Pará, visando à qualificação da gestão e do ensino-aprendizagem, com foco no desenvolvimento de valores humanos, formação para o exercício da cidadania e melhoria dos índices da Educação Básica



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

do Estado do Pará, respeitados os limites previstos na LDB 9394/96 e demais legislações vigentes.

Nesse sentido, convém destacar que em 2015, dando início às suas atividades, o Cefor acompanhou as capacitações efetuadas pelos projetos executados pela Secretaria Adjunta de Ensino (Saen) e contabilizou 3.763 profissionais contemplados, envolvendo apoio operacional, equipe gestora e docentes. Em 2016, foram 2.822 profissionais contemplados, por meio de 84 atividades formativas. As temáticas contemplaram, prioritariamente, as áreas de avaliação e currículo nos níveis Fundamental, Médio e EJA. Além disso, realizou formações no Projeto Jovem de Futuro, que geraram a interface entre o Sispae/PA e a metodologia “Entre Jovens”. Em 2017, foram 4.916 profissionais contemplados, provenientes de 111 atividades formativas. Em 2021, além de outras frentes, o Cefor atuou nos ciclos de formação do Programa Jovem do Futuro e dos projetos Mundiar, Aprender Mais, Pnaic e Tempo Integral.

A partir de 2017, o quadro de professores formadores foi ampliado por meio de Processo Seletivo Interno (PSI) e 15 novos formadores foram integrados à equipe, aumentando o atendimento as redes em mais de 50% nesse ano em relação ao ano anterior, mantendo crescimento em mais de 50% em 2018.

Em 2018, o Cefor atuou na revisão e na definição de diversos fluxos internos, incluindo a padronização e a definição de novos processos quanto às atividades formativas e conseguiu contemplar 7.848 profissionais da educação. Dessa forma, tendo acumulado, no período de 2015 a 2018, 19.349 profissionais da educação com atividades formativas em todo o estado. Em 2019, ocorreu o redimensionamento da missão institucional do Centro de Formação, o que resultou no baixo número de atendimento aos profissionais da educação, sendo o menor índice registrado na série histórica do Cefor.

Em 2020, apesar do cenário pandêmico, a Secretaria de Educação procurou revigorar o Centro de Formação, com ações integradas e articuladas a outras coordenações da Secretaria Adjunta de Ensino, sendo possível contemplar 15.083 profissionais da educação com cursos de formação continuada, de forma remota, abarcando a professores, técnicos em educação e gestores da Rede Estadual, assim como das Redes Municipais do Estado do Pará, obtendo o maior quantitativo de profissionais da educação básica beneficiados em apenas um ano, com cursos de formação continuada. Cabe destacar em 2020, os primeiros passos da implementação



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

do Avacefor, consolidado em 2021 com a sala de aula digital. Em 2020, foram ofertados 17 (dezesete) cursos de formação continuada voltados a profissionais que atuam no âmbito da Gestão Escolar, Coordenação Pedagógica e Pedagogos, contemplando 4.006 profissionais. Assim, no período entre 2015 a 2020, foram atendidos, pelo Cefor, 35. 267 profissionais da educação do Estado do Pará.

No que tange às políticas de prevenção e combate à violência nas escolas (**Estratégia 7.33**), a SEDUC possui parceria com a Polícia Civil Comunitária que promove ações educativas e preventivas. Inicialmente foram contemplados educandos de 7 escolas situadas nos bairros Val-de-Cans, Tapanã, Icoaraci, Coqueiro (Belém). Também possui termo de cooperação técnica para o Projeto Educação para o Trânsito, em parceria com o Detran, com vistas à realização de ações formativas com profissionais de educação e estudantes.

No que se refere à formação continuada dos profissionais educação, sobre temas como direitos humanos, saúde e prevenção das IST/AIDS, entre outros (**Estratégia 7.34**), foi possível constatar que, no período de 2017 a 2018, houve a formação de multiplicadores, promovida pela Caec/Saen/SEDUC por meio do “Projeto bem conviver” com temáticas diversas, conforme demonstrado a seguir: Em 2017 no combate à violência contra a mulher houve o projeto “Judiciário na Escola: unindo esforços no combate à violência contra a mulher” em que participaram cerca de 200 participantes, entre técnicos administrativos e discentes; Em 2019 formação sobre violência sexual de crianças e adolescente realizada em parceria Caec/SEDUC e Instituto Liberta nas escolas jurisdicionadas à 19ª URE-Belém; Em 2020 a Caec em parceria com o Cefor realizou a formação para os profissionais de educação (direção escolar, corpo técnico e docentes) da 4ª URE Marabá, denominada “Por uma discussão ao enfrentamento à evasão escolar: direito à diversidade de gênero e sexual em foco;” e 2021 foram realizadas *lives* alusivas ao maio laranja e o dia 18 de maio com a participação do Instituto Liberta e Futuro Brilhante, live de capacitação sobre o Conselho Escolar com as UREs, *live* do Programa Saúde na Escola, Bolsa Família, Secretários Municipais de Educação, Coordenadores Municipais do PBF Educação e Sistema Presença.

Acerca da **Estratégia 7.35**, que prevê a elaboração e distribuição de material didático sobre direitos humanos, promoção da saúde e prevenção das DST/AIDS, entre outros temas. Em 2015, por meio da parceria efetivada com a Coned-PA/Ministério da Justiça, houve distribuição para as escolas de cartilhas da série “Por



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

dentro do assunto”, tendo como tema as drogas e gibis para os estudantes do Tribunal de Contas do Estado do Pará relativo ao projeto TCE cidadão: cidadania em ação, no âmbito do Termo de Cooperação Técnica firmado com a SEDUC. Em 2016, foram entregues kits de material pedagógico nas formações sobre prevenção ISTs/Aids e gravidez na adolescência, ação de promoção da saúde com os representantes das escolas pactuadas e coordenadores municipais do Programa Saúde na Escola em parceria com o Ministério da Saúde/Coordenação Nacional do PSE e Unicef, também houve a distribuição da Revista Escravo Nem Pensar, alusiva aos eventos formativos destinado a estudantes e profissionais de educação de Ures e Uses em regime de colaboração com o Ministério Público do Trabalho, Coetrae/Pa, Governo do Estado, Comissão Pastoral da Terra (CPT) e ONG Repórter Brasil. Em 2017, por meio da parceria com a Associação Nacional dos Magistrados da Justiça do Trabalho, foram entregues cartilhas sobre o tema trabalho infantil, no II encontro de multiplicadores de temas transversais do Projeto Bem Conviver da Caec/SEDUC; Guia de orientação para enfrentamento à violência sexual contra crianças e adolescentes do Ministério Pulico do Pará; Cartilha do Projeto Minha Escola, Meu Refúgio do Tribunal de Justiça com a temática da violência contra crianças e adolescentes. Em 2018, houve a produção de material gráfico para o projeto Protagonismo de Crianças e Adolescentes nos Espaços Escolares no combate ao abuso e à exploração sexual de crianças e adolescentes. Em 2019, foram produzidos folders informativos intitulado Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes: conhecer para prevenir e combater, entregues na formação realizada pela parceria SEDUC e o Instituto Liberta, nas escolas jurisdicionadas à 19ª URE-Belém. Já em 2021, foi disponibilizado material pedagógico do Instituto Futuro Brilhante, no formato PDF, sobre o tema da violência sexual de crianças e adolescentes, para os profissionais de educação que participaram da capacitação virtual promovida pela Caec.

No tocante à **Estratégia 7.37**, que trata da implementação das respectivas diretrizes curriculares nacionais, a SEDUC busca o fortalecimento da gestão democrática, garantindo a participação da comunidade escolar e local na gestão da escola a fim de qualificar a educação, desempenhando sua atuação em ações de formação e capacitação.

Acerca da **Estratégia 7.46** que trata da promoção e consolidação da política de preservação da memória nacional, estadual e municipal, por meio da participação e articulação com os entes federados, a SEDUC informa que as ações formativas no



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

âmbito da preservação da memória e da formação sociocultural brasileira ocorrem de forma transversal em diferentes programas e ações formativas, assim como ocorrem em ações específicas, na Secretaria Adjunta de Ensino (Saen), por meio de coordenações específicas que desenvolvem programas com tal fim, como a Copir, Ceeind, Cecaf, o que permite o avanço na política não apenas de formação de professores, mas na promoção de quebra de paradigmas e de geração de novas mentalidades e culturas voltadas à valorização das raízes formadoras da identidade nacional.

A respeito da **Estratégia 7.52** sobre políticas e programas de educação ambiental com desenvolvimento de atividades curriculares e extracurriculares interdisciplinares, dados da SEDUC indicam que no documento curricular do Estado do Pará da Educação Infantil, aprovado em 2019, a Educação Ambiental foi incluída nos campos de aprendizagem e eixos estruturantes. A educação para a sustentabilidade ambiental, social e econômica é um dos princípios norteadores tanto do Documento Curricular do Ensino Fundamental quanto do Ensino Médio. No Ensino Fundamental, o componente Estudos Amazônicos trabalha esse princípio de forma mais acentuada por meio da geografia e história amazônica, bem como o respeito a cultura e a diversidade amazônica, considerando não apenas o ambiente físico, mas o ser humano e suas atividades socioeconômicas. Esse enfoque também pode ser trabalhado em outros componentes curriculares de acordo com as especificidades das unidades escolares. Para o Documento Curricular do Novo Ensino Médio, a Caec sugeriu a abordagem intradisciplinar que pode ser aplicada por meio do cruzamento entre habilidades e Temas Contemporâneos Transversais - TCTs, na abordagem interdisciplinar, já na abordagem transdisciplinar a Educação Ambiental pode ser trabalhada por meio dos projetos transversais.

Ante ao exposto, os delegados/as da IV CONEE 2022, concluíram que **13%** das estratégias da meta 7 foram efetivadas (7.15, 7.21, 7.31, 7.34, 7.35, 7.46 e 7.52); **34%** parcialmente implementadas, desde a vigência do PEE/PA (7.1, 7.2, 7.5, 7.6, 7.7, 7.10, 7.11, 7.16, 7.17, 7.18, 7.20, 7.22, 7.24, 7.26, 7.27, 7.32, 7.33 e 7.37); ao passo que **53%** não se tornaram objeto de avaliação, porque não há dados alusivos ao monitoramento (7.3, 7.4, 7.8, 7.9, 7.12, 7.13, 7.14, 7.19, 7.23, 7.25, 7.28, 7.29, 7.30, 7.36, 7.38, 7.39, 7.40, 7.41, 7.42, 7.43, 7.44, 7.45, 7.47, 7.48, 7.49, 7.50, 7.51 e 7.53).

ESTRATÉGIAS



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

7.1) estabelecer e implantar, mediante pactuação interfederativa, diretrizes pedagógicas para a educação básica e a base nacional comum dos currículos, com direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento dos(as) estudantes para cada ano do ensino fundamental e médio, respeitada a diversidade, observando a realidade de cada localidade e subsidiando as dificuldades de cada região;

7.2) assegurar, no âmbito de suas competências, que:

7.2.1) no quinto ano de vigência deste PEE, pelo menos 70% dos(as) estudantes do ensino fundamental e do ensino médio tenham alcançado nível suficiente de aprendizado em relação aos direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento de seu ano de estudo, e pelo menos 50%, o nível desejável;

7.2.2) no último ano de vigência deste PEE, todos(as) os(as) estudantes do ensino fundamental e do ensino médio tenham alcançado nível suficiente de aprendizado em relação aos direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento de seu ano de estudo e pelo menos 80%, o nível desejável;

7.3) colaborar para reduzir as taxas de reprovação, abandono e distorção idade-série, no ensino fundamental e no ensino médio em 50% nos primeiros cinco anos e em 80% até o final da vigência deste PEE;

7.4) colaborar, com a União e com os Municípios, para a constituição de um conjunto nacional de indicadores de avaliação institucional com base no perfil do alunado e do corpo de profissionais da educação, nas condições de infraestrutura das escolas, nos recursos pedagógicos disponíveis, nas características da gestão e em outras dimensões relevantes, considerando as especificidades das modalidades de ensino **(Versão Original)**;

7.4.) Fomentar o monitoramento por meio de dispositivos como Conhecendo Escola, a Avaliação Diagnóstica, Perfis de Entrada e Saída, do Censo Escolar; (Emenda Aprovada)

7.5) promover, no âmbito de suas competências, anualmente, a autoavaliação das escolas de educação básica, por meio da constituição de instrumentos de avaliação que orientem as dimensões a serem fortalecidas, destacando-se a elaboração de planejamento estratégico, a melhoria contínua da qualidade educacional, a formação continuada dos profissionais da educação e o aprimoramento da gestão democrática; **(Versão Original)**

7.5) a reestruturação do plano de ação da SEDUC que contemple as diretrizes presentes no documento curricular do estado quanto a avaliação das escolas, fomentando o planejamento estratégico, participativo e dialógico, a melhoria contínua da qualidade educacional, o desenvolvimento profissional (formação continuada dos profissionais) e o aprimoramento da gestão democrática por meio da autoavaliação, de modo a contemplar os povos Indígenas, comunidades quilombolas e populações do campo e águas e floresta as avaliações deverão ser específicas levando em consideração as realidades e saberes culturais locais; (Emenda Aprovada)

7.6) formalizar e executar os planos de ações articuladas, dando cumprimento às Metas de qualidade estabelecidas para a educação básica pública e às estratégias de apoio técnico e financeiro voltadas à melhoria da gestão educacional, à formação de professores(as) e profissionais de serviços e apoio escolares, à ampliação e ao



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

desenvolvimento de recursos pedagógicos e à melhoria e expansão da infraestrutura física da rede escolar, como bibliotecas, auditórios e laboratórios, com acessibilidade, dentre outros;

7.7) associar a prestação de assistência técnico-financeira à fixação de Metas intermediárias, nos termos estabelecidos conforme pactuação voluntária entre os entes federados, priorizando redes públicas de ensino com IDEB abaixo da média nacional;

7.8) aplicar os instrumentos nacionais de avaliação da qualidade do ensino fundamental e do ensino médio, na vigência deste PEE; **(Versão Original)**

7.8) “mobilizar” para a aplicação dos instrumentos nacionais de avaliação da qualidade do ensino fundamental e do ensino médio, na vigência deste PEE; **(Emenda Aprovada)**

7.9) aplicar os instrumentos de avaliação estadual, considerando as especificidades e a diversidade sociocultural nas etapas do ensino fundamental e do ensino médio;

7.10) utilizar os resultados das avaliações nacional e estadual pelos sistemas de ensino e pelas escolas para a melhoria de seus processos e práticas pedagógicas, durante a execução deste PEE;

7.11) acompanhar e divulgar, bianualmente, os resultados pedagógicos dos indicadores do sistema estadual de avaliação da educação básica nas páginas eletrônicas das instituições de ensino;

7.12) apoiar a incorporação do exame nacional do ensino médio ao sistema de avaliação da educação básica; **(Versão Original)**

7.12) fortalecer por meio da implementação do Novo Ensino Médio, processos formativos para alunos do 9º ano (ensino fundamental), 1º ao 3º ano, a fim de prepará-los para a realidade educativa proposta pelo ENEM, sem que haja prejuízo à formação humana integral prevista pelo Documento Curricular do Estado do Pará -Etapa Ensino Médio, intensificando a parceria da coordenação de Avaliação e CEFOR (formação docente) com a coordenação do Ensino médio tendo em vista a incorporar processos formativos para o exame nacional; (Emenda Aprovada)

7.13) colaborar para o desenvolvimento, em parceria com os entes federados, indicadores específicos de avaliação da qualidade da educação especial, bem como da qualidade da educação bilíngue para surdos e surdocegos;

7.14) orientar, acompanhar e avaliar as políticas das redes públicas de ensino, a fim de atingir as do IDEB, reduzindo pela metade, até o último ano de vigência deste PEE, a diferença entre as escolas com os menores índices e a média nacional, de forma a garantir equidade da aprendizagem;

7.15) garantir, até o quinto ano de vigência deste PEE, no âmbito de suas competências, estruturas e promover a utilização das tecnologias educacionais para todas as etapas da educação básica, com incentivo às práticas pedagógicas



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

inovadoras, visando à melhoria do fluxo escolar e da aprendizagem, com acompanhamento dos resultados;

7.16) aprimorar a qualidade dos recursos tecnológicos que garantam a utilização dos softwares, por meio das ferramentas disponíveis na internet, com equipamentos que acompanhem o tecnológico, até o terceiro ano de vigência deste PEE;

7.17) garantir, de acordo com suas competências, o acesso à rede mundial de computadores em banda larga de alta velocidade e triplicar, até o final da década, a relação computador/aluno (a) nas escolas da rede pública de educação básica, promovendo a utilização pedagógica das tecnologias da informação e da comunicação;

7.18) ampliar e/ou garantir, até o quinto ano de vigência do PEE, a relação computador/aluno escolas da rede pública de educação básica, assim como, nas unidades dos estabelecimentos e unidades de medidas sócio educativas, promovendo a utilização pedagógica das da informação e da comunicação;

7.19) assegurar transporte gratuito, no âmbito de sua competência, acessível e seguro para todos(as) os(as) estudantes da educação do campo, populações fronteiriças, comunidades quilombolas e indígenas, e povos das águas, mediante renovação e padronização integral da frota de veículos, e acordo com as especificações definidas pelo órgão competente, e financiamento compartilhado, visando reduzir a evasão escolar e o tempo médio de deslocamento da casa até a escola e vice-versa, até o quinto ano de vigência deste PEE; **(Versão Original)**

7.19) assegurar transporte gratuito, no âmbito de sua competência, acessível e seguro para todos(as) os(as) estudantes da educação do campo, populações fronteiriças, comunidades quilombolas e indígenas, e povos das águas, mediante renovação e padronização integral da frota de veículos, e acordo com as especificações definidas pelo órgão competente, e financiamento compartilhado, visando reduzir a evasão escolar e o tempo médio de deslocamento da casa até a escola e vice-versa, até o quinto ano de vigência deste PEE **garantindo transporte aos professores lotados na a educação do campo, populações fronteiriças, comunidades quilombolas e povos indígenas, e povos das águas; (Emenda Aprovada)**

7.20) desenvolver, em parceria com a união e municípios, propostas alternativas de atendimento para as populações do campo, fronteiriças, quilombolas, indígenas e povos das águas, que as especificidades culturais e locais e as boas práticas nacionais e internacionais, nos primeiros anos de vigência deste PEE; **(Versão Original)**

7.20) **assegurar e garantir o desenvolvimento em parceria** com a união e municípios, propostas alternativas de atendimento para as populações do campo, fronteiriças, quilombolas, indígenas e povos das águas, que as especificidades culturais e locais e as boas práticas nacionais e internacionais, nos primeiros anos de vigência deste PEE; **(Emenda Aprovada)**

7.21) garantir a participação da comunidade escolar no planejamento, na aplicação e no controle de recursos financeiros advindos de transferência direta às escolas,



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

visando à ampliação da transparência e ao efetivo desenvolvimento da gestão democrática, a partir da vigência deste PEE;

7.22) aprimorar o atendimento ao(à) estudante em todas as etapas da educação básica, por meio programas suplementares de material didático-escolar, transporte, alimentação e assistência à saúde;

7.23) garantir, em regime de colaboração, às escolas públicas de educação básica o acesso à energia elétrica, ao abastecimento de água, ao esgoto sanitário e ao manejo de resíduos sólidos, na vigência do PEE;

7.24) assegurar, no âmbito de suas competências, o acesso dos(as) estudantes a espaços para a prática esportiva, bens culturais e artísticos, brinquedotecas, bibliotecas, equipamentos e laboratórios de ensino, em até dois anos após a aprovação deste PEE;

7.25) assegurar, nos espaços dos prédios escolares e entorno, a acessibilidade às pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida, a partir da vigência deste PEE;

7.26) participar de programa nacional de reestruturação e aquisição de equipamentos para escolas públicas, visando à equalização regional das oportunidades educacionais; **(Versão Original)**

7.26) participar de programa nacional de reestruturação e aquisição de equipamentos para escolas públicas, visando à equalização regional das oportunidades educacionais, **tais como mobiliário para as Bibliotecas Escolares, equipamentos digitais direcionados à pesquisa e ao trabalho, visando à equalização regional das oportunidades educacionais; (Emenda Aprovada)**

7.27) implantar e implementar, no âmbito de suas competências, as bibliotecas escolares, considerando, sobretudo, a aquisição de acervos bibliográficos acessíveis, a partir da vigência deste PEE;

7.28) adquirir equipamentos e recursos tecnológicos, com apoio da União, para utilização pedagógica em todas as escolas públicas da educação básica, assegurada sua manutenção e atualização;

7.29) criar mecanismos para implementação das condições necessárias à universalização das bibliotecas, com acesso à internet em banda larga, até o quinto ano de vigência deste PEE; **(Versão Original)**

7.29) criar mecanismos para implementação das condições necessárias à universalização das bibliotecas, com acesso à internet em banda larga, até o quinto ano de vigência deste PEE e **seja constituída uma comissão para diagnóstico e logística para realização deste processo, envolvendo os setores competentes da secretaria; (Emenda Aprovada)**

7.30) participar, em regime de colaboração com a União e demais entes federados, das discussões para a definição dos parâmetros mínimos de qualidade dos serviços da educação básica, a serem utilizados como referência para infraestrutura das



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

escolas, recursos pedagógicos, entre outros insumos relevantes, e como instrumento para adoção de medidas para a melhoria da qualidade do ensino;

7.31) informatizar integralmente, no âmbito de suas competências, a gestão das escolas públicas e das secretarias de educação, promovendo a implementação de sistemas integrados, até o quinto ano de vigência do PEE;

7.32) implementar programa de formação inicial e continuada para o pessoal técnico das secretarias de educação;

7.33) implantar e desenvolver, no âmbito de suas competências, até o segundo ano de vigência do PEE, políticas de prevenção e combate à violência nas escolas, com capacitação dos profissionais da educação para atuarem em ações preventivas junto aos (às) estudantes na detecção das causas como: violência doméstica e sexual, questões étnico-raciais, de gênero, comercialização e uso de drogas no interior das escolas e de orientação sexual, para a adoção das providências adequadas, promovendo a cultura de paz e um ambiente escolar dotado de segurança para a comunidade; **(Versão Original)**

7.33.) garantir equipe multidisciplinar para a implantar e desenvolver no âmbito de suas competências, até o segundo ano de vigência do PEE, políticas de prevenção e combate à violência nas escolas, com capacitação dos profissionais da educação para atuarem em ações preventivas junto aos (às) estudantes na detecção das causas como: violência doméstica e sexual, questões étnico-raciais, de gênero, comercialização e uso de drogas no interior das escolas e de orientação sexual, para a adoção das providências adequadas, promovendo a cultura de paz e um ambiente escolar dotado de segurança para a comunidade; **(Emenda Aprovada)**

7.34) promover e garantir, no âmbito de suas competências, a formação continuada dos profissionais educação, incluindo gestores e servidores das secretarias de educação, sobre: direitos humanos, da saúde e prevenção das IST/AIDS, alcoolismo e drogas, em sua interface com as de gênero e sexualidade, questões étnico-raciais, geracionais, na vigência deste PEE; **(Versão Original)**

7.34) promover e garantir, no âmbito de suas competências, a formação continuada dos profissionais educação, incluindo gestores e servidores das secretarias de educação, sobre: direitos humanos, da saúde e prevenção das IST/AIDS, alcoolismo e drogas, em sua interface com as de gênero e sexualidade, questões étnico-raciais, geracionais, situação das pessoas com **deficiência**, na vigência deste PEE; **(Emenda Aprovada)**

7.35) elaborar e distribuir, em parceria com os órgãos competentes, material didático para educadores(as), estudantes e pais e/ou responsáveis sobre: direitos humanos, promoção da saúde e prevenção das DST/AIDS, alcoolismo e drogas, em sua interface com as questões de gênero orientação sexual e sexualidade, questões étnico-raciais e geracionais;

7.36) implementar políticas de inclusão com vistas à permanência na escola das crianças, adolescentes e jovens que se encontram em regime de liberdade assistida e em situação de rua, assegurando os direitos da criança e do(a) adolescente;



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

7.37) contribuir para a implementação das respectivas diretrizes curriculares nacionais, por meio de ações colaborativas com fóruns de educação para a diversidade étnico-racial, conselhos escolares, movimento social negro, lideranças educacionais indígenas e com a sociedade civil, na vigência deste PEE; **(Versão Original)**

7.37) garantir a efetiva implementação das respectivas diretrizes curriculares nacionais, por meio de ações colaborativas com fóruns de educação para a diversidade étnico-racial, conselhos escolares, movimento social negro, lideranças educacionais indígenas e com a sociedade civil, na vigência deste PEE; **(Emenda Aprovada)**

7.38) consolidar, até o quinto ano de vigência deste PEE, a oferta, com qualidade social, da educação escolar à população do campo, povos das águas, comunidades fronteiriças, populações itinerantes e comunidades indígenas e quilombolas, respeitando a articulação entre os ambientes escolares e comunitários, assegurando:

7.38.1) o desenvolvimento sustentável e a preservação da identidade cultural dessas populações;

7.38.2) a participação da comunidade na definição do modelo de organização pedagógica e de gestão das instituições, consideradas as práticas socioculturais e as formas particulares de organização do tempo;

7.38.3) a oferta bilíngue da educação infantil e nos anos iniciais do ensino fundamental, em língua materna das comunidades indígenas e em língua portuguesa;

7.38.4) a reestruturação e a aquisição de equipamentos;

7.38.5) a oferta de programa para a formação inicial e continuada de profissionais da educação;

7.38.6) o atendimento em educação especial; **(Versão Original)**

7.38) consolidar, até o quinto ano de vigência deste PEE, a oferta, com qualidade social, da educação escolar à população do campo, povos das águas, comunidades fronteiriças, populações itinerantes e comunidades indígenas e quilombolas, respeitando a articulação entre os ambientes escolares e comunitários, assegurando:

7.38.1) o desenvolvimento sustentável e a preservação da identidade cultural dessas populações;

7.38.2) a participação da comunidade na definição do modelo de organização pedagógica e de gestão das instituições, consideradas as práticas socioculturais e as formas particulares de organização do tempo;

7.38.3) a oferta bilíngue da educação infantil e nos anos iniciais do ensino fundamental, em língua materna das comunidades indígenas e em língua portuguesa;

7.38.4) a reestruturação e a aquisição de equipamentos;

7.38.5) a oferta de programa para a formação inicial e continuada de profissionais da educação;

7.38.6) o atendimento em educação especial;

7.38. 7) **criar executar a autorização de funcionamento de escola Quilombola no Estado do Pará; e**

7.38. 8) **criar, executar e autorizar o funcionamento de mais escolas do Campo, Indígenas e quilombolas; (Emenda Aprovada)**

7.39) consolidar, até o quinto ano de vigência deste PEE, a oferta, com qualidade social, da educação ofertada às pessoas em situações de restrição ou privação de liberdade;



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

7.40) desenvolver ações efetivas, no âmbito de suas competências, visando a formação de leitores(as) e a capacitação de professores(as), bibliotecários(as), auxiliares/assistentes em biblioteca e agentes da comunidade para atuarem como mediadores(as) da leitura, de acordo com a especificidade das diferentes etapas do desenvolvimento e da aprendizagem, a partir do segundo ano da vigência deste PEE;
(Versão Original)

7.40) assegurar o desenvolvimento de ações efetivas no âmbito de suas competências, visando a formação de leitores(as) e a capacitação de professores(as), bibliotecários(as), auxiliares/assistentes em biblioteca e agentes da comunidade para atuarem como mediadores(as) da leitura, de acordo com a especificidade das diferentes etapas do desenvolvimento e da aprendizagem, a partir do segundo ano da vigência deste PEE; **(Emenda Aprovada)**

7.41) promover a integração das escolas com instituições e movimentos culturais, a fim de garantir a oferta regular de atividades culturais para a livre fruição dos(as) estudantes dentro e fora dos espaços escolares, assegurando que as escolas se tornem polos de criação e difusão cultural, no prazo de um ano de vigência do PEE;

7.42) promover, até o segundo ano de vigência deste PEE, a articulação dos programas da área da educação, de âmbito local e nacional, com os de outras áreas tais como saúde, trabalho e emprego, assistência social, esporte e cultura, possibilitando a criação de redes de apoio integral às famílias, em especial nas áreas de maior vulnerabilidade social, como condição para a melhoria da qualidade educacional;

7.43) universalizar, mediante articulação entre os órgãos responsáveis pelas áreas da saúde e da educação, o atendimento aos(às) estudantes da rede escolar pública de educação básica, por meio de ações de prevenção, promoção e atenção à saúde;

7.44) estabelecer, no âmbito de suas competências, ações efetivas especificamente voltadas para a promoção, prevenção, atenção e atendimento à saúde e à integridade física, mental e emocional dos profissionais da educação, como condição para a melhoria da qualidade educacional, a partir do segundo ano de vigência deste PEE;

7.45) fortalecer, com a colaboração técnica e financeira da União, o sistema estadual de avaliação da educação básica, com participação das escolas públicas e privadas, para orientar e redimensionar as políticas públicas, o planejamento e as práticas pedagógicas, com o repasse das informações às escolas e à sociedade, nos dois primeiros anos de vigência deste PEE;

7.46) participar, em articulação com os entes federados, do programa de formação de professores(as) e de estudantes para promover e consolidar política de preservação da memória nacional, estadual e municipal;

7.47) implementar, a partir da vigência do PEE, nas escolas públicas e privadas, temas voltados ao respeito e valorização dos idosos, com observância das disposições legais vigentes;



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

7.48) implantar nas escolas da rede pública, no âmbito de suas competências, programa que valorize o conforto, a segurança e o bem-estar nos espaços escolares, com arborização, iluminação, climatização, manutenção dos prédios e mobiliários suficientes e adequados.

7.49) elaborar agenda permanente, no âmbito de suas competências, para discutir e desenvolver a educação ambiental nos diferentes níveis e modalidades de ensino, com a participação de órgãos de governamentais e não governamentais;

7.50) elaborar e efetivar projetos, no âmbito de suas competências, voltados para a preservação e conservação do meio ambiente com sustentabilidade promovendo ações de Educação Ambiental nos ambientes escolares;

7.51) estimular a inclusão, no Projeto Político-Pedagógico das escolas da rede pública e privada, da educação ambiental como ação continuada para formação do cidadão e cidadã;

7.52) criar e implementar, no âmbito de suas competências, políticas e programas de educação ambiental com desenvolvimento de atividades curriculares e extracurriculares interdisciplinares;

7.53) estimular a implementação do método da pedagogia da alternância, no que se refere à educação do campo. **(Versão Original)**

7.53) apontar estratégias de fortalecimento e implementação da pedagogia da alternância para dar conta da organização curricular por área de conhecimento com itinerários formativos do campo da agricultura familiar, sistema de produção e processo de trabalho no campo, organização social, economia solidária, desenvolvimento sustentável, agroecologia e aprendizagens social, cultural e profissional. Ressaltamos, que a pedagogia da alternância é uma estrutura metodológica que orienta o funcionamento e organização das escolas no/e do campo em tempos formativos (tempo escola e tempo comunidade). **(Emenda Aprovada)**

2.8 DIAGNÓSTICO DA META 8

Meta 8: elevar a escolaridade média da população de 18 (dezoito) a 29 (vinte e nove) anos, de modo a alcançar, no mínimo, 12 (doze) anos de estudo no último ano de vigência deste Plano, para as populações do campo, da região de menor escolaridade no País e dos 25% (vinte e cinco por cento) mais pobres, e igualar a escolaridade média entre negros e não negros declarados à Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE. **(Versão Original)**

Meta 8: elevar a escolaridade média da população de 18 (dezoito) a 29 (vinte e nove) anos, de modo a alcançar, no mínimo, 12 (doze) anos de estudo no último ano de vigência deste Plano, para as populações do campo, da região de menor escolaridade no **Estado** e dos 25% (vinte e cinco por cento) mais pobres, e igualar a escolaridade média entre negros e não negros declarados à Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE. **(Emenda Aprovada)**



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

A Meta 8 dos Planos Decenais (PNE/PEE/PME) se volta à elevação da escolaridade de jovens com idade entre 18 e 29 anos, buscando garantir que esse grupo tenha uma escolaridade média de, no mínimo, 12 anos de estudo até 2024. Trata-se de uma Meta que se propõe enfrentar as desigualdades de acesso, que historicamente alijaram do direito à educação as populações do campo, das regiões menos desenvolvidas, de cor negra e dos grupos de renda mais baixa. Dessa forma, objetiva alcançar o mínimo de 12 anos de escolaridade para esses grupos e igualar a escolaridade entre negros e não negros é a Meta para 2024.

O 3º Relatório de Monitoramento das Metas do PNE (2014-2024) produzido pelo Inep (2020), mostra que os indicadores da Meta 8 apresentam ritmo relativamente lento de crescimento no período analisado, sugerindo que o País não conseguirá cumprir o objetivo de alcançar o mínimo de 12 anos de escolaridade da população alvo da Meta, ao término da vigência do PNE (2024), como podemos verificar a partir dos dados que serão evidenciados.

Para o monitoramento da Meta é preciso que sejam considerados os resultados a nível de Brasil, a partir da aplicação dos seguintes indicadores:

Indicador 8A: Escolaridade média da população de 18 a 29 anos de idade.

Indicador 8B: Escolaridade média, em anos de estudo, da população de 18 a 29 anos de idade residente na área rural.

Indicador 8C: Escolaridade média, em anos de estudo, da população de 18 a 29 anos de idade pertencente aos 25% mais pobres (renda domiciliar per capita).

Indicador 8D: Razão percentual entre a escolaridade média de negros e não negros na faixa etária de 18 a 29 anos.

INDICADOR 8A	Escolaridade média, em anos de estudo, da população de 18 a 29 anos de idade										
	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025
Meta prevista (%)	12	12	12	12	12	12	12	12	12	12	12
Meta executada no período (%)	9,9	10,2	10,3	10,4	10,5	10,8	10,8	-	-	-	-
Meta Intermediária	-	-	-	-	-	-	-	0,3	0,3	0,3	0,3

Fonte: Monitoramento, 2022.

INDICADOR 8B	Escolaridade média, em anos de estudo, da população de 18 a 29 anos de idade residente na área rural										
	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025
Meta prevista (%)	12	12	12	12	12	12	12	12	12	12	12
Meta executada no período (%)	8,6	8,7	9,0	9,0	9,1	9,5	9,8	-	-	-	-



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

Meta Intermediária	-	-	-	-	-	-	-	0,55	0,55	0,55	0,55
--------------------	---	---	---	---	---	---	---	------	------	------	------

Fonte: Monitoramento, 2022.

INDICADOR 8C	Indicador 8C: Escolaridade média, em anos de estudo, da população de 18 a 29 anos de idade pertencente aos 25% mais pobres (renda domiciliar per capita)										
	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025
Meta prevista (%)	12	12	12	12	12	12	12	12	12	12	12
Meta executada no período (%)	-	8,7	8,7	8,9	8,9	-	-	-	-	-	-
Meta Intermediária	-	-	-	-	-	0,51	0,51	0,51	0,51	0,51	0,51

Fonte: Monitoramento, 2022.

INDICADOR 8D	Razão percentual entre a escolaridade média de negros e não negros na faixa etária de 18 a 29 anos										
	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025
Meta prevista (%)	100	100	100	100	100	100	100	100	100	100	100
Meta executada no período (%)	91,7	91,2	90,3	92,0	89,8	96,0	93,6	-	-	-	-
Meta Intermediária	-	-	-	-	-	-	-	1,6	1,6	1,6	1,6

Fonte: Monitoramento, 2022.

2.2 DIAGNÓSTICO DAS ESTRATÉGIAS DA META 8

As 13 Estratégias da Meta 8, definidas em âmbito estadual se encontram alinhadas ao Plano Nacional de Educação (PNE 2014-2024), sendo que, deste total, **69%** das Estratégias (8.2, 8.3, 8.5, 8.6, 8.7, 8.10, 8.11 e 8.13) puderam, de algum modo, ser monitoradas, o que resultou no diagnóstico (levantamento de ações previstas, efetivadas ou em processo de efetivação pelo Poder Público Estadual) que será apresentado, subsequentemente. Entretanto, pode-se constatar, ainda, que **54%** sofreram algum tipo de emenda (8.4, 8.6, 8.7, 8.9, 8.10, 8.12 e 8.13), aprovadas na Plenária Final da IV CONEE 2022; ao passo que **46%** foram confirmadas, isto é, mantidas em sua versão original (8.1, 8.2, 8.3, 8.5, 8.8 e 8.11). Entretanto, serão evidenciados aspectos diretamente relacionados ao conteúdo das estratégias que foram monitoradas e, conseqüentemente, avaliadas pelos delegados/as da Conferência.

Quanto à **Estratégia 8.2** acerca da implementação de programas de educação de jovens e adultos para os segmentos populacionais que estão fora da escola e com defasagem idade-série, associados a outras estratégias que garantam a continuidade da escolarização, após a alfabetização inicial, dados da SEDUC indicam o cumprimento dessa estratégia por meio de programas, convênios, projetos e turmas regulares na Rede Estadual de Ensino.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

No que se refere à **Estratégia 8.3** sobre divulgar e incentivar, de forma permanente, a participação em exames gratuitos de certificação da conclusão dos ensinos fundamental e médio, a coordenação de jovens e adultos da SEDUC teria realizado ampla e contínua divulgação para inscrição e realização dos exames permanentes nos Ceejas e no Enceeja.

A **Estratégia 8.5** refere-se à articulação com entidades privadas de serviço social e de formação profissional para expandir, por meio de parcerias, a oferta gratuita da educação profissional na forma concomitante ao ensino cursado pelo estudante na rede escolar pública, a partir do segundo ano de vigência do PEE. De acordo com dados da SEDUC, o levantamento da oferta de cursos é norteado pelos arranjos produtivos locais e regionais (APLs), articulado com as demandas socioeconômicas e ambientais, para posterior execução. A SEDUC possui 251 acordos de cooperação técnica com empresas públicas e privadas, visando a garantia de campo de estágio para os alunos dos cursos técnicos, com destaque para as Universidades (Ufra, UFPA, IFPA, Uepa e Embrapa, Emater, Senar, Sedap) e ações integradas com as demais Secretarias de Estado, no período de 2011 a 2020.

A **Estratégia 8.6** trata da busca ativa de jovens fora da escola pertencentes aos segmentos populacionais considerados, bem como aos indígenas, quilombolas, povos das águas, populações fronteiriças em parceria com as áreas de assistência social, organizações não governamentais, saúde e proteção à juventude e pessoas em situação de restrição e privação de liberdade. Por meio do Sistema de Organização Modular de Ensino (Some), a busca ativa de jovens fora da escola vem sendo realizada por meio da parceria entre a SEDUC e as prefeituras municipais que solicitam a implantação do Some, com associações comunitárias. Este trabalho tem ficado adstrito às comunidades (por meio de suas prefeituras municipais) que pleiteiam a implantação do Ensino Médio, por meio do Some. Existe a necessidade de ampliar a busca ativa de jovens fora da escola nas comunidades indígenas, quilombolas, povos das águas, florestas, assentamentos e populações fronteiriças. Dados do IBGE (2010) apontam que a população rural de 15 a 29 anos no Estado do Pará é de 28.701 jovens e adultos, sendo que, somente 4,15% (EM), desta população está matriculada na referida modalidade.

A **Estratégia 8.7** promover o acompanhamento e o monitoramento do acesso à escola para os segmentos populacionais considerados na Meta, identificando motivos de afastamentos e colaborando com os sistemas e redes de ensino na garantia de



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

frequência, apoio à aprendizagem e conclusão dos estudos, de maneira a estimular a ampliação do atendimento desses estudantes na rede pública. A SEDUC ressalta que a busca ativa escolar (BAE) é feita por meio de uma plataforma para registrar informações como a infrequência e seus motivos, bem como estratégias para evitar a evasão, o abandono com apoio da rede de proteção para os estudantes dos sistemas e redes de ensino paraenses. A nível Estadual, SEDUC e Unicef já firmaram parceria e a BAE está em fase de capacitação dos profissionais indicados das USEs, UREs e Caec para o acompanhamento dessa ação.

A **Estratégia 8.10** versa sobre a criação e efetivação de políticas públicas que promovam a equidade étnica e racial e implementação da Lei 10.639/2003. Por meio da Coordenadoria para a Promoção da Igualdade Racial - COPIR, a SEDUC desenvolve projetos voltados para implementação desta Lei. No entanto, há necessidade de ampliação, bem como elaboração de novos projetos a serem implementados, nos anos subsequentes, para execução de ações que promovam a efetivação dos dispositivos da legislação em referência, que precisa ser complementada pela Lei 11.645/2008.

No que tange a **Estratégia 8.11** sobre a revisão dos currículos de forma participativa que atenda às necessidades de um currículo multicultural para todas as escolas, a SEDUC informa que, atualmente, articula em âmbito interno a construção de uma proposta de um currículo multicultural, voltado para o atendimento de todas as escolas.

A respeito da **Estratégia 8.12**, sobre a formulação de políticas públicas de combate às discriminações étnico-racial e de valorização e reconhecimento da história e cultura dos africanos e afro-brasileiros, existe um setor específico da SEDUC para o trato do combate às discriminações étnico-racial, de acordo com o Parecer 03/2004-CNE e Resolução 01/2004-CNE. Todavia, há necessidade de previsão de recursos financeiros para a efetivação dessas políticas.

A **Estratégia 8.13** refere-se à implementação de uma política de formação continuada aos segmentos escolares nas discussões sobre inclusão, questões relacionadas aos direitos humanos, etnia, diversidade e segurança. A pandemia da Covid-19 impossibilitou, a materialização de formações presenciais pela SEDUC. A Ceeind/SEDUC vem realizando formações para os professores indígenas de forma virtual. Contudo, ainda existe a necessidade de intensificação dessa política.

ESTRATÉGIAS



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

8.1) garantir, no âmbito de suas competências, aos estudantes em situação de distorção idade-série, programas com metodologia específica, acompanhamento pedagógico individualizado, recuperação e progressão parcial, visando à continuidade da escolarização, de forma a concluir seus estudos, utilizando-se também da educação a distância, a partir do segundo ano de vigência deste PEE;

8.2) implementar programas, no âmbito de suas competências, de educação de jovens e adultos para os segmentos populacionais considerados, que estejam fora da escola e com defasagem idade-série, associados a outras estratégias que garantam a continuidade da escolarização, após a alfabetização inicial;

8.3) divulgar e incentivar, de forma permanente, a participação em exames gratuitos de certificação da conclusão dos ensinos fundamental e médio;

8.4) expandir a oferta gratuita de educação profissional técnica por parte das entidades privadas de serviço social e de formação profissional vinculadas ao sistema sindical, de forma concomitante ao ensino ofertado na rede escolar pública, para os segmentos populacionais considerados; **(Versão Original)**

8.4) fomentar parcerias para oferecer de forma gratuita a educação profissional técnica por parte das entidades privadas de serviço social e de formação profissional vinculadas ao sistema sindical, de forma concomitante ao ensino ofertado na rede escolar pública, para os segmentos populacionais considerados; **(Emenda Aprovada)**

8.5) estabelecer articulação com entidades privadas de serviço social e de formação profissional para expandir, por meio de parcerias, a oferta gratuita da educação profissional na forma concomitante ao ensino cursado pelo estudante na rede escolar pública, a partir do segundo ano de vigência deste PEE;

8.6) promover, na vigência deste PEE, a busca ativa de jovens fora da escola pertencentes aos segmentos populacionais considerados, bem como aos indígenas, quilombolas, povos das águas, populações fronteiriças. Em parceria com as áreas de assistência social, organizações não governamentais, saúde e proteção à juventude e pessoas em situação de restrição e privação de liberdade; **(Versão Original)**

8.6) promover, na vigência deste PEE, a busca ativa de jovens fora da escola pertencentes aos segmentos populacionais considerados, bem como aos indígenas, quilombolas, povos das águas, populações fronteiriças, em situação de restrição e privação de liberdade. Em parceria com as áreas de assistência social, organizações não governamentais, saúde e proteção à juventude e pessoas em situação de restrição e privação de liberdade, garantindo o transporte para o deslocamento dos profissionais da educação para a busca ativa dos educandos indígenas, quilombolas, povos das águas, populações fronteiriças; **(Emenda Aprovada)**

8.7) promover, sob coordenação do Estado e Municípios, em parceria com as áreas da saúde, assistência social, conselhos tutelares e Ministério Público, o acompanhamento e o monitoramento do acesso à escola para os segmentos populacionais considerados na Meta, identificando motivos de afastamentos e colaborando com os sistemas e redes de ensino na garantia de frequência, apoio à aprendizagem e conclusão dos estudos,



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

de maneira a estimular a ampliação do atendimento desses estudantes na rede pública;
(Versão Original)

8.7) promover, sob coordenação do Estado e Municípios, em parceria com as áreas da saúde, assistência social, conselhos tutelares e Ministério Público, o acompanhamento e o monitoramento **em ação articulada entre as coordenações da SEDUC/PA** do acesso à escola para os segmentos populacionais considerados na Meta, identificando motivos de afastamentos e colaborando com os sistemas e redes de ensino na garantia de frequência, apoio à aprendizagem e conclusão dos estudos, de maneira a estimular a ampliação do atendimento desses estudantes na rede pública; **(Emenda Aprovada)**

8.8) formular, em parceria com outros órgãos e instituições, currículos adequados às especificidades dos(as) estudantes da EJA, incluindo temas que valorizem os ciclos/fases da vida, a promoção da inserção no mundo do trabalho e a participação social, a partir do segundo ano de vigência deste PEE;

8.9) promover estudos, em parceria com as IES públicas e os fóruns de educação sobre os fatores que interferem na permanência da população de 18 a 29 anos no processo escolar, na vigência do PEE; **(Versão Original)**

8.9) promover estudos, em parceria com as IES públicas e os fóruns de educação, **seminários, formações com às IES, grupo de trabalhos**, sobre os fatores que interferem na permanência da população de 18 a 29 anos no processo escolar, na vigência do PEE; **(Emenda Aprovada)**

8.10) criar e efetivar políticas públicas que promovam a equidade étnica e racial e implementação da Lei 10.639/03; **(Versão Original)**

8.10) criar e efetivar políticas públicas que promovam a equidade étnica e racial e implementação da Lei 10.639/03, **promovendo o diálogo com as coordenações específicas de trabalho da SEDUC**; **(Emenda Aprovada)**

8.11) revisar, no âmbito de suas competências, os currículos de forma participativa que atenda às necessidades de um currículo multicultural para todas as escolas.

8.12) formular políticas públicas de combate às discriminações étnico-racial e de valorização e reconhecimento da história e cultura dos africanos e afro-brasileiros;
(Versão Original)

8.12) formular políticas públicas de combate às discriminações étnico-racial e de valorização e reconhecimento da história e cultura dos africanos e afro-brasileiros, **fomentando com a coordenação específica da SEDUC/PA as discussões acerca do combate às discriminações étnico-racial**; **(Emenda Aprovada)**

8.13) implementar, sob a coordenação da SEDUC-PA e das Secretarias Municipais de Educação, a partir da aprovação deste PEE, política de formação continuada aos segmentos escolares, ampliando os espaços para reflexão nas escolas, que envolvam as famílias ou responsáveis legais, os estudantes e os profissionais da educação, docentes e não docentes, nas discussões sobre inclusão, questões relacionadas aos direitos humanos, etnia, diversidade e segurança. **(Versão Original)**



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

8.13) implementar, sob a coordenação da SEDUC-PA e das Secretarias Municipais de Educação, a partir da aprovação deste PEE, política de formação continuada aos segmentos escolares, ampliando os espaços para reflexão nas escolas, que envolvam as famílias ou responsáveis legais, os estudantes e os profissionais da educação, docentes e não docentes, nas discussões sobre inclusão, questões relacionadas aos direitos humanos, etnia, diversidade e segurança, **interculturalidade e saberes tradicionais, constituindo equipes para formação continuada. (Emenda Aprovada).**

Ante ao exposto, os delegados/as da IV CONEE 2022, concluíram que **15%** das estratégias da meta 8 foram efetivadas (8.2 e 8.3); **46%** parcialmente implementadas, desde a vigência do PEE/PA (8.5, 8.6, 8.7, 8.10, 8.11 e 8.13); **8%** não foram executadas (8.12), ao passo que **31%** não se tornaram objeto de avaliação, porque não há dados alusivos ao monitoramento (8.1, 8.4, 8.8 e 8.9).

2.9 DIAGNÓSTICO DA META 9

Meta 9: elevar a taxa de alfabetização da população com 15 (quinze) anos ou mais para 91,9% (noventa e um inteiros e nove décimos por cento) até 2017 e, até o final da vigência deste PEE, erradicar o analfabetismo absoluto e reduzir em 35% (trinta e cinco por cento) a taxa de analfabetismo funcional. **(Versão Original)**

Meta 9: elevar a taxa de alfabetização da população com 15 (quinze) anos ou mais para **93,5% (noventa e três inteiros e cinco décimos por cento)** até 2017 e, até o final da vigência deste PEE, erradicar o analfabetismo absoluto e reduzir em **50% (cinquenta por cento)** a taxa de analfabetismo funcional. **(Emenda Aprovada)**

A Meta 9 do Plano Nacional de Educação (PNE) e dos demais Planos Decenais (Estadual e Municipal) tem como objetivos: (i) elevar a taxa de alfabetização da população com 15 anos ou mais, alcançando **93,5%** até 2015 e garantindo a erradicação do analfabetismo absoluto até o final da vigência do Plano; e (ii) reduzir em **50%** a taxa de analfabetismo funcional até 2024.

Para o monitoramento dessa meta, foram considerados dois indicadores:

Indicador 9A: Taxa de alfabetização da população de 15 anos ou mais de idade.

Indicador 9B: Taxa de analfabetismo funcional da população de 15 anos ou mais de idade.

Assim, de acordo com o resultado do processo de Monitoramento e Avaliação, a referida Meta foi alinhada ao Plano Nacional de Educação (PNE), que estabelece o percentual no indicador **9A**, de **93,5%** e no **9B** de **50%**.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

Os quadros, apresentados, subsequentemente, comprovam o desempenho do Estado do Pará, a partir dos Indicadores (9A e 9B), que vem sendo adotados, desde a vigência do PEE/PA.

INDICADOR 9A	Taxa de alfabetização da população de 15 anos ou mais de idade										
	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025
Meta prevista (%)	100	100	100	100	100	100	100	100	100	100	100
Meta executada no período (%)	90,9	91,4	91,8	91,8	92,2	93,7	94,2	-	-	-	-
Meta Intermediária	-	-	-	-	-	-	-	1,45	1,45	1,45	1,45

Fonte: Monitoramento, 2022.

INDICADOR 9B	Taxa de analfabetismo funcional da população de 15 anos ou mais de idade										
	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025
Meta prevista (%)	9,2	9,2	9,2	9,2	9,2	9,2	9,2	9,2	9,2	9,2	9,2
Meta executada no período (%)	20,9	20,2	19,2	17,7	17,6	15,4	15,0	-	-	-	-
Meta Intermediária	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

Fonte: Monitoramento, 2022.

2.9.1 DIAGNÓSTICO DAS ESTRATÉGIAS DA META 9

As 18 Estratégias da Meta 9, definidas em âmbito estadual se encontram alinhadas ao Plano Nacional de Educação (PNE 2014-2024), sendo que, deste total, **50%** (9.1, 9.3, 9.4, 9.6, 9.8, 9.9, 9.10, 9.11 e 9.15) puderam, de algum modo, ser monitoradas, o que resultou no diagnóstico (levantamento de ações previstas, efetivadas ou em processo de efetivação pelo Poder Público Estadual) que será apresentado, subsequentemente. Entretanto, pode-se constatar, ainda, que **38,8%** sofreram algum tipo de emenda (9.1, 9.2, 9.3, 9.5, 9.14, 9.17 e 9.18), aprovadas na Plenária Final da IV CONEE 2022; ao passo que **61,1%** foram confirmadas, isto é, mantidas em sua versão original (9.4, 9.6, 9.7, 9.8, 9.9, 9.10, 9.11, 9.12, 9.13, 9.15, 9.15 e 9.16). Entretanto, serão evidenciados aspectos diretamente relacionados ao conteúdo das estratégias monitoradas e, conseqüentemente, avaliadas pelos delegados/as da Conferência.

A SEDUC informou que a oferta gratuita da EJA (**Estratégia 9.1**) se deu por meio de programas, projetos e convênios, entre quais podem ser destacados: Programa Saberes da EJA; Convênio SEDUC/Fasepa; Convênio SEDUC/SEAP. Entretanto ressalta-se, ainda, a necessidade de ampliação da oferta de turmas para o atendimento de demandas na rede estadual de ensino. A seguir Quadro 1 com dados quantitativos de alunos:



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

Quadro 1: Turmas regulares de EJA

ANO LETIVO	ENS. FUND.	ENS. MÉDIO	TOTAL
2015	26145	56119	82264
2016	27431	62183	89614
2017	20114	40634	60748
2018	17075	33784	50859
2019	15252	29598	44850
2020	20190	37262	57452
2021	14830	37274	52104
TOTAL	141037	296854	437891

Fonte: SIGEP/SEDUC, 2021.

- Quanto às turmas do Convênio Seap/SEDUC, foram alcançados os seguintes resultados: 2012 – 475; 2016 – 450; 2018 – 339; 2019 – 309; 2020 – 816; e 2021 – 1132, totalizando 3.521 alunos atendidos (Sigep/SEDUC, 2021).
- Em relação ao convênio Fasepa /SEDUC foram alcançados os seguintes resultados: 2015 – 269; 2016 – 200; 2017 – 256; 2018 – 163; 2019 – 147; 2020 – 161; e 2021 – 87, totalizando: 1.283 alunos atendidos (Sigep/SEDUC, 2021).
- O Programa Saberes da EJA conquistou os seguintes resultados: 2015 – 391; 2016 – 216 – 102; 2018 – 388; 2019 – 44; 2020 – 381; 2021 – 511, totalizando 1.817 alunos atendidos. (Sigep/SEDUC, 2021).
- O Programa Brasil Alfabetizado (alfabetização) apresentou os seguintes índices: 2015: nº de alfabetizados - 13.875; nº de alfabetizados (não matriculados na EJA - pós -término) - 2.674; nº de alfabetizados (matriculados na EJA pós -término) - 8.937 e nº de não alfabetizados - 2.264 (Brasil, SBA/FNDE, 2021).
- O Programa Brasil Alfabetizado (alfabetização) - 2017/2018 (ciclo): Nº de alfabetizandos - 5.414; nº de alfabetizados (não matriculados na EJA - pós -término) - 1.070; nº de alfabetizados (matriculados na EJA - pós -término) - 1.900 e nº de não alfabetizados - 2.444 (Brasil, SBA/FNDE, 2021).

Ressalta-se, ainda, a necessidade de ampliação da oferta de turmas para o atendimento de demandas na Rede Estadual de Ensino e a criação de um programa de alfabetização de jovens, adultos e idosos.

Acrescenta-se, também, que nem todos os povos indígenas são atendidos com a oferta de turmas de EJA. Entretanto, houve atendimento de 2014 a 2017 aos povos de Altamira e Oriximiná pelos saberes indígenas. Atualmente, esse atendimento da EJA ocorreu apenas nas escolas indígenas regulares dos municípios de Bom Jesus do Tocantins e Santa Luzia do Pará.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

Quanto às ações de Alfabetização de jovens e Adultos (**Estratégia 9.3**), a SEDUC informa que em 2015 foi executado o Programa Brasil Alfabetizado, em parceria do Estado com o Governo Federal. Ao término do ciclo de 8 meses de alfabetização os seguintes resultados foram obtidos: nº de alfabetizandos corresponde a - 13.875; nº de alfabetizados (não matriculados na EJA pós-término) é de - 2.674; nº de alfabetizados (matriculados na EJA pós -término) perfaz 8.937; e o nº de não alfabetizados totaliza 2.264. (BRASIL, SBA/FNDE, 2021).

No período de 2017/2018, por meio do Programa Brasil Alfabetizado (novo ciclo) foram obtidos os seguintes índices: nº de alfabetizandos é de 5.414; nº de alfabetizados (não matriculados na EJA - pós -término) corresponde a 1.070; nº de alfabetizados (matriculados na EJA pós-término) - 1.900; e nº de não alfabetizados totaliza 2.444 (BRASIL, SBA/FNDE, 2021).

Com o encerramento do programa Brasil Alfabetizado, com os saldos remanescentes, conforme a Resolução do FNDE/MEC nº 25 de 14 de dezembro de 2016 no ano de 2019, foi elaborado um projeto para alfabetização de jovens e adultos (Alfalettra Marajó), prevendo o atendimento inicial de 3000 alunos na região do Marajó (16 municípios), sendo que, em março de 2020, foi realizado um processo seletivo para contratação de 85 professores alfabetizadores, mas, devido à pandemia, não foi possível sua execução, tendo sido reprogramada para 2021.

Segundo dados disponibilizados pela SEDUC, a **Estratégia 9.4** foi realizada via Projeto Saberes da EJA, atendendo alunos nos municípios de Belém (região de integração: Guajará, incluindo imigrantes Warao) e região de integração Marajó, nos municípios de Breves, Cachoeira do Arari, Ponta de Pedras e Portel. O mencionado Programa alcançou os seguintes resultados: 2015 – 391; 2016 – 102; 2018 – 388; 2019 – 44; 2020 – 381; 2021 – 511, totalizando: 1.817 alunos atendidos. (SEDUC/Sigep, 2021)

A efetivação da **Estratégia 9.6** ocorreu por meio de uma comissão interinstitucional (Uepa, Unicep, Acnur, Seaster, entre outros) que efetivou estudos acerca da implementação de políticas educacionais em vista do atendimento de imigrantes na região metropolitana de Belém. Houve, ainda, segundo a SEDUC, a implementação da Comissão Interinstitucional (Uepa, UFPA, Seap, SEDUC, Conselho Nacional de Justiça/PA), objetivando estudo, avaliação, monitoramento e acompanhamento das ações de educação para privados de liberdade, por meio do



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

Plano Estadual de Educação para Privados de Liberdade e Egressos do Sistema Penal.

Em 2021, houve a integração ao Movimento Paraense de Educação no Campo como um espaço de diálogo sobre as políticas públicas de EJA, envolvendo as IES, Secretarias Municipais de Educação, movimentos sociais e o Fórum de EJA do Estado do Pará.

A respeito da **Estratégia 9.8**, a SEDUC informa que foi realizado, em 2019, pelos 5 centros de Educação de Jovens e Adultos, via banca de exames permanente, atendimentos nesses espaços, referentes à matrícula 2019, conforme demonstrado a seguir: centro Abaetetuba (região de integração Tocantins) com 819 matrículas; Centro Belém (região de integração Guajará) com 1.764 matrículas; Centro Marabá (região de integração Carajás) com 1.588 matrículas; Centro Santarém (região de integração: Marajó) com 1.144 matrículas; e Centro Xinguara (região de integração Araguaia) com 603 matrículas.

Quanto aos programas suplementares de atendimento aos estudantes (**Estratégia 9.9**), destacam-se: transporte e alimentação escolar em convênios assinados entre Estado e Municípios. No entanto, há necessidade de fortalecer a articulação com a área da saúde para o atendimento dos educandos.

A oferta de EJA às pessoas privadas de liberdade nos estabelecimentos penais vem sendo garantida de forma gradual e progressiva, prevista pela **Estratégia 9.10**, tendo sido contempladas as seguintes regiões de integração do Estado do Pará: Guajará, Carajás e Baixo Amazonas: em 2015 foram atendidas (475 pessoas); em 2016 450 pessoas; em 2018 339 pessoas; em 2019 309 pessoas; em 2020 816 pessoas; e em 2021 11.332 pessoas. Esse atendimento de (2015 a 2021) totalizou 13.721 alunos (SEDUC/Sigep, 2021).

As ações voltadas para os professores da educação do sistema prisional ocorreram a nível formação continuada. Ainda no ano de 2016 houve a concretização de parceria com a UFPA para curso de especialização na Educação de Jovens e Adultos Privados de Liberdade. As ferramentas da educação a distância (atividades impressas, vídeo aulas...), foram utilizadas no período de pandemia da Covid-19. Contudo ressalta-se que as atividades de educação formal, que ocorrem dentro das unidades penais, foram realizadas de forma presencial, na modalidade da Educação Básica, ocorrendo aulas de EAD (educação a distância) somente para o Ensino Superior.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

Quanto à formação continuada de professores de EJA (**Estratégia 9.11**), a SEDUC informa que foram realizadas 4 formações em 2019 (para professores do prisional, dos Ceejas, do Projeto Saberes da EJA e professores de alunos das medidas sócio educativas), com previsão de continuidade em 2020, Convém ressaltar o que não se confirmou em virtude da pandemia da Covid 19. No âmbito da formação de professores para os docentes que atuam na EJA, faz-se necessário consolidar um plano de formação específico, de forma integrada, no âmbito da SEDUC. Enfatiza-se ainda que, no período de 2015 a 2020, foram desenvolvidas ações formativas, fundamentalmente, trabalhando-se a questão do trabalho por área de conhecimento, considerado fundamental nesta modalidade, entretanto, há necessidade de avançar nesse processo.

Em relação à (**Estratégia 9.15**), teria sido implementada pela SEDUC a partir da vigência do PEE, por meio da Coordenação de Educação de Jovens e Adultos, com apoio das Ures e Uses. Todavia, admite-se que se trata de uma oferta da EJA. Estratégia parcialmente executada (SEDUC/PA, 2021).

Ante ao exposto, os delegados/as da IV CONEE 2022, concluíram que **22,22%** (**9.3, 9.4, 9.6 e 9.10**) das estratégias foram efetivadas; **22,22%** (9.1, 9.8, 9.9 e 9.11) parcialmente implementadas; **27,77%** não executadas (9.2, 9.5, 9.7, 9.15 e 9.16) desde a vigência do PEE/PA; ao passo que **27,77%** (9.12, 9.13, 9.14, 9.17 e 8.18) não se tornaram objeto de avaliação, porque não havia dados alusivos a processos de monitoramento.

ESTRATÉGIAS

Na sequência, estão sendo apresentadas as Estratégias da Meta 9, com emendas aprovadas, que poderão implicar reformulação/atualização do PEE/PA, no que couber, pelo Poder Público competente.

9.1) assegurar, no âmbito de sua competência, a oferta gratuita da educação de jovens e adultos a todos os que não tiveram acesso à educação básica na idade própria; (**Versão Original**)

9.1) assegurar, no âmbito de sua competência, a oferta gratuita da educação de jovens e adultos a todos os que não tiveram acesso à educação básica na idade própria, **contemplando os povos indígenas, comunidades Quilombolas e Populações das águas, campos e florestas;** (**Emenda Aprovada**)



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

9.2) realizar diagnóstico, em parceria com os municípios, dos jovens e adultos com ensino fundamental e médio incompletos, para identificar a demanda ativa por vagas na educação de jovens e adultos; **(Versão Original)**

9.2) realizar diagnóstico, em parceria com os municípios, dos jovens e adultos com ensino fundamental e médio incompletos, para identificar a demanda ativa por vagas na educação de jovens e adultos, **de modo a atender também os Povos indígenas, Comunidades Quilombolas, Populações do Campo, águas e florestas; (Emenda Aprovada)**

9.3) implementar, no âmbito de sua competência, ações de alfabetização de jovens e adultos com garantia de continuidade da escolarização básica; **(Versão Original)**

9.3) implementar, no âmbito de sua competência, ações de alfabetização de jovens e adultos com garantia de continuidade da escolarização básica, **assegurando a modalidade EJA aos Povos indígenas, Comunidades Quilombolas e Populações do Campo, água e Floresta; (Emenda Aprovada)**

9.4) realizar, continuamente, chamadas públicas regulares para educação de jovens e adultos, em Regime de colaboração entre os entes federados e em parceria com organizações da sociedade civil;

9.5) realizar levantamento da população de jovens e adultos fora da escola, a partir dos 18 anos de idade, com vistas à implantação diversificada de políticas públicas, em parceria com órgãos competentes, no prazo de dois anos de vigência deste PEE; **(Versão Original)**

9.5) realizar levantamento da população de jovens e adultos fora da escola, a partir dos 18 anos de idade, **incluindo os povos indígenas, comunidades quilombolas e populações do campo, água e floresta**, com vistas à implantação diversificada de políticas públicas, em parceria com órgãos competentes, no prazo de dois anos de vigência deste PEE; **(Emenda Aprovada)**

9.6) implementar estudos e pesquisas sobre a população da EJA, em parceria com as IES públicas e fóruns de educação, para subsidiar as políticas para essa modalidade, a partir da vigência deste PEE;

9.7) apoiar e acompanhar o programa nacional de transferência de renda para jovens e adultos que frequentarem regularmente as aulas e apresentarem rendimento escolar em cursos de alfabetização;

9.8) apoiar a realização de exames específicos que permitam aferir o grau de alfabetização de jovens com mais de 15 anos de idade, no ensino fundamental, e de



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

18, no ensino médio, com vistas à promoção de avanços ou nivelamento, a partir da vigência deste PEE;

9.9) Promover ações de atendimento aos(às) estudantes da educação de jovens e adultos por meio de programas suplementares de transporte, alimentação e saúde, em articulação com as áreas de saúde e de assistência social, na vigência do PEE;

9.10) assegurar, no âmbito de sua competência, a oferta da EJA, nas etapas do ensino fundamental e do ensino médio, às pessoas em situações de restrição ou privação de liberdade nos estabelecimentos penais, garantindo formação específica dos(as) professores(as), condições materiais e didático pedagógicas e a utilização de ferramentas da educação a distância, até 2019;

9.11) realizar, no âmbito de sua competência, formação continuada dos(as) professores(as) de EJA, incentivando a permanência desses profissionais nessa modalidade;

9.12) desenvolver e apoiar, técnica e financeiramente, projetos inovadores de EJA, com a utilização da educação a distância, que atendam às necessidades específicas desses(as) estudantes, em parceria com instituições da sociedade civil organizada, na vigência do PEE;

9.13) promover, no âmbito de sua competência, a articulação com empresas públicas e privadas para oferta das ações de alfabetização e programas permanentes de EJA nessas empresas, com o apoio das tecnologias de informação e comunicação e da educação a distância e a flexibilidade na oferta de acordo com o ritmo do(a) estudante, no prazo de dois anos de vigência deste PEE;

9.14) implementar, durante a vigência deste PEE, programas de capacitação tecnológica da população de jovens e adultos, direcionados para os segmentos com baixos níveis de escolarização formal; **(Versão Original)**

9.14) implementar, durante a vigência deste PEE, programas de capacitação tecnológica da população de jovens e adultos, direcionados para os segmentos com baixos níveis de escolarização formal, **fomentando programas de capacitação tecnológica da população de jovens e adultos direcionados para os segmentos com baixos níveis de escolarização formal; em parceria com a Sectet; (Emenda Aprovada)**

9.15) oferecer, no âmbito de sua competência, cursos de EJA em horários alternativos, de acordo com a demanda local, de forma que os(as) estudantes possam retomar e prosseguir os seus estudos;

9.16) acompanhar e monitorar o acesso e a permanência dos jovens e adultos nos cursos de EJA, nas etapas do ensino fundamental e do ensino médio;



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

9.17) utilizar os recursos e metodologias da educação a distância, atendendo os padrões de qualidade e da legislação vigente, na oferta de cursos de EJA, a partir da vigência deste PEE; **(Versão Original)**

9.17) utilizar os recursos e metodologias da educação a distância, atendendo os padrões de qualidade e da legislação vigente, na oferta de cursos de EJA, a partir da vigência deste PEE, **fomentando parceria com o Cefor/SEDUC; (Emenda Aprovada)**

9.18) promover, no âmbito de sua competência, cursos específicos para a oferta de cursos de EJA aos idosos, com currículos e metodologias diferenciadas, elaborados em parcerias com as instituições de educação superior, bem como material didático adequado e aulas de tecnologias, a partir da vigência deste PEE. **(Versão Original)**

9.18) promover, no âmbito de sua competência, cursos específicos para a oferta de cursos de EJA aos idosos, com currículos e metodologias diferenciadas, elaborados em parcerias com as instituições de educação superior, bem como material didático adequado e aulas de tecnologias, a partir da vigência deste PEE, **fomentando parcerias com as IES, para oferta de cursos específicos de EJA aos idosos, com currículos e metodologias diferenciadas, com material adequado e aulas de tecnologias. (Emenda Aprovada)**

2.10 DIAGNÓSTICO DA META 10

Meta 10: oferecer, no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) das matrículas de educação de jovens e adultos, nos ensinos fundamental e médio, na forma integrada à educação profissional.

A Meta 10 do PEE estabelece que, no mínimo, 25% das matrículas da Educação de Jovens e Adultos (EJA) sejam ofertadas de forma integrada à educação profissional. A Meta representa os esforços de universalização da educação básica e de ampliação da escolarização dos jovens e adultos, qualificando a oferta de educação para esse público ao integrá-la à educação profissional, de modo a proporcionar condições mais favoráveis à inserção no mundo do trabalho.

Ressalta-se que para monitorar esta Meta, definiu-se o seguinte indicador:

Indicador 10A: Percentual de matrículas da educação de jovens e adultos na forma integrada à educação profissional.

INDICADOR 10A	Percentual de matrículas da educação de jovens e adultos na forma integrada à educação profissional										
	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025
Meta prevista (%)	25	25	25	25	25	25	25	25	25	25	25



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

Meta executada no período (%)	3,9	3,0	1,0	1,2	0,9	0,6	0,8	-	-	-	-
Meta Intermediária	-	-	-	-	-	-	-	6,05	6,05	6,05	6,05

Fonte: Monitoramento, 2022.

O quadro apresentado, anteriormente, comprova o desempenho do Estado do Pará em relação ao respectivo indicador, o que implicou alterações de estratégias em função de Metas intermediárias que precisam ser atingidas até o final da vigência do PEE/PA.

2.10.1 DIAGNÓSTICO DAS ESTRATÉGIAS DA META 10

As 11 Estratégias da Meta 10, definidas em âmbito estadual, se encontram alinhadas ao Plano Nacional de Educação (PNE 2014-2024), sendo que, deste total, **36,4%** (10.1, 10.2, 10.6 e 10.11) puderam, de algum modo, ser monitoradas, o que resultou no diagnóstico (levantamento de ações previstas, efetivadas ou em processo de efetivação pelo Poder Público Estadual) apresentado, subsequentemente. Entretanto, pode-se constatar, ainda, que **45,5%** sofreram algum tipo de emenda (10.1, 10.2, 10.3, 10.7 e 10.9), aprovadas na Plenária Final da IV CONEE 2022; ao passo que **54,5%** foram confirmadas, isto é, mantidas em sua versão original (10.4, 10.5, 10.6, 10.8, 10.10 e 10.11). Entretanto, serão evidenciados aspectos diretamente relacionados ao conteúdo das estratégias monitoradas e, conseqüentemente, avaliadas pelos delegados/as da Conferência.

Em relação à **Estratégia 10.1**, que trata da expansão de matrículas na Educação de Jovens e Adultos articulada com a Educação Profissional, verificou-se que houve uma ampliação gradativa dessas matrículas. No período de 2015 a 2020 passaram de 1.068 para 1.680, na forma de oferta Proeja (destinado a jovens e adultos com idade mínima de 18 anos, com oferta de disciplinas de Base Nacional Comum, articuladas com disciplinas técnicas, no mesmo turno, com duração de 3 anos, executados em 6 fases, sendo 2 fases por ano, incluindo a disciplina de estágio curricular, que é obrigatória, segundo o Projeto Político-Pedagógico e o plano de curso de cada escola.

A **Estratégia 10.2** remete para o fomento da integração da Educação de Jovens e Adultos com a Educação Profissional, considerando as especificidades das populações itinerantes e do campo e das comunidades indígenas, quilombolas e pessoas em situações de restrição ou privação de liberdade. A SEDUC informa que, desde 2015, intensificou a integração dessa modalidade, por meio de cursos de



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

formação inicial e continuada (FIC), que são cursos livres que objetivam a (re) inserção imediata no mundo do trabalho. Em paralelo, também promoveu a inclusão digital, tendo como público-alvo os pais e avós de alunos da Rede Estadual. No caso específico destes jovens e adultos que em suas histórias de vida, não tiveram acesso aos processos educacionais formais e/ou com trajetórias interrompidas, são oportunizados pela forma de oferta Proeja.

No tocante à **Estratégia 10.6**, que trata da oferta pública de formação inicial e continuada para jovens e adultos foi realizada pela SEDUC/PA de forma gradativa, sendo que de 200 para 21.000 pessoas qualificadas, no período de 2011 a 2020, obtendo êxito no processo de (re)inserção imediata do jovem e/ou adulto ao mundo do trabalho, embora não haja dados comprobatórios a esse respeito.

A **Estratégia 10.11** que discorre sobre a expansão da oferta da EJA integrada à educação profissional para as pessoas em situações de restrição ou privação de liberdade, a SEDUC informa a construção, em 2020/2021, do Plano Estadual de Educação para privados de liberdade e egressos do sistema penal, por meio do qual prevê o monitoramento e o acompanhamento das atividades educativas formais em ambientes de privação ou restrição de liberdade.

Ante ao exposto, os/as delegados/as da IV CONEE 2022, concluíram que apenas **9,2%** das estratégias da Meta 10 foi efetivada (10.6); **27,2%** parcialmente implementadas, desde a vigência do PEE/PA (10.1, 10.2, e 10.11); **36,4%** não foram executadas (10.5, 10.8, 10.9 e 10.10); ao passo que **27,2%** não se tornaram objeto de avaliação, porque não havia dados alusivos ao processo de monitoramento (10.3, 10.4 e 10.7).

ESTRATÉGIAS

Na sequência, estão sendo apresentadas as Estratégias da Meta 10, com emendas aprovadas, que poderão implicar reformulação/atualização do PEE/PA, no que couber, pelo Poder Público competente.

10.1) expandir, no âmbito de sua competência, as matrículas na educação de jovens e adultos, de modo a articular a formação inicial e continuada de jovens e adultos com a educação profissional, objetivando a elevação do nível de escolaridade; (**Versão Original**)



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

10.1) fomentar programas de formação profissional com articulação entre Educação de Jovens e Adultos e Educação Profissional (PROEJA); (Emenda Aprovada)

10.2) fomentar a integração da educação de jovens e adultos com a educação profissional, em cursos planejados, de acordo com as características do público da educação de jovens e adultos e considerando as especificidades das populações itinerantes e do campo e das comunidades indígenas, quilombolas e pessoas em situações de restrição ou privação de liberdade, inclusive na modalidade de educação a distância; **(Versão Original)**

10.2) fomentar a integração da educação de jovens e adultos com a educação profissional, em cursos planejados, de acordo com as características do público da educação de jovens e adultos e considerando as especificidades das populações itinerantes e do campo e das comunidades indígenas, quilombolas e pessoas em situações de restrição ou privação de liberdade, inclusive na modalidade de educação a distância **aderindo ao PROEJA com objetivo de integralização da EJA com a Educação Profissional; (Emenda Aprovada)**

10.3) ampliar as oportunidades profissionais dos jovens e adultos com deficiência e baixo nível de escolaridade, por meio do acesso à educação de jovens e adultos articulada à educação profissional; **(Versão Original)**

10.3) **implantar, implementar e/ou potencializar o atendimento educacional especializado (AEE) nas escolas de educação profissional com vistas a melhoria dos processos de aprendizagem das pessoas com deficiência; (Emenda Aprovada)**

10.4) estimular a diversificação curricular da educação de jovens e adultos, articulando a formação básica e a preparação para o mundo do trabalho e estabelecendo inter-relações entre teoria e prática, nos eixos da ciência, do trabalho, da tecnologia e da cultura e cidadania, de forma a organizar o tempo e o espaço pedagógicos adequados às características desses alunos e alunas;

10.5) fomentar a produção de material didático, o desenvolvimento de currículos e metodologias específicas, os instrumentos de avaliação, o acesso a equipamentos e laboratórios e a formação continuada de docentes das redes públicas que atuam na educação de jovens e adultos articulada à educação profissional;

10.6) fomentar, no âmbito de sua competência, a oferta pública de formação inicial e continuada para jovens e adultos inseridos ou não no mundo do trabalho articulada à educação de jovens e adultos;

10.7) orientar a expansão da oferta de educação de jovens e adultos articulada à educação profissional, de modo a atender às pessoas em situações de restrição nas unidades de medidas sócio educativas ou privação de liberdade nos estabelecimentos prisionais e, assegurando-se formação específica dos professores e das professoras e implementação de diretrizes nacionais e o Plano estratégico do âmbito da educação prisional em regime de colaboração; **(Versão Original)**

10.7) **realizar adesão ao Programa de Educação de Jovens e Adultos articulado à Educação Profissional para o ano de 2022, visando oferta gradual e progressiva de cursos profissionalizantes aos alunos em cumprimento de Medida Sócio Educativa ou**



Privação de Liberdade e Formação específica aos docentes desses cursos; (Emenda Aprovada)

10.8) implementar mecanismos de reconhecimento de saberes dos jovens e adultos trabalhadores, a serem considerados na articulação curricular dos cursos de formação inicial e continuada e dos cursos técnicos de nível médio;

10.9) organizar, no âmbito de sua competência, em parceria com Instituições de Ensino Superior, currículos diversificados para a EJA, nas etapas dos ensinos fundamental e médio, voltados à formação do cidadão para o trabalho, ciência, tecnologia e cultura, respeitadas as normas educacionais vigentes e considerados os saberes dos(as) estudantes trabalhadores(as), a partir do segundo ano de vigência deste PEE; **(Versão Original)**

10.9) propor parceria em conjunto com o Instituições de Ensino Superior para produção de currículo diversificado para EJA, nas etapas do Ensino fundamental e médio voltados a formação do cidadão para o trabalho; **(Emenda Aprovada)**

10.10) participar do programa nacional de assistência ao (à) estudante, com a promoção de ações de assistência social, financeira e de apoio psicopedagógico que contribuam para garantir o acesso, a permanência, a aprendizagem e a conclusão com êxito da educação de jovens e adultos integrada à educação profissional, a partir do segundo ano de vigência do PEE;

10.11) promover, a partir da vigência deste PEE, expansão da oferta da EJA integrada à educação profissional, de modo a atender às pessoas em situações de restrição ou privação de liberdade nas unidades dos estabelecimentos prisionais e unidades de medidas sócio educativas, inclusive com a utilização da educação a distância, assegurando-se formação específica dos(as) professores(as).

2.11 DIAGNÓSTICO DA META 11

Meta 11: triplicar as matrículas da educação profissional técnica de nível médio, assegurando a qualidade da oferta e pelo menos 50% (cinquenta por cento) da expansão no segmento público.

A Meta 11 do PEE trata da expansão da educação profissional técnica (EPT) de nível médio, assegurando a qualidade da oferta, de modo a triplicar o número de matrículas até 2025, com pelo menos 50% dessa expansão no segmento público.

Ressalta-se que para monitorar o desenvolvimento da Meta, foi utilizado os Indicadores 11A, calculado com base nos dados do Censo Escolar da Educação Básica, realizado pelo Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (Inep).

O quadro apresentado, subsequentemente, comprova o desempenho do Estado do Pará em relação ao **Indicador 11A**, o que implicou alterações de



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

estratégias em função de Metas intermediárias ou valores absolutos que precisam ser atingidos até o final da vigência do PEE/PA (2025).

Indicador 11A: Número absoluto de matrículas em EPT de nível médio										
2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025
36.565	34.918	38.456	42.858	45.320	42.840	47.531	-	-	-	109.695

Fonte: Monitoramento, 2022.

2.11 DIAGNÓSTICO DAS ESTRATÉGIAS DA META 11

As 15 Estratégias da Meta 11, definidas em âmbito estadual, se encontram alinhadas ao Plano Nacional de Educação (PNE 2014-2024), sendo que, deste total, **80%** (11.1, 11.2, 11.3, 11.5, 11.6, 11.7, 11.8, 11.9, 11.10, 11.13, 11.14 e 11.15) puderam, de algum modo, ser monitoradas, o que resultou no diagnóstico (levantamento de ações previstas, efetivadas ou em processo de efetivação pelo Poder Público Estadual) que será apresentado, subseqüentemente. Entretanto, pode-se constatar, ainda, que apenas **6,7%** das estratégias sofreu algum tipo de emenda, aprovada na Plenária Final da IV CONEE 2022 (11.6); ao passo que **93,3%** das estratégias foram confirmadas, isto é, mantidas em sua versão original (11.1, 11.2, 11.3, 11.4, 11.5, 11.7, 11.8, 11.9, 11.10, 11.11, 11.12, 11.13, 11.14 e 11.15). Entretanto, serão evidenciados aspectos diretamente relacionados ao conteúdo das estratégias monitoradas e, conseqüentemente, avaliadas pelos delegados/as da Conferência.

Em relação à **Estratégia 11.1**, que trata da implementação da política de Educação Profissional Pública para o Estado, a SEDUC informa que vem realizando articulação dessa política de forma alinhada às demandas socioeconômicas e ambientais, arranjos produtivos locais e regionais (APLs), com foco no perfil das regiões de integração, projetos prioritários de governo e em áreas estratégicas para o desenvolvimento sustentável.

A **Estratégia 11.2** trata do estabelecimento de parcerias com a Rede Federal de Ensino para o desenvolvimento da Educação Profissional técnica de nível médio. Foi observado em relação ao atendimento dessa estratégia, o convênio da SEDUC com MEC/FNDE, que possibilitou a expansão de matrículas, tanto para oferta de cursos de Formação Inicial e Continuada-FIC quanto para cursos técnicos de nível médio, pelos programas Pronatec e Mediotec.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

A **Estratégia 11.3** trata da expansão da oferta de educação profissional técnica de nível médio na rede pública estadual de ensino, considerando as demandas regionais. No âmbito da SEDUC, a expansão da oferta de educação profissional técnica de nível médio, na Rede Pública, ocorre de forma alinhada às demandas socioeconômicas e ambientais, arranjos produtivos locais e regionais (APLs), com foco no perfil das regiões de integração, projetos prioritários de governo, em áreas estratégicas para o desenvolvimento sustentável, de acordo com o que foi informado também na Estratégia 11.1.

No tocante à **Estratégia 11.5**, a SEDUC informa que realizou ampliação gradativa de acordos de cooperação técnica (ACT) com universidades locais, empresas públicas e privadas, visando a garantia de campo de estágio para os alunos dos cursos técnicos e práticas pedagógicas inerentes aos cursos técnicos, com destaque para UFRA, UFPA, UEPA, UFOPA, IFPA, Embrapa, Emater, Sedap, Seplad, Senar e Senai, totalizando 251 ACTs. Na Rede Estadual, o estágio curricular é obrigatório, com carga horária de 600 horas para o curso técnico em Enfermagem, conforme legislação vigente e 240 horas para os demais cursos técnicos da Rede Estadual, com pagamento de seguro de vida pela concedente e/ou pela SEDUC/PA. Dessa forma, pode ser demonstrada a seguinte oferta: em 2015 foram atendidos 4.647 alunos em campo de estágio; em 2016 10.772; em 2017 16.648; em 2018 20.000; e em 2019 23.000). Ainda que os dados mencionados anteriormente tenham sido considerados, avaliou-se a necessidade de ampliar o acesso de alunos regularmente matriculados em campos de estágios e monitorar os egressos do Ensino Médio regular, de acordo com o disposto na Lei 11.788/2008 de Estágio do Menor Aprendiz o que pressupõe o alinhamento aos itinerários formativos e as redes de colaboração.

No que concerne a **Estratégia 11.6** que trata da ampliação de oferta de programas de reconhecimento de saberes para fins de certificação profissional em nível técnico, foi avaliado a inexistência de programas dessa natureza para as comunidades quilombolas e povos indígenas, tendo sido proposto uma emenda a essa Estratégia que contemple esse público-alvo.

A **Estratégia 11.7** prevê a oferta de educação profissional técnica de nível médio, na modalidade educação a distância, a partir do primeiro ano de vigência do PEE/PA. Entretanto, foi avaliado que educação a distância não se constitui em uma boa opção adequada para as comunidades quilombolas e povos indígenas, visto a



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

falta de conexão com muitos desses espaços e a necessidade de um ensino presencial para estes povos, que contemple seus saberes tradicionais de forma intercultural.

A **Estratégia 11.8** prevê a implantação de um programa de avaliação da qualidade da Educação Profissional técnica de nível médio. Nesse sentido, a SEDUC/PA aderiu ao Saas (Sistema de Avaliação e Acompanhamento da Educação Profissional), em 2020.

Quanto à oferta de cursos de ensino médio gratuito integrado à educação profissional para as populações do campo, comunidades indígenas, quilombolas, povos das águas, pessoas em situações de restrição ou privação de liberdade e educação especial (**Estratégia 11.9**), constatou-se que não existe a oferta do Ensino Médio Integrado. No entanto, existe demanda em alguns municípios o que urge a criação de um projeto específico.

Na **Estratégia 11.10** prevê a necessidade de observar a elevação gradual da média de concluintes dos cursos de educação profissional técnica de nível médio. No quadro a seguir, se observa os dados apresentados pela SEDUC, no que se refere ao número de alunos concluintes nos cursos de educação profissional técnica de nível médio, no período de 2015 a 2020.

ANO	ENSINO MÉDIO INTEGRADO	PROEJA	CONCOMITANTE	SUBSEQUENTE
2015	632	168	0	600
2016	716	210	0	796
2017	749	300	473	855
2018	810	350	780	1380
2019	950	390	320	1605
2020	1350	420	0	3900
TOTAL	5.207	1.838	1573	9136

Fonte: SEDUC/PA, 2020.

Em relação à **Estratégia 11.13**, a SEDUC informa que realiza a consulta aos dados nacionais de informações profissionais, visando articular a oferta de formação das instituições especializadas em educação profissional aos dados do mercado de trabalho e a consultas promovidas em entidades empresariais e de trabalhadores.

A **Estratégia 11.14** prevê a reorientação do currículo dos cursos técnicos. Nesse sentido, em 2015 teria ocorrido a unificação curricular para todas as formas de oferta (Ensino Médio integrado, concomitante, subsequente e Proeja).

A **Estratégia 11.15** prevê a implantação de política de iniciação científica para o ensino médio e profissional, segundo a SEDUC/PA, se encontra inserida no bojo



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

das Escolas de Ensino Técnico do Estado do Pará (EETEPAs), com premiações estaduais e nacionais.

Ante ao exposto, os/as delegados/as da IV CONEE 2022, concluíram que **40%** das estratégias da Meta 11 foram efetivadas (11.2, 11.3, 11.10, 11.13, 11.14, e 11.15); **20%** parcialmente implementadas, desde a vigência do PEE/PA (11.1, 11.5 e 11.8); **20%** não foram executadas (11.6, 11.7 e 11.19) ao passo que **20%** não se tornaram objeto de avaliação, porque não há dados alusivos ao monitoramento (11.4, 11.11 e 11.12).

ESTRATÉGIAS

Na sequência, estão sendo apresentadas as Estratégias da Meta 11, e a Emenda da Estratégia 11.6 aprovada na IV CONEE 2022, que poderá implicar reformulação/atualização do PEE/PA, no que couber, pelo Poder Público competente.

11.1) implementação da política de Educação Profissional Pública para o Estado;

11.2) estabelecer parcerias com a rede federal de ensino para o desenvolvimento da educação profissional técnica de nível médio, com vistas à expansão de matrículas, a partir do primeiro ano de vigência deste PEE;

11.3) expandir a oferta da educação profissional técnica de nível médio na rede pública estadual de ensino, por meio de cursos voltados às demandas regionais, a partir da vigência do PEE;

11.4) fomentar a expansão da oferta de educação profissional técnica de nível médio na modalidade de educação a distância, com a finalidade de ampliar a oferta e democratizar o acesso à educação profissional pública e gratuita, assegurado padrão de qualidade;

11.5) estimular a expansão do estágio na educação profissional técnica de nível médio e do ensino médio regular, preservando-se seu caráter pedagógico integrado ao itinerário formativo do aluno, visando à formação de qualificações próprias da atividade profissional, à contextualização curricular e ao desenvolvimento da juventude;

11.6) ampliar a oferta de programas de reconhecimento de saberes para fins de certificação profissional em nível técnico; **(Versão Original)**

11.6) ampliar a oferta de programas de reconhecimento de saberes para fins de certificação profissional em nível técnico, **incluindo as comunidades quilombolas e povos indígenas; (Emenda Aprovada)**

11.7) oferecer cursos de educação profissional técnica de nível médio, na modalidade educação a distância, com a finalidade de ampliar a oferta e democratizar o acesso à



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

educação profissional pública e gratuita, com padrão de qualidade, a partir do primeiro ano de vigência deste PEE;

11.8) implantar programa de avaliação da qualidade da educação profissional técnica de nível médio nas instituições integrantes do Sistema Estadual de Ensino, até o segundo ano de vigência deste PEE;

11.9) oferecer cursos de ensino médio gratuito integrado à educação profissional para as populações do campo, comunidades indígenas, quilombolas, povos das águas, pessoas em situações de restrição ou privação de liberdade, e para a educação especial, por meio de projetos específicos, incluindo a educação a distância, com vistas a atender os interesses e as necessidades dessas populações, a partir do primeiro ano de vigência deste PEE;

11.10) elevar, gradualmente, para 90% a taxa média de concluintes dos cursos de educação profissional técnica de nível médio das redes públicas de ensino, até o final da vigência deste PEE;

11.11) acompanhar, com apoio da União, programas de assistência estudantil, visando garantir as condições para permanência dos(as) estudantes e a conclusão de cursos de educação profissional técnica de nível médio, a partir do terceiro ano de vigência do PEE;

11.12) adotar políticas afirmativas, pautadas em estudos e pesquisas, que identifiquem as desigualdades étnico-raciais e regionais e que viabilizem o acesso e a permanência dos (as) estudantes da educação profissional técnica de nível médio, a contar do segundo ano de vigência do PEE;

11.13) utilizar os dados da educação profissional técnica de nível médio, inseridos no sistema nacional de informação profissional, do MEC, para articular a oferta de formação das instituições especializadas em educação profissional aos dados do mercado de trabalho e a consultas promovidas em entidades empresariais e de trabalhadores, a partir da vigência deste PEE;

11.14) reorientação do currículo dos cursos técnicos, considerando as transformações do mundo trabalho e incentivo à pesquisa científica, considerando a vocação regional;

11.15) implantar política de iniciação científica para o ensino médio e profissional. Estimulando e divulgando as experiências inovadoras dos profissionais que atuam na área.

2.12 DIAGNÓSTICO DA META 12

Meta 12: contribuir para elevar a taxa bruta de matrícula na educação superior para 35% (trinta e cinco por cento) e a taxa líquida para 23% (vinte e três por cento) da população de 18 (dezoito) a 24 (vinte e quatro) anos, assegurada a qualidade da oferta e expansão para, pelo menos, 40% (quarenta por cento) das novas matrículas, no segmento público, até o final de vigência do PEE. **(Versão Original)**



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

Meta 12: contribuir para elevar a taxa bruta de matrícula na educação superior para **50% (cinquenta por cento)** e a taxa líquida para **33% (trinta e três por cento)** da população de 18 (dezoito) a 24 (vinte e quatro) anos, assegurada a qualidade da oferta e expansão para, pelo menos, 40% (quarenta por cento) das novas matrículas, no segmento público, até o final de vigência do PEE. **(Emenda Aprovada)**

A finalidade da Meta 12 nos Planos Decenais é a expansão com qualidade da Educação Superior em nível de graduação, tendo três objetivos: i) a elevação da taxa bruta de matrícula na graduação para 50%; ii) a elevação da taxa líquida para 33%; e iii) a garantia de que pelo menos 40% das novas matrículas ocorram no segmento público.

Para o monitoramento desses três objetivos, foram desenvolvidos os seguintes indicadores (Brasil. Inep, 2016):

Indicador 12A: Taxa bruta de matrícula na graduação (TBM).

Indicador 12B: Taxa líquida de escolarização na educação superior (TLE).

Indicador 12C: Participação do segmento público na expansão de matrículas de graduação.

Assim, de acordo com demonstrado anteriormente, a Meta 12 do PEE/PA, que apresentava um percentual de 35% para o indicador 12A e um percentual de 23% para o indicador 12B, foi alinhada ao Plano Nacional de Educação (PNE), que estabelece o percentual de 50% e 33%, respectivamente, por decisão dos/das delegados/as na IV CONEE 2022.

Os quadros, apresentados, subsequentemente, comprovam o desempenho do Estado do Pará em relação aos respectivos indicadores, o que implicou alterações de estratégias em função de metas intermediárias que precisam ser atingidas até o final da vigência do PEE/PA.

INDICADOR 12A	Taxa bruta de matrícula na graduação										
	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025
Meta prevista (%)	50	50	50	50	50	50	50	50	50	50	50
Meta executada no período (%)	22,2	21,4	24,6	27,3	27,9	35,1	29,8	-	-	-	-
Meta Intermediária	-	-	-	-	-	-	-	5,05	5,05	5,05	5,05

Fonte: Monitoramento, 2022.

INDICADOR 12B	Taxa líquida de escolarização na educação superior										
	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

Meta prevista (%)	33	33	33	33	33	33	33	33	33	33	33
Meta executada no período (%)	10,8	12,9	-	14,8	-	24,1	-	-	-	-	-
Meta Intermediária	-	-	-	-	-	-	1,8	1,8	1,8	1,8	1,8

Fonte: Monitoramento, 2022.

INDICADOR 12C	Participação do segmento público na expansão de matrículas na graduação										
	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025
Meta prevista (%)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Meta executada no período (%)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Meta Intermediária	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

Fonte: Monitoramento, 2022.

2.12.1 DIAGNÓSTICO DAS ESTRATÉGIAS DA META 12

As 14 Estratégias da Meta 12, definidas em âmbito estadual, se encontram alinhadas ao Plano Nacional de Educação (PNE 2014-2024). No diagnóstico das referidas estratégias, não foi observado dados de monitoramento. No que se refere as emendas aprovadas na Plenária Final da IV CONEE 2022, constatou-se que a referida Meta sofreu emenda, assim como a estratégia 12.1. As demais estratégias foram confirmadas, isto é, mantidas em sua versão original.

ESTRATÉGIAS

Na sequência, estão sendo apresentadas as Estratégias da Meta 12, e a emenda aprovada na IV CONEE 2022, que poderá implicar reformulação/atualização do PEE/PA, no que couber, pelo Poder Público competente.

12.1) articular com as IES públicas e privadas, com destaque para a Universidade do Estado do Pará (UEPA), respeitando as respectivas demandas de cada região, com vistas à ampliação de vagas na educação superior, de forma a elevar a taxa bruta de matrícula para 35% e a taxa líquida para 23% da população de 18 a 24 anos, assegurada a qualidade da oferta, expansão e permanência para, pelo menos, 40% das novas matrículas no segmento público, a partir da vigência deste PEE; **(Versão Original)**

12.1) articular com as IES públicas e privadas, com destaque para a Universidade do Estado do Pará (UEPA), respeitando as respectivas demandas de cada região, com vistas à ampliação de vagas na educação superior, de forma a elevar a taxa bruta de matrícula para **50%** e a taxa líquida para **33%** da população de 18 a 24 anos, assegurada a qualidade da oferta, expansão e permanência para, pelo menos, 40% das novas matrículas no segmento público, a partir da vigência deste PEE; **(Emenda Aprovada)**



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

12.2) articular e fortalecer políticas públicas para a expansão da oferta da educação a distância, junto à Universidade do Estado do Pará (UEPA), Universidade Aberta do Brasil (UAB) e Institutos Federais nos municípios do estado, de acordo com a sua especificidade;

12.3) articular e induzir a expansão e a otimização da capacidade instalada, da estrutura física e de recursos humanos das IES públicas e privadas, a partir da vigência deste PEE;

12.4) elaborar planejamento estratégico, em parceria com as IES, com vistas à interiorização da educação superior e à redução das assimetrias regionais do estado, com ênfase na expansão de vagas públicas e especial atenção à população na idade de referência, até o terceiro ano de vigência deste PEE;

12.5) elaborar, em parceria com as IES, procedimentos para elevação gradual da taxa de conclusão média dos cursos de graduação nas universidades públicas para 90% e a oferta de, no mínimo, um terço das vagas em cursos noturnos, elevando a relação de estudantes por professor(a) para 18 nos cursos presenciais, implantando mecanismos de flexibilização das formas de ingresso e de mecanismos de permanência nos cursos de graduação e implementando ferramentas de monitoramento da evasão e reprovação, a partir do segundo ano de vigência do PEE;

12.6) articular, com as IES públicas, a implementação da oferta de educação superior, prioritariamente para a formação de professores(as) para a educação básica, sobretudo nas áreas com déficit de profissionais em áreas específicas;

12.7) estabelecer políticas de redução de desigualdades étnico-raciais e de ampliação de taxas de acesso e permanência na educação superior de estudantes egressos da escola pública, afrodescendentes, povos do campo, povos das águas, indígenas, pessoas em situações de restrição ou privação de liberdade e de estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, de modo a apoiar seu sucesso acadêmico, por meio de programas específicos que abranjam instituições públicas e privadas, incluindo articulação com agências de fomento e ou instituições financiadoras, a partir da vigência do PEE;

12.8) fomentar a oferta de educação superior pública e gratuita prioritariamente para a formação de professores e professoras para a educação básica, sobretudo nas áreas de ciências e matemática, bem como para atender ao déficit de profissionais em áreas específicas;

12.9) ampliar a participação proporcional de grupos historicamente desfavorecidos na educação superior, inclusive mediante a adoção de políticas afirmativas, na forma da lei;

12.10) contribuir para assegurar condições de acessibilidade nas instituições de educação superior, na forma da legislação;

12.11) fomentar estudos e pesquisas que analisem a necessidade de articulação entre formação, currículo, pesquisa e mundo do trabalho, considerando as necessidades econômicas, sociais e culturais do País;



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

12.12) consolidar e ampliar programas e ações de incentivo à mobilidade estudantil e docente em cursos de graduação e pós-graduação, em âmbito nacional e internacional, tendo em vista o enriquecimento da formação de nível superior;

12.13) expandir atendimento específico a populações do campo e comunidades indígenas, quilombolas e pessoas em situações de restrição ou privação de liberdade, em relação a acesso, permanência, conclusão e formação de profissionais para atuação nessas populações;

12.14) mapear a demanda e fomentar a oferta de formação de pessoal de nível superior, destacadamente a que se refere à formação nas áreas de ciências e matemática, considerando as necessidades do desenvolvimento do País, a inovação tecnológica e a melhoria da qualidade da educação básica.

2.13.1 DIAGNÓSTICO DA META 13

Meta 13: contribuir para elevar a qualidade da educação superior e ampliar a proporção de mestres e doutores do corpo docente em efetivo exercício no conjunto do sistema de educação superior para 73,5% (setenta e três inteiros e cinco décimos por cento), sendo, do total, no mínimo, 30% (trinta e cinco por cento) doutores; **(Versão Original)**

Meta 13: contribuir para elevar a qualidade da educação superior e ampliar a proporção de mestres e doutores do corpo docente em efetivo exercício no conjunto do sistema de educação superior para **75% (setenta e cinco por cento)**, sendo, do total, no mínimo, **35% (trinta e cinco por cento)** doutores; **(Emenda Aprovada)**

A Meta 13 dos Planos Decenais tem como objetivos elevar a qualidade da educação superior e ampliar a proporção de mestres e doutores em efetivo exercício na docência de nível superior, que deve atingir 75% desse corpo docente com ao menos o título de mestrado e 35%, o de doutorado.

Para o monitoramento da Meta 13, o Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (Inep) definiu dois indicadores:

Indicador 13A: Percentual de docentes da educação superior com mestrado ou doutorado.

Indicador 13B: Percentual de docentes da educação superior com doutorado.

Assim, de acordo com demonstrado anteriormente, a Meta 13 do PEE/PA, que apresentava um percentual de 73,5% para o indicador 13A e um percentual de 30% para o indicador 13B, foi alinhada ao Plano Nacional de Educação (PNE), que



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

estabelece o percentual de 75% e 35%, respectivamente, por decisão dos/das delegados/as na IV CONEE 2022. Os quadros, apresentados, subsequentemente, comprovam o desempenho do Estado do Pará em relação aos respectivos indicadores. Conforme pode ser observado, os objetivos para ambos os indicadores da Meta 13 foram alcançados logo no início da vigência do PEE/PA. Tanto o alvo de 75% para a formação de mestrado dos docentes em efetivo exercício no ensino superior brasileiro (Indicador 13A) foi alcançado no ano de 2016, quanto o alvo de 35% para o percentual de docentes com o título de doutorado (Indicador 13B). O dado relevante a ser observado ainda é que ambos os indicadores continuaram crescendo de maneira consistente mesmo após o alcance dos objetivos da Meta 13.

INDICADOR 13A	Percentual de docentes da educação superior com mestrado ou doutorado										
	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025
Meta prevista (%)	75	75	75	75	75	75	75	75	75	75	75
Meta executada no período (%)	67,9	75,7	80,6	80,2	83,4	85,6	-	-	-	-	-
Meta Intermediária	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

Fonte: Monitoramento, 2022.

INDICADOR 13B	Percentual de docentes da educação superior com doutorado										
	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025
Meta prevista (%)	35	35	35	35	35	35	35	35	35	35	35
Meta executada no período (%)	33,8	38,2	41,0	42,5	45,04	50,0					
Meta Intermediária											

Fonte: Monitoramento, 2022.

ESTRATÉGIAS

Na sequência, estão sendo apresentadas as 10 Estratégias da Meta 13, que foram confirmadas, isto é, mantidas em sua versão original, tendo em vista o alcance dos objetivos estabelecidos no PEE/PA.

13.1) participar, por meio de regime de colaboração, do aperfeiçoamento do Sistema Nacional de Avaliação de Educação Superior (SINAES);

13.2) estimular a participação de estudantes no Exame Nacional de Desempenho de Estudantes (ENADE);



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

13.3) colaborar para a ampliação da oferta do ENADE, de modo que sejam avaliados 100% dos estudantes e das áreas de formação;

13.4) colaborar processo contínuo de autoavaliação das instituições de educação superior, com vistas à participação das comissões próprias de avaliação, bem como a aplicação de instrumentos de avaliação que orientem as dimensões a serem fortalecidas, destacando-se a qualificação e a dedicação do corpo docente, a partir da vigência do PEE;

13.5) promover, no âmbito de sua competência, a melhoria da qualidade dos cursos de pedagogia e licenciaturas, por meio da aplicação de instrumento próprio de avaliação, integrando-os às demandas e necessidades da educação básica, de modo a assegurar aos(as) graduandos(as) a aquisição das qualificações necessárias para conduzir o processo pedagógico de seus(suas) futuros(as) alunos(as), combinando formação geral e específica com a prática didática, com inserção de conhecimentos sobre as relações étnico-raciais, a diversidade, incluindo aquela relativa ao sujeito da EJA e as necessidades das pessoas com deficiência, a partir da vigência do PEE;

13.6) articular e apoiar a formação de consórcios de instituições públicas de educação superior, com vistas a potencializar a atuação regional, inclusive por meio de plano de desenvolvimento institucional integrado, proporcionando a ampliação de atividades de ensino, pesquisa e extensão;

13.7) contribuir para a elevação do padrão de qualidade das universidades, direcionando sua atividade, de modo que realizem, efetivamente, pesquisa institucionalizada, articulada a programas de pós-graduação stricto sensu;

13.8) fomentar a formação inicial e continuada dos(as) profissionais técnico-administrativos da educação superior pública, na vigência do PEE;

13.9) articular com o MEC a ampliação dos fomentos relativos às políticas de formação inicial e continuada dos(as) profissionais técnico-administrativos(as) da educação superior, na vigência deste PEE;

13.10) apoiar as IES com vistas a elevar a taxa de conclusão média dos cursos de graduação presenciais e a distância nas universidades públicas, de modo a atingir 90% e, nas instituições privadas, 75%, em 2020, e fomentar a melhoria dos resultados de aprendizagem, de modo que, em cinco anos, a partir da vigência do PEE, pelo menos 60% dos estudantes apresentem desempenho positivo igual ou superior a 60% no ENADE e, no último ano de vigência, pelo menos 75% dos estudantes obtenham desempenho positivo igual ou superior a 75% nesse exame, em cada área de formação profissional.

2.14 DIAGNÓSTICO DA META 14

Meta 14: contribuir, em regime de colaboração com a união, para elevar gradualmente o número de matrículas na pós-graduação stricto sensu, de modo a atingir a titulação anual de 60.000 (sessenta mil) mestres e 25.000 (vinte e cinco mil) doutores.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

A Meta 14 dos Planos Decenais dedica-se à pós-graduação *stricto sensu* e tem por objetivo elevar o número de títulos em cursos de mestrado e doutorado concedidos em todo o Brasil, atingindo 60 mil títulos de mestres e 25 mil títulos de doutores anualmente. Adotando como premissa a proporção populacional do estado do Pará em relação ao Brasil, a meta para o Estado do Pará é de 2.409 mestres e 1.004 doutores por ano, desde a vigência do PEE/PA.

Para o monitoramento da meta, foram utilizados dois Indicadores:

Indicador 14A: Títulos de mestrado concedidos por ano no Pará.

Indicador 14B: Títulos de doutorado concedidos por ano no Pará.

Os quadros, apresentados, subsequentemente, atestam o desempenho do Estado do Pará em relação aos respectivos indicadores.

INDICADOR 14A	Títulos de mestrado concedidos por ano no Pará										
	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025
Meta prevista	60.000	60.000	60.000	60.000	60.000	60.000	60.000	60.000	60.000	60.000	60.000
Meta executada no período	1107	1072	-	1360	-	1.542	-	-	-	-	-
Meta Intermediária	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

Fonte: Monitoramento, 2022.

INDICADOR 14B	Títulos de doutorado concedidos por ano no Pará										
	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025
Meta prevista	25.00	25.00	25.00	25.00	25.00	25.00	25.00	25.00	25.00	25.00	25.00
Meta executada no período	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Meta Intermediária	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

Fonte: Monitoramento, 2022.

Analisando os resultados dos últimos anos, observa-se que o Pará apresentou um número de títulos de mestres e doutores inferior à Meta, apesar da tendência de crescimento observada no período de 2015 a 2019.

2.14.1 DIAGNÓSTICO DAS ESTRATÉGIAS DA META 14

As 12 Estratégias da Meta 14, definidas em âmbito estadual, se encontram alinhadas ao Plano Nacional de Educação (PNE 2014-2024). No diagnóstico das referidas estratégias, não foi observado dados de monitoramento. No que se refere as emendas aprovadas na Plenária Final da IV CONEE 2022, constatou-se que a estratégia 14.7 sofreu emenda, tendo sido as demais, confirmadas, isto é, mantidas em sua versão original.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

ESTRATÉGIAS

Na sequência, estão sendo apresentadas as Estratégias da Meta 14, e a emenda à Estratégia 14.7 aprovada na IV CONEE 2022, que poderá implicar reformulação/atualização do PEE/PA, no que couber, pelo Poder Público competente.

14.1) articular com as agências oficiais de fomento a expansão do financiamento da pós-graduação stricto sensu, com vistas a ampliar, no mínimo em 30% o número atual de vagas, nas diversas áreas de conhecimento, a partir da vigência deste PEE;

14.2) estimular e garantir a atuação articulada entre as agências estaduais de fomento à pesquisa e a Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (Capes), a partir da vigência deste PEE;

14.3) estimular, nas IES, a utilização de metodologias, recursos e tecnologias de educação a distância, em cursos de pós-graduação stricto sensu, garantida inclusive para as pessoas com deficiência, na vigência do PEE;

14.4) apoiar a expansão do financiamento estudantil por meio do FIES à pós-graduação stricto sensu;

14.5) estimular a criação de mecanismos que favoreçam o acesso das populações do campo, das comunidades indígenas e quilombolas, povos das águas, pessoas em situações de restrição ou privação de liberdade e pessoas com deficiência a programas de mestrado e doutorado, de forma a reduzir as desigualdades étnico-raciais e regionais;

14.6) estimular a ampliação da oferta de programas de pós-graduação stricto sensu, especialmente os de doutorado, nos campi novos abertos em decorrência dos programas de expansão e interiorização das instituições superiores públicas;

14.7) estimular a expansão de programa de acervo digital de referências bibliográficas para os cursos de pós-graduação, assegurada a acessibilidade às pessoas com deficiência, a partir da vigência do PEE; **(Versão Original)**

14.7) estimular a expansão de programa de acervo digital de referências bibliográficas para os cursos de pós-graduação e **para o sistema de biblioteca escolares da rede estadual de ensino, com estrutura necessária e recursos humanos para alimentar os bancos de dados, disponibilizando suporte informacional ao usuário, seguindo a meta de potencializar o multiletramento (BNCC)**, assegurando a acessibilidade às pessoas com deficiência, a partir da vigência do PEE; **(Emenda Aprovada)**

14.8) articular e consolidar programas, projetos e ações que objetivem a internacionalização da pesquisa e da pós-graduação, incentivando a atuação em rede e o fortalecimento de grupos de pesquisa, na vigência do PEE;



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

14.9) ampliar o investimento em pesquisas com foco em desenvolvimento e estímulo à inovação, bem como incrementar a formação de recursos humanos para a inovação, de modo a buscar o aumento da competitividade das empresas de base tecnológica;

14.10) estabelecer políticas de promoção e financiamento de intercâmbio científico e tecnológico, nacional e internacional, entre as instituições de ensino, pesquisa e extensão do estado com as demais instituições brasileiras e estrangeiras, na vigência deste PEE;

14.11) aumentar qualitativa e quantitativamente o desempenho científico e tecnológico do País e a competitividade internacional da pesquisa brasileira, ampliando a cooperação científica com empresas, Instituições de Educação Superior - IES e demais Instituições Científicas e Tecnológicas - ICTs;

14.12) estimular a pesquisa científica e de inovação e promover a formação de recursos humanos que valorize a diversidade regional e a biodiversidade da região amazônica.

2.15 DIAGNÓSTICO DA META 15

Meta 15: contribuir, em regime de colaboração com a União e os Municípios, para que no prazo de 1 (um) ano de vigência do PNE, seja implementada a política nacional de formação dos profissionais da educação de que tratam os incisos I, II e III do caput do art. 61 da Lei no 9.394, de 20 de dezembro de 1996, assegurado que todos os professores e professoras da educação básica possuam formação específica de nível superior, obtida em curso de licenciatura na área de conhecimento em que atuam.

A Meta 15 do PEE objetiva assegurar que todos os professores da educação básica possuam formação específica de nível superior, obtida em curso de licenciatura na área de conhecimento em que atuam. Para tanto, assevera que seja garantida uma política estadual de formação dos profissionais da educação em regime de colaboração entre a União, os estados, o Distrito Federal e os municípios.

Para monitorar essa meta, elegeram-se quatro indicadores concernentes a cada etapa da educação básica:

Indicador 15A: Proporção de docências da educação infantil com professores cuja formação superior está adequada à área de conhecimento que lecionam.

Indicador 15B: Proporção de docências dos anos iniciais do ensino fundamental com professores cuja formação superior está adequada à área de conhecimento que lecionam.

Indicador 15C: Proporção de docências dos anos finais do ensino fundamental com professores cuja formação superior está adequada à área de conhecimento que lecionam.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

Indicador 15D: Proporção de docências do ensino médio com professores cuja formação superior está adequada à área de conhecimento que lecionam.

Os quadros apresentados, subsequentemente, comprovam o desempenho do Estado do Pará em relação aos respectivos indicadores, o que implicou alterações de estratégias em função de metas intermediárias que precisam ser atingidas até o final da vigência do PEE/PA.

INDICADOR 15A	Proporção de docentes da educação infantil com professores cuja formação superior está adequada à área de conhecimento que lecionam										
	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025
Meta prevista (%)	100	100	100	100	100	100	100	100	100	100	100
Meta executada no período (%)	35,7	40,2	44,7	49,2	58,8	62,6	65,6	-	-	-	-
Meta Intermediária	-	-	-	-	-	-	-	8,6	8,6	8,6	8,6

Fonte: Monitoramento, 2022.

INDICADOR 15B	Proporção de docências dos anos iniciais do ensino fundamental com professores cuja formação superior está adequada à área de conhecimento que lecionam										
	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025
Meta prevista (%)	100	100	100	100	100	100	100	100	100	100	100
Meta executada no período (%)	44,4	47,4	51,9	57,0	66,6	70,1	72,6	-	-	-	-
Meta Intermediária	-	-	-	-	-	-	-	6,85	6,85	6,85	6,85

Fonte: Monitoramento, 2022.

INDICADOR 15C	Proporção de docências dos anos finais do ensino fundamental com professores cuja formação superior está adequada à área de conhecimento que lecionam										
	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025
Meta prevista (%)	100	100	100	100	100	100	100	100	100	100	100
Meta executada no período (%)	35,6	37,1	39,1	41,6	45,9	47,7	49,7	-	-	-	-
Meta Intermediária	-	-	-	-	-	-	-	12,57	12,57	12,57	12,57

Fonte: Monitoramento, 2022.

INDICADOR 15D	Proporção de docência do ensino médio com professores cuja formação superior está adequada à área de conhecimento que lecionam										
	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025
Meta prevista (%)	100	100	100	100	100	100	100	100	100	100	100
Meta executada no período (%)	56,1	55,6	60,6	64,3	67,7	73,2	73,9	-	-	-	-
Meta Intermediária	-	-	-	-	-	-	-	6,52	6,52	6,52	6,52

Fonte: Monitoramento, 2022.

2.15.1 DIAGNÓSTICO DAS ESTRATÉGIAS DA META 15

As 17 Estratégias da Meta 15, definidas em âmbito estadual, se encontram alinhadas ao Plano Nacional de Educação (PNE 2014-2024), sendo que, deste total,



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

29,4% (15.3, 15.4, 15.9, 15.15 e 15.17) puderam, de algum modo, ser monitoradas, o que resultou no diagnóstico (levantamento de ações previstas, efetivadas ou em processo de efetivação pelo Poder Público Estadual) que será apresentado, subsequentemente. Nenhuma das estratégias sofreu reformulação, isto é, todas foram mantidas em sua versão original. A seguir, serão evidenciados aspectos diretamente relacionados ao conteúdo das estratégias monitoradas e, consequentemente, avaliadas pelos delegados/as da Conferência.

Em relação à **Estratégia 15.3**, que trata do fortalecimento de parcerias entre as instituições públicas e privadas de educação básica e os cursos de licenciatura, para que os/as acadêmicos/as realizem atividades complementares, a SEDUC informa que é responsável por articular junto às instituições de ensino superior e habilitar as escolas aos programas Pibid e Residência Pedagógica, assim como acompanhar o desenvolvimento de tais projetos nas escolas da Rede Estadual. As coordenações institucionais de tais programas participam do Fórum Estadual Permanente de Apoio à Formação Docente do Pará (Forprof-PA), cuja presidência é exercida pela Secretária de Estado de Educação e a Secretaria Executiva do Fórum, pelo Cefor/SEDUC.

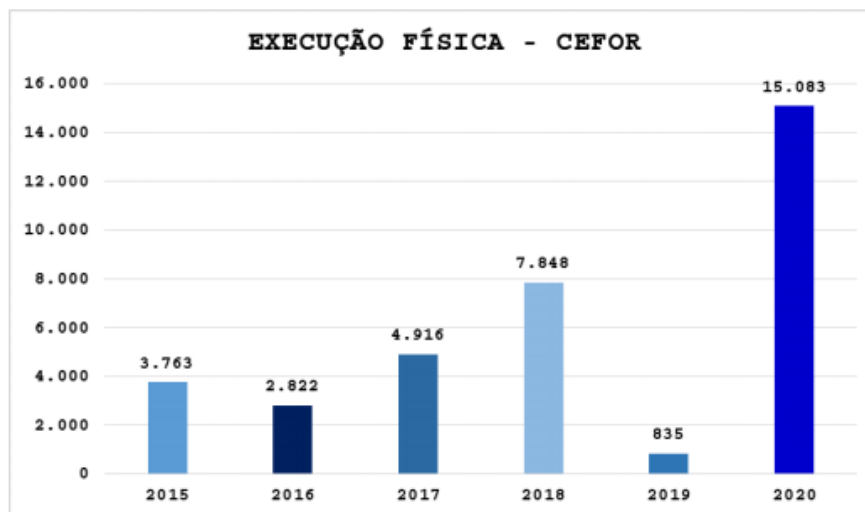
A **Estratégia 15.4** trata da criação de ambiente virtual de aprendizagem, com cursos de formação continuada para os profissionais da educação. A SEDUC informa que desenvolve sua política de valorização dos profissionais da educação com a oferta de formação continuada, potencializando a estratégia 15.4 do PEE, por meio do Centro de Formação dos Profissionais da Educação (Cefor), vinculado à Secretaria Adjunta de Ensino (Saen). O Centro de Formação dos Profissionais da Educação Básica do Estado do Pará (Cefor) foi criado por meio da Resolução nº 001/2014, em dezembro de 2014. Sua finalidade institucional consiste em propor, executar, acompanhar e avaliar diretrizes e políticas de formação continuada de profissionais da educação básica da rede estadual de ensino, assim como procura atender as demandas das Redes Municipais do Estado do Pará, visando à qualificação da gestão e do ensino-aprendizagem, com foco no desenvolvimento de valores humanos, formação para o exercício da cidadania e melhoria dos índices da Educação Básica do Estado do Pará, respeitados os limites previstos na LDB 9394/96 e demais legislações vigentes. De forma específica, a SEDUC conseguiu concretizar o que estabelece a estratégia 15.4 em 2020 e 2021 com a criação do ambiente virtual de aprendizagem do Cefor (Avacefor). Portanto, com a utilização de plataforma própria



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

do Cefor para realização dos cursos de formação continuada, o crescimento tem sido significativo com os investimentos realizados pela atual gestão. O impacto da criação e a adequada utilização da plataforma e das ferramentas atreladas a mesma fica notório com os números de profissionais da educação atendidos, como pode ser constatado nos dados a seguir:

Fonte: Cefor/SEDUC, 2022



Como resultante do processo de monitoramento do PEE/PA, cabe destacar alguns aspectos ao longo do período alusivo à série histórica (2015-2020). Portanto no período de 2015 a 2016, a equipe de formadores do Cefor era formada por 5 formadores de matemática e 5 de língua portuguesa cujo atendimento era voltado aos projetos da Secretaria Adjunta de Ensino, USEs e UREs. A partir de 2017 a equipe foi ampliada por meio de processo seletivo interno (PSI) e 15 novos formadores foram integrados à equipe, o que contribuiu para a ampliação do atendimento às Redes Municipais e Estadual de Ensino em mais de 50% em 2017, em relação ao ano anterior, mantendo um crescimento em mais de 50%, em 2018. Em 2019, com o redimensionamento da missão institucional do Centro de Formação, houve a



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

diminuição do número de atendimento aos profissionais da educação, sendo o menor registrado em toda a série histórica.

Em 2020, apesar do cenário pandêmico, a SEDUC procurou revigorar o Cefor com ações integradas e articuladas a outras coordenações da Secretaria Adjunta de Ensino onde foi possível contemplar 15.083 profissionais da educação com cursos de formação continuada, abarcando professores, técnicos em educação e gestores da Rede Estadual, assim como das Redes Municipais do Estado do Pará. Portanto, o maior quantitativo de profissionais da Educação Básica beneficiados em apenas 1 ano com cursos de formação continuada. Cabe destacar em 2020, foram dados os primeiros passos da implementação do Avacefor, consolidado em 2021, com a sala de aula digital.

No tocante à **Estratégia 15.9**, que trata da criação de cursos e programas especiais para assegurar formação específica na educação superior, nas respectivas áreas de atuação, aos docentes com formação de nível médio na modalidade normal, a SEDUC é responsável por articular junto às Instituições de Ensino Superior a oferta de cursos de licenciatura por meio do Parfor. Tal articulação teria ocorrido por meio do Fórum Estadual Permanente de Apoio à Formação Docente do Pará (Forprof-Pa), cuja presidência é exercida pela Secretária de Estado de Educação e a Secretaria Executiva do Fórum pelo Centro de Formação dos Profissionais da Educação Básica do Estado do Pará (Cefor). O Forprof tem reuniões periódicas mensais e define estratégias de ações por meio do comitê interinstitucional. O impacto do Parfor no Estado do Pará pode ser observado no avanço da adequação da formação docente nos diferentes níveis de ensino, apesar da necessidade de avanços que precisam ser alcançados.

Na **Estratégia 15.15**, que trata da garantia que todos/as os/as professores/as de ensino médio que apresentar formação específica de nível superior, até 2025, na sua área de concurso e atuação, a SEDUC é responsável pela articulação junto às Instituições de Ensino Superior para a oferta desses cursos por meio do Parfor, e que, em função da implementação dessa política, teria alcançado grandes avanços no que tange à qualificação e titulação dos profissionais do magistério.

No que se refere à **Estratégia 15.17** que trata da formação inicial de profissionais da educação da Rede Estadual de Ensino, das Rede Municipal de Ensino do Estado do Pará, a SEDUC se posicionou em relação às metas de atendimento,



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

evidenciando que houve avanços, mas não precisou o número de profissionais contemplados, o que impossibilita concluir se as metas foram alcançadas.

Ante ao exposto, os/as delegados/as da IV CONEE 2022, concluíram que **17,6%** das estratégias da Meta 15 foram efetivadas (15.3, 15.4 e 15.9); **11,8%** parcialmente implementadas, desde a vigência do PEE/PA (15.15 e 15.17); ao passo que **70,5%** não se tornaram objeto de avaliação, porque não há dados alusivos ao monitoramento (15.1, 15.2, 15.5, 15.6, 15.7, 15.8, 15.10, 15.11, 15.12, 15.13, 15.14 e 15.16).

ESTRATÉGIAS

Na sequência, estão sendo confirmadas as 17 Estratégias da Meta 15. Que foram confirmadas, isto é, mantidas em sua versão original, sem que os/as delegados/as tenham apresentado emendas.

15.1) realizar diagnóstico anual das necessidades de formação de profissionais da educação para que as instituições públicas de educação superior atendam a demanda existente nas escolas, na vigência deste PEE;

15.2) contribuir para a oferta de vagas e acesso dos profissionais da educação básica aos cursos de licenciatura e pós-graduação nas IES públicas, investindo também nas condições de permanência na vigência do PEE;

15.3) fortalecer as parcerias entre as instituições públicas e privadas de educação básica e os cursos de licenciatura, para que os(as) acadêmicos(as) realizem atividades complementares, atividades de extensão e estágios nas escolas, visando ao aprimoramento da formação dos profissionais que atuarão no magistério da educação básica;

15.4) fomentar a criação, em ambiente virtual de aprendizagem, um banco de cursos de formação continuada, de forma que os profissionais da educação possam se capacitar constantemente, em cursos a distância, a partir do primeiro ano de vigência deste PEE;

15.5) diagnosticar demandas e desenvolver programas específicos para formação de profissionais da educação para atuação nas escolas do campo, povos das águas, população fronteiriça, comunidades indígenas, quilombolas, pessoas em situações de restrição ou privação de liberdade e para a educação especial, a partir do primeiro ano de vigência deste PEE;

15.6) articular, com as IES públicas que oferecem cursos de licenciatura, a implementação do currículo desses cursos e estimular a renovação pedagógica, assegurando o foco no aprendizado do(a) estudante, com uma carga horária que assegure a formação geral e específica, em articulação com o currículo da educação básica, e incorporando as modernas tecnologias de informação e comunicação, a partir do segundo ano de vigência deste PEE;



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

- 15.7)** apoiar, por meio das funções de avaliação, regulação e supervisão da educação superior, a plena implementação das respectivas diretrizes curriculares;
- 15.8)** valorizar as práticas de ensino e os estágios nos cursos de formação de nível médio e superior dos profissionais da educação, visando ao trabalho sistemático de articulação entre a formação acadêmica e as demandas da educação básica;
- 15.9)** fomentar a criação de cursos e programas especiais para assegurar formação específica na educação superior, nas respectivas áreas de atuação, aos docentes com formação de nível médio na modalidade normal, não licenciados ou licenciados em área diversa da de atuação docente, em efetivo exercício;
- 15.10)** implementar a oferta de cursos técnicos de nível médio e tecnológicos de nível superior destinados à formação, nas respectivas áreas de atuação, dos (as) profissionais da educação de outros segmentos que não os do magistério, a partir da vigência do PEE;
- 15.11)** participar, em regime de colaboração entre os entes federados, da construção da política nacional de formação continuada para os profissionais da educação de outros segmentos que não os do magistério;
- 15.12)** incentivar a participação em programa nacional de concessão de bolsas de estudos de professores (as) de idiomas das escolas públicas de educação básica, para que realizem estudos de imersão e aperfeiçoamento nos países que tenham como idioma nativo as línguas que lecionem, na vigência do PEE;
- 15.13)** incentivar o desenvolvimento de modelos de formação docente para a educação profissional que valorizem a experiência prática, por meio da oferta de cursos voltados à complementação e certificação didático-pedagógica de profissionais experientes;
- 15.14)** garantir, por meio de regime de colaboração entre união, estados e municípios, que, até 2025, 100% dos(as) professores(as) de educação infantil e de ensino fundamental tenham formação específica de nível superior, de licenciatura plena e em sua área de concurso/atuação;
- 15.15)** garantir, até 2025, que todos(as) os(as) professores(as) de ensino médio possuam formação específica de nível superior, obtida em curso de licenciatura plena nas áreas de conhecimento em que atuam;
- 15.16)** incluir, em articulação com as IES públicas e privadas, nos currículos de formação profissional de nível médio e superior, conhecimentos sobre educação das pessoas com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades/superdotação, na perspectiva da inclusão social;
- 15.17)** articular com as Instituições de Ensino Superior, por meio do Plano Nacional de Formação Docente-PARFOR, a formação inicial de 421 profissionais da educação da Rede Estadual de Ensino e de 14.256 profissionais da educação da Rede Municipal de Ensino do Estado do Pará.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

2.16 DIAGNÓSTICO DA META 16

Meta 16: contribuir para formar, em nível de pós-graduação, 50% (cinquenta por cento) dos professores da educação básica, até o último ano de vigência deste PEE, e garantir a todos (as) os (as) profissionais da educação básica formação continuada em sua área de atuação, considerando as necessidades, demandas e contextualizações dos sistemas de ensino.

A Meta 16 pretende formar, em nível de pós-graduação, 50% (cinquenta por cento) dos professores da educação básica, até o último ano de vigência deste PEE (2025) e, ao mesmo tempo, garantir a todos os (as) profissionais da educação básica formação continuada em sua área de atuação, considerando as necessidades, demandas e contextos de trabalho dos sistemas de ensino.

Com o objetivo de monitorar os objetivos desta Meta, foram estabelecidos dois indicadores:

Indicador 16A: Percentual de professores da educação básica com pós-graduação lato sensu ou stricto sensu.

Indicador 16B: Percentual de professores da educação básica que realizaram cursos de formação continuada.

Os quadros apresentados, subsequentemente, comprovam o desempenho do Estado do Pará em relação aos respectivos indicadores, o que implicou alterações de estratégias em função de metas intermediárias que precisam ser atingidas até o final da vigência do PEE/PA (2025).

INDICADOR 16A	Percentual de professores da educação básica com pós-graduação lato sensu ou stricto sensu										
	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025
Meta prevista (%)	50	50	50	50	50	50	50	50	50	50	50
Meta executada no período (%)	-	17,9	21,3	-	28,5	30,9	33,2	-	-	-	-
Meta Intermediária	-	-	-	-	-	-	-	4,2	4,2	4,2	4,2

Fonte: Monitoramento, 2022.

INDICADOR 16B	Percentual de professores da educação básica que realizaram cursos de formação continuada										
	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025
Meta prevista (%)	100	100	100	100	100	100	100	100	100	100	100
Meta executada no período (%)	-	26,1	26,4	-	34,2	36,8	40,0	-	-	-	-
Meta Intermediária	-	-	-	-	-	-	-	15	15	15	15

Fonte: Monitoramento, 2022.



2.16.1 DIAGNÓSTICO DAS ESTRATÉGIAS DA META 16

As 10 Estratégias da Meta 16, definidas em âmbito estadual, se encontram alinhadas ao Plano Nacional de Educação (PNE 2014-2024), sendo que, deste total, **30%** (16.3, 16.6 e 16.8) puderam, de algum modo, ser monitoradas, o que resultou no diagnóstico (levantamento de ações previstas, efetivadas ou em processo de efetivação pelo Poder Público Estadual) que será apresentado, subsequentemente. Entretanto, pode-se constatar, ainda, que apenas **10%** sofreu algum tipo de emenda na Plenária Final da IV CONEE 2022 (16.6); ao passo que **90%** foram confirmadas, isto é, mantidas em sua versão original (16.1, 16.2, 16.3, 16.4, 16.5, 16.7, 16.8, 16.9 e 16.10). Entretanto, serão evidenciados aspectos diretamente relacionados ao conteúdo das estratégias monitoradas e, conseqüentemente, avaliadas pelos delegados/as da Conferência.

No que concerne a **Estratégia 16.3**, que trata do apoio a formação continuada presencial e/ou a distância aos(às) profissionais de educação, a SEDUC informa a oferta de cursos de formação continuada presencial e virtual por meio do Cefor e da Coordenação de Tecnologia Aplicada a Educação (Ctae).

No que se refere à **Estratégia 16.6** que remete para a ampliação e efetivação do programa de composição de acervo de obras didáticas e paradidáticas da rede pública da educação básica e de literatura a ser disponibilizado aos (as) docentes, a SEDUC informa que, em 2017, as bibliotecas escolares do Estado foram cadastradas no censo escolar do Inep e receberam esses recursos, por meio do último Programa Nacional de Biblioteca na Escola (PNBE). A partir desse período, o Programa de ampliação de acervos passou a ser o PNLD de obras paradidáticas e de literatura, cabendo ao sistema de bibliotecas escolares a manutenção e o suporte pedagógico. Os/as delegados/as votaram no sentido da ampliação desse atendimento aos discentes. Para favorecer ainda mais processos de aprendizagens.

Em relação à **Estratégia 16.8** que trata do fortalecimento da formação dos/as professores/as das escolas públicas, por meio da implementação das ações do Plano Nacional do Livro e Leitura e em outros programas de acesso a bens culturais, a SEDUC informa que o sistema estadual de bibliotecas escolares (Siebe) desenvolveu as formações “Tertúlias dialógicas e literárias” (em parceria com o Cefor-2021) e “Redes sociais e ferramentas digitais” (em parceria com SRTI-2021), para os professores mediadores, lotados nos espaços das bibliotecas escolares.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

Ante ao exposto, os/as delegados/as da IV CONEE 2022, concluíram que **30%** das estratégias da Meta 16 foram efetivadas (16.3, 16.6 e 16.8), ao passo que **70%** não se tornaram objeto de avaliação, porque não havia dados alusivos a processos contínuos de monitoramento (16.1, 16.2, 16.4, 16.5, 16.7, 16.9 e 16.10).

ESTRATÉGIAS

Na sequência, estão sendo apresentadas as Estratégias da Meta 16 com a emenda aprovada à estratégia 16.6, que poderá implicar reformulação/atualização do PEE/PA, no que couber, pelo Poder Público competente.

16.1) realizar, em regime de colaboração, o planejamento estratégico para dimensionamento da demanda por formação continuada e fomentar a respectiva oferta por parte das instituições públicas de educação superior, de forma orgânica e articulada às políticas de formação da União e dos Municípios;

16.2) articular com as IES públicas e privadas a oferta, na sede e/ou fora dela, de cursos de formação continuada, presenciais e/ou a distância, com calendários diferenciados, para educação especial, gestão escolar, educação de jovens e adultos, educação infantil, educação escolar indígena, educação no campo, educação escolar quilombola e educação e gênero, a partir do primeiro ano de vigência do PEE;

16.3) apoiar a formação continuada, presencial e/ou a distância, aos(às) profissionais de educação, oferecendo-lhes cursos de aperfeiçoamento, inclusive nas novas tecnologias da informação e da comunicação, na vigência do PEE;

16.4) fomentar, em articulação com as IES, a ampliação em 10% da oferta de cursos de pós-graduação nas diferentes áreas do magistério, voltados para a prática educacional, a partir da vigência do PEE;

16.5) promover a formação continuada de docentes em todas as áreas de ensino, idiomas, Libras, braille, artes, música e cultura, no prazo de dois anos da implantação do PEE;

16.6) ampliar e efetivar, com apoio do governo federal, programa de composição de acervo de obras didáticas e paradidáticas e de literatura, e programa específico de acesso a bens culturais, incluindo obras e materiais produzidos em Libras e em braille, também em formato digital, sem prejuízo de outros, a serem disponibilizados para os (as) docentes da rede pública da educação básica, a partir da vigência deste PEE;
(Versão Original)

16.6) ampliar e efetivar, com apoio do governo federal, programa de composição de acervo de obras didáticas e paradidáticas e de literatura, e programa específico de acesso a bens culturais, incluindo obras e materiais produzidos em Libras e em braille, também em formato digital, sem prejuízo de outros, a serem disponibilizados para os(as) docentes e para os(as) discentes da rede pública da educação básica, a partir da vigência deste PEE; **(Emenda Aprovada)**



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

16.7) estimular o acesso ao portal eletrônico criado pelo governo federal e criar e manter um portal eletrônico estadual para subsidiar a atuação dos professores da educação básica;

16.8) fortalecer a formação dos(as) professores(as) das escolas públicas de educação básica, por meio da implementação das ações do Plano Nacional do Livro e Leitura, e de participação em programa nacional de disponibilização de recursos para acesso a bens culturais pelo magistério público;

16.9) promover e ampliar, em articulação com as IES, a oferta de cursos de especialização, presenciais e/ou a distância, voltados para a formação de pessoal para as diferentes áreas de ensino e, em particular, para a educação do campo, educação especial, gestão escolar, educação de jovens e adultos, incluindo pessoas em situações de restrição ou privação de liberdade e educação infantil;

16.10) implementar a formação inicial e continuada do pessoal técnico e administrativo, a partir da vigência do PEE.

2.17 DIAGNÓSTICO DA META 17

Meta 17: valorizar os (as) profissionais do magistério das redes públicas de educação básica de forma a equiparar seu rendimento médio ao dos (as) demais profissionais com escolaridade equivalente, até o final do sexto ano de vigência deste PEE (2021);
(Versão Original)

Meta 17: valorizar os (as) profissionais do magistério das redes públicas de educação básica de forma a equiparar seu rendimento médio ao dos (as) demais profissionais com escolaridade equivalente, até o final ~~do sexto ano~~ da vigência deste PEE;
(Emenda Aprovada)

A Meta 17 pretende equiparar o rendimento médio dos/as professores/as ao dos demais profissionais com escolaridade equivalente, até o final do sexto ano de vigência do PEE/PA. Este objetivo parte do pressuposto de que os profissionais do magistério são um dos principais atores no processo de melhoria da educação básica no Brasil. A valorização desses profissionais perpassa diferentes dimensões, tais como formação inicial adequada e continuada com qualidade. Considerando o não atendimento da referida Meta no prazo previsto, os/as delegados/as votaram pela extensão do prazo até o final da vigência deste PEE (2025).

Para o monitoramento do objetivo desta Meta foi utilizado o seguinte indicador:

Indicador 17A: Relação percentual entre o rendimento bruto médio mensal dos profissionais do magistério das redes públicas da educação básica, com nível superior



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

completo, e o rendimento bruto médio mensal dos demais profissionais assalariados, com nível superior completo

O quadro apresentado, subseqüentemente, comprova o desempenho do Estado do Pará em relação ao respectivo indicador.

INDICADOR 17A	Relação percentual entre o rendimento bruto médio mensal dos profissionais do magistério das redes públicas da educação básica, com nível superior completo, e o rendimento bruto médio mensal dos demais profissionais assalariados, com o mesmo nível de escolaridade										
	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025
Meta prevista (%)	100	100	100	100	100	100	-	-	-	-	-
Meta executada no período (%)	87,2	85,0	89,0	78,0	95,0	71,6	88,4	-	-	-	-
Meta Intermediária	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

Fonte: Monitoramento, 2022.

2.17.1 DIAGNÓSTICO DAS ESTRATÉGIAS DA META 17

As 04 Estratégias da Meta 17, definidas em âmbito estadual, se encontram alinhadas ao Plano Nacional de Educação (PNE 2014-2024). No diagnóstico das referidas estratégias, não foi observado dados de monitoramento. No que se refere as emendas aprovadas na Plenária Final da IV CONEE 2022, constatou-se que não houve nenhuma emenda aprovada.

ESTRATÉGIAS

17.1) colaborar com os trabalhos do fórum permanente dos trabalhadores da educação, para acompanhamento da atualização progressiva do valor do piso salarial nacional para os profissionais do magistério público da educação básica;

17.2) assegurar a valorização salarial, com ganhos reais, para além das reposições de perdas remuneratórias e inflacionárias, e busca da meta de equiparação da média salarial de outros profissionais de mesmo nível de escolaridade e carga horária, até o final da vigência deste PEE;

17.3) criar uma instância própria para diagnósticos, estudos, pesquisas, debates, acompanhamento, proposições e consultas referentes à valorização dos profissionais da educação, a partir do segundo ano de vigência do PEE;

17.4) garantir a implantação e implementação, em parceria com órgãos da saúde, de programas de saúde específicos para os profissionais da educação, sobretudo relacionados à voz, visão, problemas vasculares, ergonômicos, psicológicos e neurológicos, entre outros, a partir da vigência do PEE.



2.18 DIAGNÓSTICO DA META 18

Meta 18: contribuir para assegurar, no prazo de 2 (dois) anos, a existência de planos de Carreira para os (as) profissionais da educação básica e superior pública de todos os sistemas de ensino e, para o plano de Carreira dos (as) profissionais da educação básica pública, tomar como referência o piso salarial nacional profissional, definido em Lei federal, nos termos do inciso VIII do art. 206 da Constituição Federal.

A Meta 18 fixa o prazo de dois anos para a implantação de planos de carreira para os profissionais da educação básica e superior pública de todos os sistemas de ensino e para o plano de carreira dos profissionais da educação básica pública, tomando como referência o piso salarial nacional profissional, em conformidade com os termos do inciso VIII do art. 206 da Constituição Federal e da Lei 11.738/2008, a Lei do piso.

Para o monitoramento da Meta 18, são utilizados os seguintes indicadores:

Indicador 18A: Percentual de UFs que possuem PCR dos profissionais do magistério.

Indicador 18B: Percentual de UFs que preveem o limite máximo de 2/3 da carga horária para atividades de interação com os educandos.

Indicador 18C: Percentual de UFs que atendem ao PSNP.

Indicador 18D: Percentual de UFs que possuem PCR dos profissionais da educação que não integram o magistério.

Indicador 18E: Percentual de municípios que possuem PCR dos profissionais do magistério.

Indicador 18F: Percentual de municípios que preveem o limite máximo de 2/3 da carga horária para atividades de interação com os educandos.

Indicador 18G: Percentual de municípios que atendem ao PSNP.

Indicador 18H: Percentual de municípios que possuem PCR dos profissionais da educação que não integram o magistério.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

Existência de PCR para a carreira do magistério e dos não docentes, de limite de carga horária para o desempenho de atividades de interação com alunos e do piso salarial do magistério público, Pará –2018

Indicador 18A: Plano de carreira para o magistério		Indicador 18B: Limite de 2/3 da carga horária para o desempenho das atividades de interação com os educandos		Indicador 18C: Piso salarial da carreira do magistério público está definido em lei estadual		Indicador 18D: Plano de carreira vigente para os profissionais da educação não docentes	
Observado	Não Obs.	Observado	Não Obs.	Observado	Não Obs.	Observado	Não Obs.
X	-	-	X	X	-	-	X

Fonte: Monitoramento, 2022.

Percentual de municípios que possuem PCR para a carreira do magistério e dos não docentes, de limite de carga horária para o desempenho de atividades de interação com alunos e do piso salarial do magistério público, Pará – 2018

Indicador 18E: Planos de carreira para o magistério	Indicador 18F: Limite de 2/3 da carga horária para o desempenho das atividades de interação com os educandos	Indicador 18G: Piso salarial da carreira do magistério público definido em lei municipal	Indicador 18H: Planos de carreira vigentes para os profissionais da educação não docentes
95,1%	68,8%	57,6%	43,8%

Fonte: Monitoramento, 2022.

2.18.1 DIAGNÓSTICO DAS ESTRATÉGIAS DA META 18

As 6 Estratégias da Meta 18, definidas em âmbito estadual, se encontram alinhadas ao Plano Nacional de Educação (PNE 2014-2024), sendo que, deste total, apenas a estratégia 18.5 pôde, de algum modo, ser monitorada, o que resultou na aprovação de uma emenda à referida estratégia. Quanto às demais, foram confirmadas, isto é, mantidas em sua versão original.

A **Estratégia 18.5** trata do provimento de cargos efetivos para as escolas do campo, indígenas, quilombolas e das unidades prisionais e de medidas sócio educativas. A SEDUC confirmou que ainda não houve concurso público específico para o cargo de professor indígena e, ainda, que não existem escolas quilombolas sob sua gestão. Considerando-se tal constatação, os/as delegados/as aprovaram a emenda à estratégia **18.5** que estabelece a necessidade de garantia de realização de concurso público específico para o cargo professor indígena para profissionais indígenas que possuem licenciatura e possam atuar junto a sua comunidade na promoção de uma educação específica, intercultural e bilíngue de qualidade.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

Ante ao exposto, os delegados/as da IV CONEE 2022, concluíram que a estratégia **18.5** não foi efetivada e que as demais estratégias da meta 18 não se tornaram objeto de avaliação, porque não há dados alusivos ao monitoramento.

ESTRATÉGIAS

Na sequência, estão sendo apresentadas as Estratégias da Meta 18 com a emenda aprovada à estratégia **18.5**, que poderá implicar reformulação/atualização do PEE/PA, no que couber, pelo Poder Público competente.

18.1) colaborar com as redes públicas para que até o início do terceiro ano de vigência deste PEE, 90% (noventa por cento), no mínimo, dos respectivos profissionais do magistério e 50% (cinquenta por cento), no mínimo, dos respectivos profissionais da educação não docentes sejam ocupantes de cargos de provimento efetivo e estejam em exercício nas redes escolares a que se encontrem vinculados;

18.2) colaborar com a União e os Municípios para a implantação, nas redes públicas de educação básica e superior, acompanhamento dos profissionais iniciantes, supervisionados por equipe de profissionais experientes, a fim de fundamentar, com base em avaliação documentada, a decisão pela efetivação após o estágio probatório e oferecer, durante esse período, curso de aprofundamento de estudos na área de atuação do (a) professor (a), com destaque para os conteúdos a serem ensinados e as metodologias de ensino de cada disciplina;

18.3) colaborar com o Ministério da Educação para a implementação, a cada 2 (dois) anos a partir do segundo ano de vigência do PNE, da prova nacional para subsidiar os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, mediante adesão, na realização de concursos públicos de admissão de profissionais do magistério da educação básica pública;

18.4) colaborar para a realização anual do censo dos (as) profissionais da educação básica de outros segmentos que não os do magistério;

18.5) considerar os condicionantes e as especificidades socioculturais das escolas do campo e das comunidades indígenas, quilombolas e das unidades educativas dos estabelecimentos prisionais e unidades de medidas sócio educativas no provimento de cargos efetivos para essas escolas; **(Versão Original)**

18.5) considerar os condicionantes e as especificidades socioculturais das escolas do campo e das comunidades indígenas, quilombolas e das unidades educativas dos estabelecimentos prisionais e unidades de medidas sócio educativas no provimento de cargos efetivos para essas escolas e **garantir concurso público específico para o Cargo Professor Indígena, para que profissionais indígenas que possuam licenciatura possam atuar junto a sua comunidade na promoção de uma educação específica, intercultural e bilíngue de qualidade; (Emenda Aprovada)**



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

18.6) estimular a existência de comissões permanentes de profissionais da educação de todos nos sistemas de ensino dos Municípios, para subsidiar os órgãos competentes na elaboração, reestruturação e implementação dos planos de Carreira.

2.19 DIAGNÓSTICO DA META 19

Meta 19: assegurar condições, no prazo de 2 (dois) anos, para a efetivação da gestão democrática da educação, associada a critérios técnicos de mérito e desempenho e à consulta pública à comunidade escolar, no âmbito das escolas públicas. **(Versão Original)**

Meta 19: assegurar condições, no prazo de 2 (dois) anos, para a efetivação da gestão democrática da educação, associada a critérios técnicos de mérito e desempenho e à consulta pública à comunidade escolar, no âmbito das escolas públicas, **prevendo recursos e apoio técnico do Estado para tanto. (Emenda Aprovada).**

A Meta 19 traz um dos princípios da educação brasileira em seus diferentes níveis e modalidades: a gestão democrática, que pressupõe a participação dos segmentos sociais e educacionais na gestão das políticas educacionais, prevendo, além disso, a efetivação do controle social. Considerando a necessidade de responsabilizar o Estado pelo apoio e os recursos necessários para a efetivação da gestão democrática da educação, os/as delegados/as votaram pela aprovação de emenda a referida Meta.

Dessa maneira, para o monitoramento da Meta 19, definiram-se os seguintes indicadores de gestão democrática da educação:

Indicador 19A: Percentual de escolas públicas que selecionam diretores por meio de processo seletivo qualificado e eleição com participação da comunidade escolar.

Indicador 19B: Percentual de existência de colegiados intraescolares (conselho escolar, associação de pais e mestres, grêmios estudantis) nas escolas públicas.

Indicador 19C: Percentual de existência de colegiados extraescolares (conselho estadual de educação, conselhos de acompanhamento e controle social do Fundeb, conselhos de alimentação escolar e fóruns permanentes de educação) nas unidades federativas.

Indicador 19D: Percentual de oferta de infraestrutura e capacitação aos membros dos conselhos estaduais de educação, conselhos de acompanhamento e controle social do Fundeb, conselhos de alimentação escolar pelas unidades federativas.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

Indicador 19E: Percentual de existência de colegiados extraescolares (conselho municipal de educação, conselhos de acompanhamento e controle social do Fundeb, conselhos de alimentação escolar e fóruns permanentes de educação) nos municípios.

Indicador 19F: Percentual de oferta de infraestrutura e capacitação aos membros do conselho municipal de educação, dos conselhos de acompanhamento e controle social do Fundeb e dos conselhos de alimentação escolar pelos municípios.

Indicador 19A: Percentual de escolas públicas que selecionam diretores por meio de processo seletivo qualificado e eleição com participação da comunidade escolar			
Aspectos observados	Federal	Estadual	Municipal
Processo Seletivo Qualificado e eleição	4,55	1,09	1,26
Eleição	68,18	8,62	11,13
Processo Seletivo Qualificado	0	1,2	5,08
Concurso público	0	0,76	1,69
Indicação	27,27	78,28	80,16
Outro	0	10,04	0,67

Fonte: Adaptado pela Comissão de Monitoramento, a partir de dados do INEP, 2020.

Indicador 19B: Percentual de existência de colegiados intraescolares (Conselho Escolar, Associação de Pais e Mestres, Grêmios Estudantis) nas escolas públicas paraenses.	Federal	Estadual	Municipal
	4,55	1,09	1,26
	68,18	8,62	11,13
	0	1,2	5,08
	0	0,76	1,69
	27,27	78,28	80,16
	0	10,04	0,67

Fonte: Adaptado pela Comissão de Monitoramento, a partir de dados do INEP, 2020.

INDICADORES	META	OBSERVADO
Indicador 19C: Percentual de existência de colegiados extraescolares (Conselho Estadual de Educação, Conselhos de Acompanhamento e Controle Social do Fundeb, Conselhos de Alimentação Escolar e Fórum Permanentes de Educação) no Pará.	100	100
Indicador 19D: Percentual de oferta de infraestrutura e capacitação aos membros dos Conselhos Estaduais de Educação, Conselhos de Acompanhamento e Controle Social do Fundeb, Conselhos de Alimentação Escolar no Pará.	100	100
Indicador 19E: Percentual de existência de colegiados extraescolares (Conselho Municipal de Educação, Conselhos de Acompanhamento e Controle Social do Fundeb, Conselhos de Alimentação Escolar e Fórum Permanentes de Educação) nos municípios	100	82,47
Indicador 19F: Percentual de oferta de infraestrutura e capacitação aos membros dos Conselhos Municipais de Educação, Conselhos de Acompanhamento e Controle Social do Fundeb, Conselhos de Alimentação Escolar nos municípios paraenses	100	62,96



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

Os quadros de Indicadores (19A, 19B, 18C, 19D, 19E E 19F), demonstrados anteriormente, comprovam o desempenho do Estado do Pará em relação aos respectivos indicadores.

2.19.1 DIAGNÓSTICO DAS ESTRATÉGIAS DA META 19

As 13 Estratégias da Meta 19, definidas em âmbito estadual, se encontram alinhadas ao Plano Nacional de Educação (PNE 2014-2024). No diagnóstico das referidas estratégias, não foram identificados dados de monitoramento.

ESTRATÉGIAS

Na sequência, estão sendo apresentadas as 13 Estratégias da Meta 19. Ressalta-se que todas elas foram confirmadas, isto é, mantidas em sua versão original.

19.1) planejar, garantir e efetivar, na vigência deste PEE, cursos de formação continuada aos conselheiros dos conselhos de educação, dos conselhos de acompanhamento e controle social do Fundeb, dos conselhos de alimentação escolar e dos demais conselhos de acompanhamento de políticas públicas, com vistas ao bom desempenho de suas funções;

19.2) incentivar os Municípios a constituírem Fóruns Permanentes de Educação, com o intuito de coordenar as conferências municipais e o acompanhamento da execução dos seus planos de educação;

19.3) estimular, em todas as redes de educação básica, a constituição e o fortalecimento de grêmios estudantis e associações de pais, assegurando-lhes, inclusive, espaços adequados e condições de funcionamento nas escolas e fomentando a sua articulação orgânica com os conselhos escolares, por meio das respectivas representações;

19.4) estimular a constituição e o fortalecimento de conselhos escolares e conselhos municipais de educação, como instrumentos de participação e fiscalização na gestão escolar e educacional, inclusive por meio de programas de formação de conselheiros, assegurando-se condições de funcionamento autônomo;

19.5) estimular a participação e a consulta de profissionais da educação, funcionários (as), alunos (as) e seus familiares na formulação dos projetos político-pedagógicos, currículos escolares, planos de gestão escolar e regimentos escolares, próprios de cada unidade educativa, assegurando a participação dos pais na avaliação de docentes e gestores escolares;

19.6) favorecer processos de autonomia pedagógica, administrativa e de gestão financeira nos estabelecimentos de ensino;



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

19.7) apoiar e desenvolver programas de formação de diretores e gestores escolares, bem como aplicar prova nacional específica, a fim de subsidiar a definição de critérios objetivos para o provimento dos cargos, cujos resultados possam ser utilizados por adesão;

19.8) promover reuniões para discussão sobre a organização e implantação do Sistema Nacional de Educação em regime de colaboração entre os entes federados, a partir da vigência deste PEE;

19.9) incentivar a articulação do Plano Estadual de Educação em Prisões e do Projeto Político Pedagógico Institucional dos Jovens em medidas socioeducativas, abrangendo estratégias específicas de formação educacional desses segmentos populacionais, com o presente Plano;

19.10) criar, no âmbito dos fóruns de educação, o Observatório do PEE, para monitorar o cumprimento das metas e estratégias estabelecidas neste PEE, mantendo-o atualizado e promovendo a divulgação dos resultados à sociedade;

19.11) ampliar o controle social sobre o cumprimento das políticas públicas educacionais, por meio de conselhos e fóruns, durante a vigência do PEE;

19.12) consolidar o Sistema de Informações Educacionais, on-line, no âmbito do Sistema Estadual de Ensino, com o intuito de possibilitar a divulgação em tempo real de dados e informações, referentes à vida escolar de alunos e professores, à dinâmica de gestão das unidades escolares e às ações governamentais;

19.13) promover eleição direta para direção das unidades escolares, nos termos da legislação vigente.

2.20 DIAGNÓSTICO DA META 20

Meta 20: contribuir para ampliar o investimento público em educação pública de forma a atingir, no mínimo, o patamar de 7% (sete por cento) do Produto Interno Bruto - PIB do País no 5º (quinto) ano de vigência deste PEE e, no mínimo, o equivalente a 10% (dez por cento) do PIB ao final do decênio.

A meta 20 corresponde aos investimentos públicos em educação, que precisam se dá com transparência e com atenção ao padrão de qualidade preconizado pela legislação em vigor.

Dessa maneira, para o monitoramento da Meta 20, definiram-se os seguintes indicadores:

Indicador 20A: Gasto Público em Educação Pública em proporção ao PIB.

Indicador 20B: Gasto Público em Educação em proporção ao PIB.



2.20.1 DIAGNÓSTICO DAS ESTRATÉGIAS DA META 20

As 13 Estratégias da Meta 20, definidas em âmbito estadual, se encontram alinhadas ao Plano Nacional de Educação (PNE 2014-2024). No diagnóstico das referidas estratégias, não foram constatados que tivessem resultado dados de monitoramento contínuo. Tal aspecto impõe ao Poder Público dar maior publicidade aos gastos com os investimentos públicos em educação.

ESTRATÉGIAS

Na sequência, estão sendo apresentadas as 13 Estratégias da Meta 20. Ressalta-se que todas elas foram confirmadas, isto é, mantidas em sua versão original.

20.1) garantir, observando as políticas de colaboração entre os entes federados, fontes de financiamento permanentes e sustentáveis para todos os níveis, etapas e modalidades da educação básica, com vistas a atender suas demandas educacionais de acordo com o padrão de qualidade nacional, na vigência do PEE;

20.2) participar do regime de colaboração entre os entes federados e cumprir as determinações para atingir o percentual de 10% do PIB até 2024;

20.3) aplicar, na íntegra, os percentuais mínimos de recursos vinculados para a educação e garantir a ampliação de verbas de outras fontes de financiamento no atendimento das demandas da educação básica e suas modalidades, com garantia de padrão de qualidade, conforme determina a Constituição Federal;

20.4) consolidar as bases da política de financiamento, acompanhamento e controle social da educação pública, em todos os níveis, etapas e modalidades, por meio da ampliação do investimento público em educação pública em relação ao PIB, com incrementos obrigatórios a cada ano, proporcionais ao que faltar para atingir a meta estabelecida até o final da vigência do PEE;

20.5) assegurar as matrículas em educação especial, ofertadas por organizações filantrópicas, comunitárias e confessionais, parceiras do poder público, e sua contabilização para fins de financiamento com recursos públicos da educação básica, na vigência deste PEE;

20.6) ampliar e reestruturar as unidades escolares e capacitar os(as) profissionais para atender a demanda da educação inclusiva, na vigência do PEE;

20.7) assegurar financiamento, em regime de colaboração com a União, para políticas e estratégias de solução de problemas do transporte escolar, enfrentados principalmente pelos municípios, em relação ao gerenciamento e pagamento de despesas, na vigência do PEE;



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

20.8) assegurar nas escolas públicas incentivo financeiro para promover a realização de atividades artístico-culturais pelos(as) estudantes, incentivando o envolvimento da comunidade;

20.9) garantir o financiamento para a promoção de atividades de desenvolvimento e estímulo a habilidades esportivas nas escolas, interligadas a um plano de disseminação do desporto educacional e de desenvolvimento esportivo estadual e nacional, a partir da vigência deste PEE;

20.10) garantir aporte de recursos, no prazo de três anos a partir da vigência deste PEE, para financiar programas de acompanhamento da aprendizagem com profissionais formados na área, para estudantes com dificuldades de aprendizagem e/ou distorção idade-série;

20.11) assegurar que os pagamentos de aposentadorias e pensões não sejam incluídos nas despesas da educação básica, na vigência do PEE;

20.12) garantir o cumprimento do piso salarial profissional nacional previsto em lei para profissionais do magistério público da educação básica, observada a proporcionalidade da carga horária, até o final da vigência do PEE;

20.13) após a devida aprovação pela União do custo aluno qualidade inicial-CAQi, colaborar para sua efetiva implementação no âmbito de suas competências.

REFERÊNCIAS

BRASIL, Documento-Referência da Conae 2022, Brasília – DF, 2021.

_____. Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira. Plano Nacional de Educação PNE 2014-2024: Linha de Base. Brasília, 2015. Disponível em: <http://www.portal-inep.gov.br>. Acesso em: 20 de abril de 2021.

_____. Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira. Relatório do 1º ciclo de monitoramento das metas do PNE: biênio 2014-2016. Brasília: Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira, 2016 Disponível em: <http://www.portal-inep.gov.br>. Acesso em: 20 de abril de 2021.

_____. Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira. Relatório do 2º ciclo de monitoramento das metas do PNE: biênio 2017-2018. Brasília: Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira, 2018. Disponível em: <http://www.portal-inep.gov.br>. Acesso em: 20 de abril de 2021.

_____. Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira. Relatório do 3º ciclo de monitoramento das metas do Plano Nacional de Educação – 2020. Brasília, 2020. Disponível em: <http://www.portal-inep.gov.br>. Acesso em: 20 de maio de 2021.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

_____. Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira. Relatório do 4º ciclo de monitoramento das metas do Plano Nacional de Educação – 2022. Brasília, 2022. Disponível em: <http://www.portal-inep.gov.br>. Acesso em: 24 de novembro de 2022.

DOURADO, L. F. Plano Nacional de Educação: o epicentro das políticas de estado para a educação brasileira. Goiânia: Editora da Imprensa Universitária/ANPAE, 2017.

Documento Referência da Conape 2022, Brasília – DF, 2021.

SAVIANI, Dermeval; GALVÃO, Ana Carolina. Educação na pandemia: a falácia do “ensino” remoto. Universidade e Sociedade, ANDES-SN, janeiro de 2021.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

**ANEXO 1 – DELEGADOS ELEITOS NA IV CONFERÊNCIA ESTADUAL DE
EDUCAÇÃO**

SEGMENTO	DELEGADO(A)
Educação Básica	Edson Martins da Silva
	Eric Fabrício Santos Moraes
	Mailza Albertino da Silva
	Paulo Ricardo da Costa Teixeira
	Edson Reis Viana
	Carlos Alberto Artner
	Kauã Nascimento da Serra
	Jacyrene Gomes Leite Sousa
	Geane Ribeiro Oliveira
	Valdete Paula de Oliveira
	Aderilson José Ribeiro Parente
	Regiane Da Silva Cardoso
	Katia Hellen Lacerda Costa Nune
	Edinilza Magalhães da Costa Souza
	Samara de Sousa Lourenço
Rodrigo Gonçalves Cruz	
Educação Superior	Rosilene Pachêco Quaresma
	Raimundo Thiago Lima da Silva
	Charlem Moreira Sarges
	Sérgio Gouvêa de Melo
	Jersonilda de Nazaré Palheta Pinho de Sousa e Silva
	Marcelo Rodrigues dos Reis
	Jocileia Pinto Miranda
	Luis Alípio Gomes
	Anderson Kleyton de Souza Dias
Cláudia Roberta Miranda Moutinho Dias	
Educação Profissional	Nivia Maria Vieira Costa
	José Jorge Ferreira
	Normando Gonçalves Das Neves
	Filomena Rosa Soares Neta de Carvalho
	Marcos da Silva Lobato
Nilzete do Socorro Ferreira da Silva	



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

**ANEXO 2 – DELEGADOS NATOS NA IV CONFERÊNCIA ESTADUAL DE
EDUCAÇÃO**

ENTIDADE REPRESENTATIVA DE MOVIMENTO DE AFIRMAÇÃO DA IDENTIDADE	DELEGADO(A)
Trabalhadores da Educação	Derick Herculano Carvalho
Trabalhadores da Educação	Andréa Silva Salustiano
Trabalhadores da Educação	Norberto Cardoso Ferreira Junior
Movimento LGBT	Raimunda de Nazaré Fernandes Corrêa
Movimento LGBT	Cláudia Nazaré Martins da Costa
Educação de Jovens e Adultos	Leticia Carneiro da Conceição
Educação de Jovens e Adultos	Ilka Joseane Pinheiro Oliveira
Pessoas com Deficiências	Felipe Lisboa Linhares
Pessoas com Deficiências	Rosenildo Santos Ribeiro
Idoso	Giovana do Socorro dos Santos Costa
Idoso	Marly Cunha Brabo
Comunidades Quilombolas	Joana Carmem do Nascimento Machado
Comunidades Quilombolas	Kátia Simone Araújo Costa
Negros	Amilton Gonçalves Sá Barretto
Negros	Maria Deusilene Lisboa Melo
Trabalhadores do Campo	Silvana De Almeida Sarmento Ferreira
Trabalhadores do Campo	Marilene Silva Maués
População Indígena	Veraneize dos Anjos Alves
População Indígena	Haieny Nazaré Reis Santos
Ciganos e povos Itinerantes	Marcos Vinicius da Costa Lima
Ciganos e povos Itinerantes	Maria Darcilena do Socorro Trindade Correia
Mulheres	Emilly Hanna Souza da Silva
Mulheres	Maria José do Rosário Carvalho
Juventude	Carla de Araujo Reis e Souza
Juventude	Maria Madalena Pantoja da Silva
COLEGIADOS ESTADUAIS	DELEGADO(A)
Secretaria Estadual de Educação	Elieth De Fátima Da Silva Braga
Secretaria Estadual de Educação	Regina Celli Santos Alves
Conselho Estadual de Educação	Maria Betânia de Carvalho Fidalgo Arroyo
Conselho Estadual de Educação	Maria Beatriz Mandelert Padovani
Fórum Estadual de Educação	Maria Gorete Rodrigues de Brito
Fórum Estadual de Educação	Francisco Willams Campos Lima
Ministério Público Estadual	Nadilson Portilho Gomes
Tribunal de Contas	Sebastião Cezar Leão Colares
Comissão Organizadora da Conferência	Francisco Augusto Lima Paes
UNDIME	Márcia Mariana Bittencourt Brito
UNCME	Maria De Nazaré Reis Alexandre
Comissão de Educação da Assembleia	José Alex de Aquino Santiago
Sindicato Patronal	Reginaldo do Socorro Martins da Silva
Pais de Alunos	Rosilene Barros Teixeira
Alunos	Alan de Sousa Nunes



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

ANEXO 3 – REGISTRO FOTOGRÁFICO DA IV CONEE



Imagem 1: Coordenador do FEE/PA na abertura da IV CONEE.
Fonte: FEE/PA, 2022.



Imagem 2: Preparação para a Plenária Final.
Fonte: FEE/PA, 2022.



Imagem 3: Equipe acompanhando a sistematização dos dados.
Fonte: FEE/PA, 2022.



Imagem 4: Secretário projetando o documento referência.
Fonte: FEE/PA, 2022.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO



Imagem 5: Mediadores de Plenária de Eixo.
Fonte: FEE/PA, 2022.



Imagem 6: Equipe de Plenária de Eixo.
Fonte: FEE/PA, 2022.



Imagem 7: Coordenadores de Plenária de Eixo.
Fonte: FEE/PA, 2022.



Imagem 8: Secretários registrando as proposições e votos.
Fonte: FEE/PA, 2022.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO



Imagem 9: Intérprete de Libras durante a Plenária de Eixo.

Fonte: FEE/PA, 2022.



Imagem 10: Representantes do FEE/PA e da SEDUC no estúdio de transmissão da IV CONEE.

Fonte: FEE/PA, 2022.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

ANEXO 4 - REGIMENTO INTERNO DA IV CONEE (FORMATO VIRTUAL)

CAPÍTULO I DA REALIZAÇÃO E CARÁTER DA CONFERÊNCIA

Art. 1º A Conferência Estadual de Educação (IV CONEE 2022), será realizada nos dias **29 e 30 de junho de 2022**, em formato virtual/remoto, sendo antecedida de Conferências Municipais.

Parágrafo único. A IV CONEE é um espaço plural, democrático, que possui também caráter mobilizador, de luta e resistência na defesa da democracia, da vida e dos direitos sociais, se constituindo em instância máxima de avaliação e de monitoramento do Plano Estadual de Educação (PEE/PA).

CAPÍTULO II DOS OBJETIVOS

Art. 2º São objetivos da IV CONEE:

I - GERAL: fortalecer o Estado democrático de direito, a participação e a justiça social, de modo a mobilizar a sociedade paraense para o monitoramento e avaliação dos Planos de Educação, considerando a necessidade de redefinição/construção de políticas educacionais com inclusão, equidade e qualidade.

II – ESPECÍFICOS:

a) avaliar a implementação das políticas educacionais em âmbito estadual, com destaque específico ao cumprimento das metas e das estratégias intermediárias do PEE/PA, sem prescindir de uma análise global do plano, a partir do diagnóstico de monitoramento contínuo, produzido pelas Instâncias responsáveis;

b) proceder a indicações de ações, no sentido de promover avanços nas políticas públicas educacionais e fortalecer a agenda de instituição do Sistema Nacional de Educação (SNE), por lei complementar;

c) identificar os avanços e os desafios do PEE/PA, considerando a possibilidade de redefinição das políticas públicas educacionais, para que reflitam mais diretamente os desafios do contexto atual;

d) acompanhar e avaliar as deliberações das CONEE's, analisando seus impactos e procedendo às atualizações necessárias para efetiva participação e incidência na elaboração da política estadual de educação, por meio de uma plataforma comum de lutas em favor da educação em todo o território paraense.

CAPÍTULO III DO TEMÁRIO E DA PROGRAMAÇÃO

Art. 3º O tema central da IV CONEE é o *“Monitoramento e Avaliação do PEE para a inclusão, equidade e qualidade da educação para todos/as/es”*, tendo como lema *“Inclusão, equidade e qualidade para todos/as/es, compromisso com a educação por todo o Pará”*.

Parágrafo único. São considerados eixos de monitoramento e avaliação das metas e estratégias do PEE/PA que orientarão a constituição



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

das plenárias dos eixos:

- I– Educação Básica (Metas 1, 2 e 3);
- II– Educação Especial (Meta 4);
- III– Alfabetização (Meta 5);
- IV– Educação em tempo integral (Meta 6);
- V– Qualidade da Educação Básica (Meta 7);
- VI– Elevação da escolaridade e alfabetização (Metas 8 e 9);
- VII– Educação Profissional (Metas 10 e 11);
- VIII– Educação Superior (Metas 12, 13 e 14);
- IX– Formação, carreira, valorização e remuneração dos profissionais da educação (Metas 15, 16, 17 e 18);
- X– Gestão democrática e financiamento da educação (Metas 19 e 20).

Art. 4º A IV CONEE será estruturada com a seguinte dinâmica e programação:

- I- Credenciamento;
- II- Apresentação Cultural;
- III- Cerimônia de Abertura;
- IV - Aprovação do Regimento;
- V- Plenárias de eixos/temáticas;
- VI- Eleição de delegados/as;
- VII- Plenária Final.

Art. 5º Os debates na IV CONEE serão orientados por uma visão ampla, abrangente, inclusiva e sistêmica da educação, primando pela garantia do processo democrático, pelo respeito mútuo entre os/as participantes, pela promoção da pluralidade de ideias, identidades e expressões, pela consideração à representatividade dos segmentos sociais e pelo fortalecimento entre os entes federados.

CAPÍTULO IV DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO

Art. 6º A Coordenação da IV CONEE será exercida pelo FEE/PA, que primará por práticas de gestão compartilhada com a Secretaria de Estado da Educação (SEDUC) e com as demais instâncias executivas das políticas educacionais no âmbito do Estado do Pará.

Art. 7º Para a execução das ações referentes a todas as etapas da IV CONEE, o FEE/PA contará com a Comissão de Divulgação e Mobilização (CDM), Comissão de Monitoramento e Sistematização (CMS) e o Grupo de Trabalho das Tecnologias (GTTI), apoiadas pela Secretaria Executiva do FEE/PA.

- I– São atribuições da Comissão de Divulgação e Mobilização:
 - a) subsidiar, no que couber, as Conferências Livres;
 - b) divulgar e definir estratégias de mobilização para a participação nas diferentes etapas da IV CONEE.
- II– São atribuições da Comissão de Monitoramento e Sistematização:
 - a) elaborar a proposta de organização da IV CONEE;
 - b) elaborar minuta deste Regimento Interno da IV CONEE;
 - c) definir o Documento de Referência da IV CONEE;
 - d) sistematizar as contribuições advindas das etapas que antecedem a IV CONEE;
 - e) emitir parecer sobre as moções apresentadas na Plenária.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

III– São atribuições do Grupo de Trabalho das Tecnologias:

- a) propor soluções tecnológicas para a realização da etapa Estadual, tais como: inscrições de delegados, sistema de votação, trabalho a distância em mais de uma sala, conforme eixos, registro das propostas ao Documento Referência e integração de dados entre uma etapa e outra;
- b) garantir a segurança dos dados e informações coletadas, segundo a lei vigente;
- c) oferecer acessibilidade aos participantes, promovendo a inclusão de todos(as) na IV CONEE.

Art. 8º. Com o objetivo de assegurar a existência de um relatório final coerente será designado, pelo FEE/PA, um grupo especial de trabalho, responsável pela sistematização das emendas aprovadas na Plenária Final e pela elaboração do Documento Final da IV CONEE 2022.

Parágrafo único. As proposições do Documento Referência da IV CONEE poderão ser feitas, nos eixos temáticos ou plenárias de eixos, na forma de emendas aditivas, substitutivas e supressivas.

I- Emenda Aditiva: tem a finalidade de incluir ou adicionar novos conteúdos à proposição original (podem ser palavras, frases ou novo parágrafo).

II- Emenda Substitutiva: visa retirar uma parte existente na proposição e acrescentar outra em seu lugar, consistindo na troca de palavras, frases ou parágrafos do documento ou instrumento de referência.

III- Emenda Supressiva: é aquela que retira do documento referência palavras, frases ou parágrafos.

CAPÍTULO V DA COMPOSIÇÃO E PARTICIPAÇÃO DA IV CONEE

Art. 9º. A IV CONEE contará com a participação representativa das várias instituições federais, estaduais e municipais, organizações, entidades, setores e segmentos sociais.

Art. 10. Os/as participantes da IV CONEE estão distribuídos/as em 5 (cinco) categorias:

I - Delegados/as eleitos/as nas Conferências Municipais e/ou Intermunicipais, por segmentos e setores sociais, com direito à voz e voto nas plenárias.

II - Delegados/as natos/as, com direito à voz e voto nas plenárias.

III - Delegados/as representantes dos órgãos de controle, com direito à voz e voto nas plenárias deliberativas da Conferência.

IV - Observadores/as, sem direito à voz e a voto em quaisquer das atividades deliberativas da Etapa Estadual, sendo a Conferência de forma presencial ou sistema remoto.

V - Convidados pelo Fórum Estadual de Educação do Pará, sem direito a voz e voto.

Art. 11. Os 32 (trinta e dois) delegados/as para a IV CONAE 2022, atenderão, preferencialmente, a seguinte proporcionalidade:

I- 50% de representantes da Educação Básica;

II- 30% de representantes da Educação Superior;

III- 20% de representantes da Educação Profissional.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

Art. 12. São delegados/as natos/as os representantes dos segmentos que integram prioritariamente o Fórum Estadual de Educação quais sejam:

- I- Secretaria Estadual de Educação: 2 (dois) delegados/as;
- II- Conselho Estadual de Educação: 2 (dois) delegados/as;
- III- Fórum Estadual de Educação: 2 (dois) delegados/as;
- IV- Ministério Público Estadual: 1(um) delegado/a;
- V- Comissão Organizadora da Conferência: 1(um) delegado/a;
- VI- UNDIME: 1 (um) delegados/as;
- VII- UNCME: 1(um) delegados/as;
- VIII- Comissão de Educação da Assembleia: 1(um) delegado/a;
- IX- Sindicato Patronal: 1(um) delegado/a;
- X- Pais de alunos: 1(um) delegado/a;
- XI- Alunos: 1(um) delegado/a.

Art. 13. As entidades representativas de movimentos de afirmação da diversidade, serão representados pelos seguintes segmentos:

- I- Trabalhadores da Educação: 3 (três) delegados/as;
- II- Movimento LGBT: 2 (dois) delegados/as;
- III- Educação de Jovens e Adultos: 2 (dois) delegados/as;
- IV- Pessoa com deficiência: 2 (dois) delegados/as;
- V- Idoso: 2 (dois) delegados/as;
- VI- Comunidades Quilombolas: 2 (dois) delegados/as;
- VII- Negros: 2 (dois) delegados/as;
- VIII- Trabalhadores do Campo: 2 (dois) delegados/as;
- IX- População Indígena: 2 (dois) delegados/as;
- X- Ciganos e Povos Itinerantes: 2 (dois) delegados/as;
- XI- Mulheres: 2 (dois) delegados/as;
- XII- Juventude: 2 (dois) delegados/as;

CAPÍTULO VI
DA METODOLOGIA DA IV CONEE

Seção I
Das Plenárias de Eixo

Art. 14. A coordenação das plenárias de eixo será exercida por Técnicos da Secretaria de Estado de Educação (SEDUC) e/ou por profissionais do campo da Educação.

Art. 15. As plenárias de eixo terão as seguintes etapas:

- I- Apresentação da equipe da Coordenação dos trabalhos;
- II- Leitura do respectivo Eixo Temático, com destaques orais;
- III- Discussão dos destaques e votação;
- IV- Encaminhamentos das deliberações para a Plenária Final.

Art. 16. As intervenções nas plenárias de Eixos deverão acontecer num intervalo de tempo de até 3 (três) minutos para cada participante.

§1º Cada destaque poderá ter uma intervenção favorável e outra contrária;

§2º Havendo necessidade, cabe à coordenação das plenárias submeter aos delegados/as a possibilidade de novas intervenções.

Art. 17. A discussão e as deliberações terão os seguintes critérios:

I- As emendas que obtiveram mais de 50% (cinquenta por cento) de votos dos/das presentes nas plenárias de eixo serão incorporadas ao



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

Relatório Final da IV CONEE, sem a necessidade de serem encaminhadas à Plenária Final;

II- As emendas que não obtiveram mais de 50% (cinquenta por cento) de votos dos/das presentes nas plenárias de eixo serão encaminhadas para apreciação na Plenária Final.

Seção II Da Plenária Final

Art. 18. Na Plenária Final, só serão apreciados os destaques apresentados nas Plenárias de Eixos, que obtiveram menos de 50% dos votos dos delegados/as, podendo ser definidos procedimentos complementares ao sistema de votação.

Parágrafo único. As propostas aprovadas na Plenária Final integrarão o Documento Final da IV CONEE.

Art. 19. As declarações de voto poderão ser feitas também por meio do chat.

Art. 20. As questões de ordem, levantadas e registradas no chat, deverão versar sobre a pauta em debate e serão resolvidas pela coordenação dos trabalhos ou, se ainda necessário, poderão ser remetidas para apreciação e posicionamento do FEE/PA, sem prejuízo do andamento das atividades.

Seção III Das Moções

Art. 21. Os/as delegados/as só poderão apresentar moções com conteúdo de caráter estadual.

§1º Somente serão aceitas moções que forem assinadas por 10% ou mais dos/as delegados/as credenciados na IV CONEE ou que forem apresentadas por 10 ou mais entidades de abrangência estadual representadas na Conferência.

§2º As moções serão encaminhadas ao e-mail da IV CONEE conee2022@gmail.com, até às 23h59 do dia 29/06/2022.

§3º As moções deverão ter, no máximo, uma lauda e não poderão substituir ou reformar as deliberações da IV CONEE.

§4º As moções terão sua admissibilidade avaliada pela Secretaria Executiva do FEE/PA, de acordo com os critérios citados nos parágrafos anteriores.

§5º As moções admitidas pela Secretaria Executiva do FEE/PA serão encaminhadas para deliberação da Plenária Final.

CAPÍTULO VII DO CREDENCIAMENTO

Art. 22. O credenciamento de delegados/as titulares à IV CONEE ocorrerá por meio do envio do *Google forms* aos e-mails dos/as delegados/as eleitos/as nas Conferências Municipais, no dia 28/06/2022, de 8h às 18h.

CAPÍTULO VIII



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

DOS RECURSOS FINANCEIROS

Art. 23. As despesas com a organização e a realização da IV CONEE serão assumidas pela Secretaria de Estado da Educação (SEDUC), sendo facultadas parcerias institucionais para esse fim.

CAPÍTULO IX
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 24. Os casos omissos neste Regimento serão resolvidos pela Comissão Organizadora da IV CONEE.